

Processo **2007/53130-7** Autuação: 16/08/2007

Responsável/ Interessado : AVERALDO PEREIRA LIMA

1504

Classe : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Belém. E.P.
Ref. 08

SubClasse: CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA-TCE/PA

SEPOF FDE No. 196/2006, R\$ 250.000,00

Volume : 1/1

Procedência : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

Relator : ANDRE TEIXEIRA DIAS

6ª Procuradoria
de Contas.

Exp. nº 2007/10490-7, fls. 09ª a 31.

Exp. nº 2007/11362-3, fls. 33ª a 122

C. Ptoção nº 596/09 - fls.

Protocolo nº 09/11381/08 as fls. 135 a 185

C. Ptoção nº 574/07 - fls.

Resolução Nº		de
Acórdão Nº	57-226	de 23.01.2018
Ofício Nº	00313/08	de 19.02.2018
D. Ofício Nº	33.563	de 22.02.2018
Processos Anexados		

Andre Dias
Conselheiro

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

- T C E -

2007/07088-2



CONVÊNIO : 196 / 2006 PROCESSO / CP : Nº 200600150737 CÓDIGO: 20010126
 ASSINATURA : 01 / 06 / 06 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 02 / 06 / 2006
 TÉRMINO VIG. : 31 / 12 / 2006 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 01 / 03 / 2007
 OBJETO : Recuperação de 42,00 km de Estrada Vicinal..

PARTES ENVOLVIDAS : SEPOF FDE e a P. M. de Vitória do Xingu

VALOR TOTAL (RS) : 250.000,00




RESPONSÁVEL (IS) : AVERALDO PEREIRA LIMA **FUNÇÃO:** Prefeito


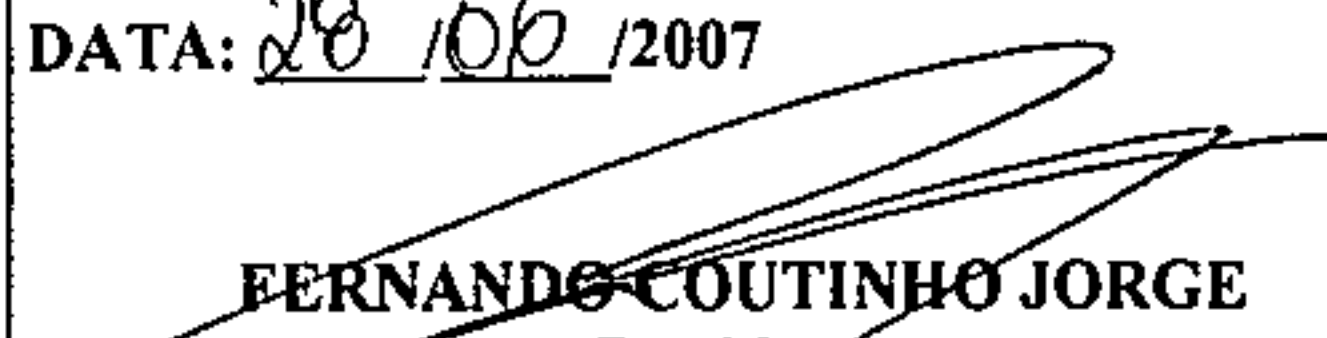
ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1º
2º

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE : 25 / 06 / 2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTE TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 25 / 06 / 07.  Waldecir Rodrigues dos Santos ANALISTA Mat. 0100431	DATA : 27 / 06 / 2007.  Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira Chefe S. de Auditoria, em exercício	DATA : 28 / 06 / 2007.  Antonio Roberto S. Gomes Controlador
--	---	--

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE : DATA: 28 / 06 / 2007  MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO Diretora do DCE	AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR. DATA: 28 / 06 / 2007  FERNANDO COUTINHO JORGE Presidente
---	--

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª CCE

1506

Em, 20 de agosto de 2007

ml

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES



Alcô	CUANA
DIANTONA	
29	08
ml	
CCE	

D



1507



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
6ª CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO
Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, 66.035-190 - Nazaré
Tel: (91) 3210-0700

Ofício nº 2007/03908 - DCE

Belém, 23 de agosto de 2007.

Senhor Secretário:

Apresentamos a V. Exa.a técnica deste Tribunal, **Luana Mendes D'Antona**, encarregada de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Ao Sr. **José Júlio Ferreira Lima**
Secretário da SEPOF
Nesta





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE



1508

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 2007/03908-DCE

ÓRGÃO INSPECIONADO: SEPOF

OBJETO: CONVÊNIOS RELACIONADOS EM ANEXO

Requisitamos para fins de exame, as informações e/ou documentos abaixo assinalados, necessários à instrução dos autos dos processos relacionados em anexo:

CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS ADITIVOS, SE HOUVER;

PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;

COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;

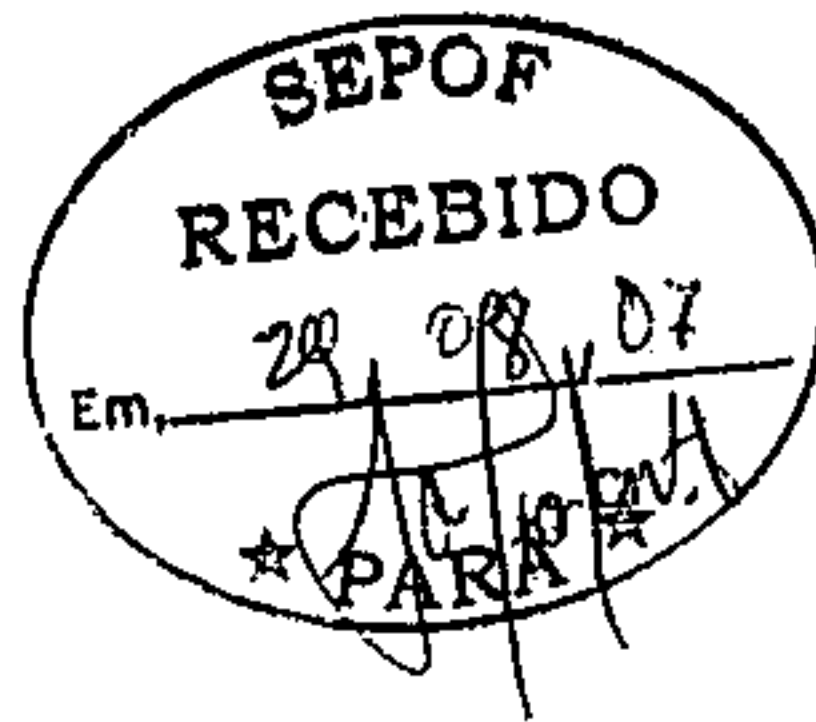
COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

Belém, 29 de agosto de 2007

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

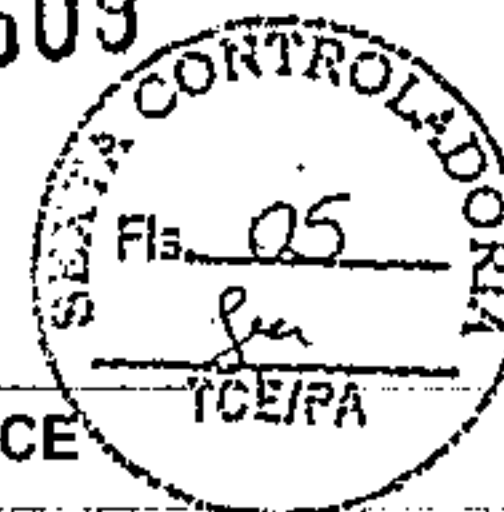
Luana Mendes Santana
ANALISTA-TCE



2007/04.648



1509



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
PROCESSO	: 2007/53130-7 /	
DESTINATÁRIO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU /	
RESPONSÁVEL	: AVERALDO PEREIRA LIMA /	
FUNÇÃO	: PREFEITO	
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2006 /	
VALOR	: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) /	
PARTES	: SEPOF E PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- 1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.
- 2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS /

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
Em, 04/09/2007.

Luana Mendes D'Antona
Luana Mendes D'Antona
Mat. nº 0100624

Ao Sr. Controlador.
Em, 19 / 09 / 2007.

Carlos Edilson Melo Resque
Carlos Edilson Melo Resque
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.
Em, 20 / 09 / 2007.

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

À Seção de Expediente do DCE para oficialar.
Em, 21 / 09 / 2007.

Maria de Fátima Martins Leão
Maria de Fátima Martins Leão
Diretora do DCE

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº 2007/04.661 /

DATA: 1 / 2007

1510

Tribunal de Contas do Estado do Pará
JUNTADA
esta czaço faço juntada ao presente processo
Cópia dos Ops 04.648 e 04.666/2004
ris. 08 a 08
DCE-Secção de Expediente
Belém, 09, 10 de 2004
9-k
Matrícula: 0695572



1511

06

9

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 2007/04.648-DCE

Belém, 04 de outubro de 2007.

Senhor Secretário:

Com o objetivo de instruir os processos relacionados em anexo, que tratam de Prestação de Contas de Convênios firmados com Prefeituras, solicitamos encaminhar:

1. Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
2. Cópia da publicação dos extratos;
3. Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
4. Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
5. Comprovante de repasse dos recursos;
6. Comprovante de devolução de saldo, se houver;
7. Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,



FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

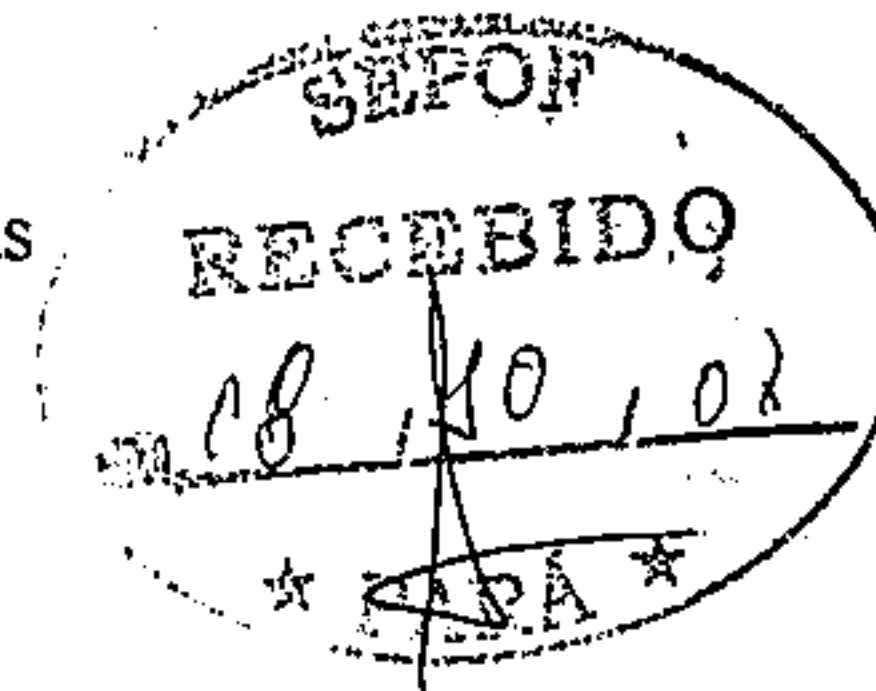
Exmo. Sr.

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento e Finanças

Nesta

AAV



End. Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 - CEP. 66.035-190



1512 07

9

Tribunal de Contas do Estado do Pará

ANEXO AO OFÍCIO Nº 2007/04.648-DCE

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE
2007/53026-8	157/06	São Francisco do Pará
2007/53066-5	174/06	Santo Antonio do Tauá
2007/53068-7	409/06	São Caetano de Odívetas
2007/53101-2	061/06	São Caetano de Odívetas
2007/53071-2	276/06	São Geraldo do Araguaia
2007/53125-0	278/06	São Geraldo do Araguaia
2007/51989-9	247/04	São João da Ponta
2007/53148-6	182/06	São João da Ponta
2007/53147-5	245/06	São João do Araguaia
2007/53145-3	246/06	São João do Araguaia
2007/51910-8	185/00	São João do Araguaia
2007/53106-7	048/06	Santarém
2007/53107-8	049/06	Santarém Novo
2007/53065-4	235/06	Santarém Novo
2007/52387-4	187/05	Quatipuru
2007/51906-1	032/01	Rondon do Pará
2007/53121-6	124/06	Tucuruí
2007/53132-9	269/06	Tucuruí
2007/53087-0	080/06	Tailândia
2007/53130-7	196/06	Vitória do Xingu
2007/53013-3	208/06	Placas
2007/52991-7	136/06	Curuçá
2007/53084-7	194/06	Breves
2007/53079-0	193/06	Breves
2007/53082-5	199/06	Benevides
2007/53113-6	146/06	Benevides
2007/53111-4	047/06	Maracanã
2007/52375-0	255/05	Nova Esperança do Piria
2007/51903-9	018/01	Nova Ipixuna
2007/51909-4	001/01	Nova Ipixuna



1513

08
9**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Ofício nº 2007/04.661-DCE

Belém, 04 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito:

Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 196/06, celebrado com a SEPOF, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2007/53130-7.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 250.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Exmo. Senhor
AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingú
Neste Estado

AAA/

Correio CLAR
Nº 303721610
em 08/10/2007

1514

Encaminhamos os Presentes Autos

6º CCE

DCE Em, 09 / 10 de 2007

Waelton Furtado
Edilete de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo
do EP 07/10490-7, de fls. 09 a 31

de fls. _____
Belém, 06 de DEZEMBRO de 2007

Rafaelino Santos
6º CCE Matrícula 2100617

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RE

EXMO. SR.
AVERALDO PEREIRA LIMA
PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU
AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N

68383003 VITÓRIA DO XINGU PA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 04.661/2007 - DCE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS 6º CCE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mônica Maria de Melo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

11/10/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

ACIVITÓRIA DO XINGU
11 OUT 2007
PA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4802098 PA

RUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO

Lucas ... Silva
Mat. 8454768-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

710203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

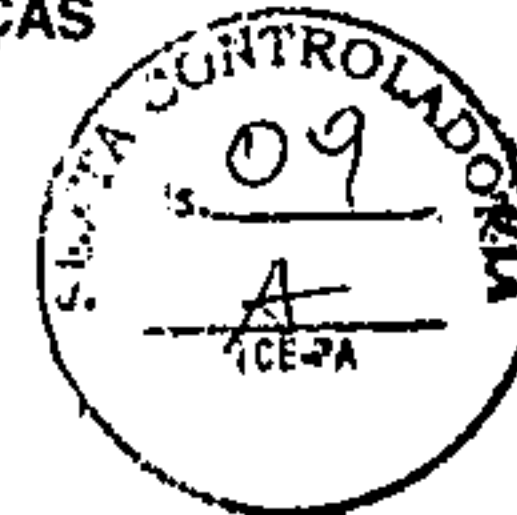


1515
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA 05/10/2007 14:23

- T C E -

2007/10490-7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GABINETE



OFÍCIO Nº 1236/2007-GS/SEPOF

Belém, 04 de outubro de 2007.

TIC
(06)

Senhor Presidente-Conselheiro,

Em atenção ao Ofício nº 2007/03.908 – DCE, de 23.08.2007, relativo a instrução do Processo nº 2007/53130-7 que trata da Inspeção Ordinária do Convênio FDE nº 196/06, celebrado entre o Município de Vitória do Xingu e esta Secretaria, estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia do Convênio;
- " da Publicação do extrato;
- " do Plano de Trabalho e Orçamento;
- " das Notas de Empenho;
- " dos comprovantes de repasse dos recursos e,
- Original do laudo de execução física.

Atenciosamente,

JOSÉ JULIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

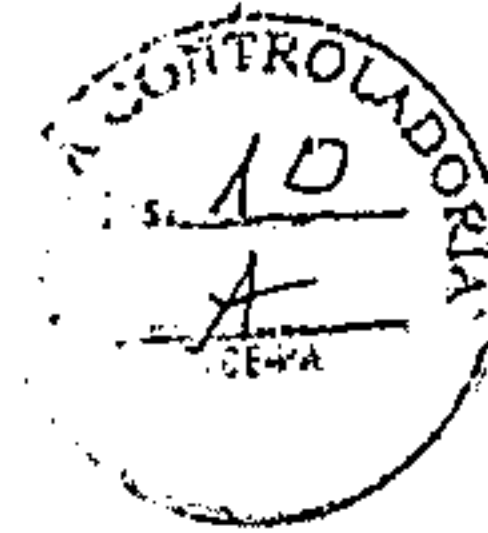
O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	2007/53130-7
Localizado:	na 6 - CPE
Em,	05/10/2007
SPE-DID	

Ao Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Bairro Reduto – CEP: 66.053-050
Telefax: 3212-0304/ Fone: 3204-7461



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1516



Processo nº 187192 / 06
Convênio FDE nº 196 /06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Vitória do Xingu**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 34.887.935/0001-53, representada por seu Prefeito Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, com domicílio à Av. Tamandaré nº 1374 - CEP: 68.379-000 - Vitória do Xingu/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por finalidade a "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio, os convenientes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Caberá a **SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1517



b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Maria de Nazaré Azevedo**.

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo de projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1518



f) enviar a SEPOF relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a SEPOF imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) devolver à SEPOF no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à SEPOF, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;

m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

n) submeter a apreciação da SEPOF, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1519

Cláusula Terceira - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº 06NE00429 de 12.06.06, 444051 – Obras e Instalações, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

Cláusula Quarta - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Cláusula Quinta - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

Cláusula Sexta - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

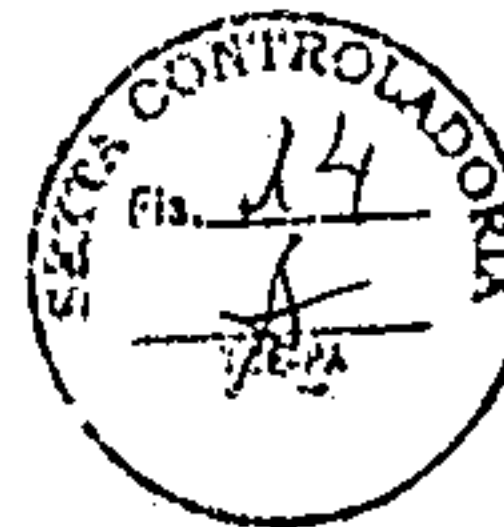
6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

Cláusula Sétima - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1520



Cláusula Nona - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de Junho de 2006

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 30.695

de 02.06.2006



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1521

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 196 /06

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO - FDE	1ª	100.000
	2ª	100.000
	3ª	100.000
TOTAL FDE		300.000
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	5.000
	2ª	5.000
	3ª	5.000
SUB-TOTAL/MUNICÍPIO		15.000
TOTAL		315.000

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1522



ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 196/06

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"

DISCRIMINAÇÃO: Recuperação de pontos críticos em 42 Km das estradas vicinais: Ramal do Km 60 (Paquissamba) - 21 km; Ramal do Km 40 - 10 km; Ramal do Km 20 (Acarai) - 11 km; com a execução dos serviços de limpeza lateral, regularização de sub-leito, espalhamento e compactação de aterros.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	300.000
4110	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	15.000
TOTAL			315.000

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Antônio Roberto de Moraes Feitosa-Prefeito Municipal, em exercício.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Maria Adalcinda Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-IP:66053-050 /Praça São João Batista s/nº-CEP:68777-000-São João do Rio Preto/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 189/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água nas Unidades de Cocoeiro e São Francisco".

Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$18.900,00(dez mil e novecentos reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antônio Roberto Moraes Feitosa-Prefeito Municipal, em exercício.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-IP:66053-050 /Praça São João Batista s/nº-CEP:68777-000-São João do Rio Preto/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 189/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Construção de Praça no Bairro Belo Horizonte".

Valor: R\$ E-R\$50.000,00(cinquenta mil reais)M-R\$10.390,39(dez mil, trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Sebastião André Filho-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-IP:66053-050 /Área Institucional Nova Marabá, F.31, Q. Especial-IP:68507-570-Marabá/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 190/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais".

Valor: R\$ E-R\$116.188,79(cento e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)M-R\$12.909,87(doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Sebastião André Filho-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-IP:66053-050 /Área Institucional Nova Marabá, F.31, Q. Especial-IP:68507-570-Marabá/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 191/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Hélio e Rua das Angélicas".

Valor: R\$ E-R\$300.000,00(trezentos mil reais)M-R\$32.662,00(trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Sebastião André Filho-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-IP:66053-050 /Área Institucional Nova Marabá, F.31, Q. Especial-IP:68507-570-Marabá/PA.

TERMO DE DENÚNCIA CONTRATO OU DO CONVÊNIO

Nº do Contrato ou Convênio: 175/06 e 176/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

Data da Publicação: 26/05/2006

Data da Assinatura: 25/05/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

PORTARIA

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE MAIO DE 2006.

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando os termos do Ofício de nº.002/2006-GAB/EGPA de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora RUTH SOLANE FREITAS GIBSON, matrícula nº. 274721, ocupante do cargo Técnico C, para exercer a função de Suplente do Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADG desta Secretaria.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 22 de maio de 2006.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 0477, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Servidora: Helletza Silva Bezerra, matrícula nº 2823171, Cargo: Técnico

Período de Gozo: 15/05 a 11/09/2006

Trânsito: 1996/1999 e 1999/2002

ERRATA DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 158/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Objeto: "Recuperação de Estrada Vicinal".

Valor: R\$ E-R\$51.742,55(cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)M-R\$10.348,51(dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Valor: R\$ E-R\$50.000,00(cinquenta mil reais)M-R\$12.091,06(doze mil, noventa e um reais e seis centavos)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Luiz Furtado Rebelo-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 /Av. Pres. Getúlio, Praça 3 de Outubro s/nº-CEP:68800-000-Breves/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 192/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Breves.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Abertura de Estrada Vicinal".

Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$5.000,00(cinco mil reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Luiz Furtado Rebelo-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 /Av. Pres. Getúlio, Praça 3 de Outubro s/nº-CEP:68800-000-Breves/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 193/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Breves.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Recuperação de Estrada Vicinal".

Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$5.000,00(cinco mil reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Luiz Furtado Rebelo-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 /Av. Pres. Getúlio, Praça 3 de Outubro s/nº-CEP:68800-000-Breves/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 194/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Breves.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Manutenção de Estrada Vicinal".

Valor: R\$ E-R\$100.000,00(cent mil reais)M-R\$5.000,00(cinco mil reais)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 195/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água".

Valor: R\$ E-R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais)M-R\$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Aparecido Florentino da Silva-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Rua 01 nº 21-CEP:68165-000-Rurópolis/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 196/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

Valor: R\$ E-R\$300.000,00(trezentos mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Averaldo Pereira Lima-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Tamandará nº 1374-CEP:68379-000-Vitória do Xingu/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 197/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Gurupá.

Data da Assinatura: 01/06/2006 a 31/12/2006

Objeto: "Implantação de um Microsistema de Abastecimento de Água".

Valor: R\$ E-R\$50.000,00(cinquenta mil reais)M-R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Orçamento: 15.451.1039.1556-Investimentos para o desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 001/RO

Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Raimundo Monteiro dos Santos-Prefeito Municipal.

Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. São Benedito s/nº - CEP:68300-000-Gurupá/PA.



AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira Victor

Trav. Piedade, 651 - Reduto - (91) 3222-4117

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 035/2006

Modalidade de Licitação: Dispensa

Partes: ADEPARÁ e Marco Antonio Assad Elias

Objeto: Locação de Imóvel no município de Borito - PA

Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ 2.450,00

Dotação Orçamentária: 922959 / 339036

Fonte de Recurso: 061

Foro: Belém

Data da Assinatura: 31/05/2006

Ordenador Responsável: Cláudia Salame Serique

Endereço do Contratado: Rua Ruth Passarinho, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.645-000.



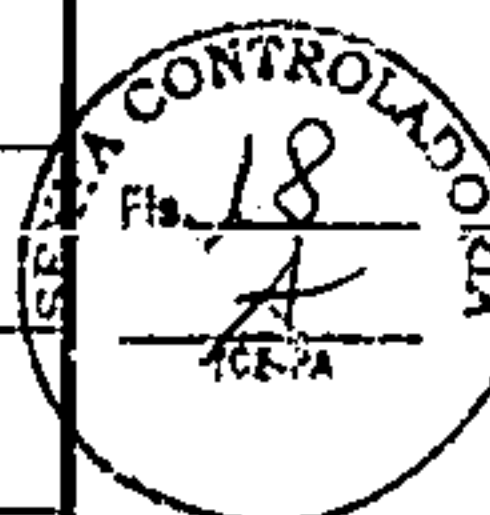
1524

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO



DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU		34.887.935/0001-53		
ENDEREÇO				
Av. Almirante Tamandaré, s/nº				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	EA
Vitória do Xingu	PA	68.379-000		PA
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		
AVERALDO PEREIRA LIMA		029.524.672-84		
CIVILIDADE	CARGO	FUNÇÃO	TELEFONE	
2482771 SSP/PA	PREFEITO MUNICIPAL	EXECUTIVA		
ENDEREÇO		CEP		
Av. Almirante Tamandaré, s/nº		68.379-000		
TÍTULO DO PROJETO		TEMPO DE EXECUÇÃO		
Recuperação de 42 Kms de Estradas Vicinais, (pontos críticos).		90 DIAS		



SETOR DE ATIVIDADE

--	--

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

DESCRIÇÃO

A recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais, sendo 21 km no ramal do km 60 (Paquissamba), 10 km no ramal do km 40 e 11 km do ramal do Km 20 (Acarai), irá proporcionar a trafegabilidade, pois, as fortes chuvas que ocorreram durante o inverno, ocasionaram atoleiros, impedindo o tráfego de veículos, causando grandes prejuízos às famílias que moram na Zona Rural por não poderem escoar seus produtos agrícolas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

A recuperação de, 42 Km de Estradas Vicinais, do Ramal do Km 60 (Paquissamba), Ramal do Km 40 e Ramal do Km 20(Acarai), no Município de Vitória do Xingu.

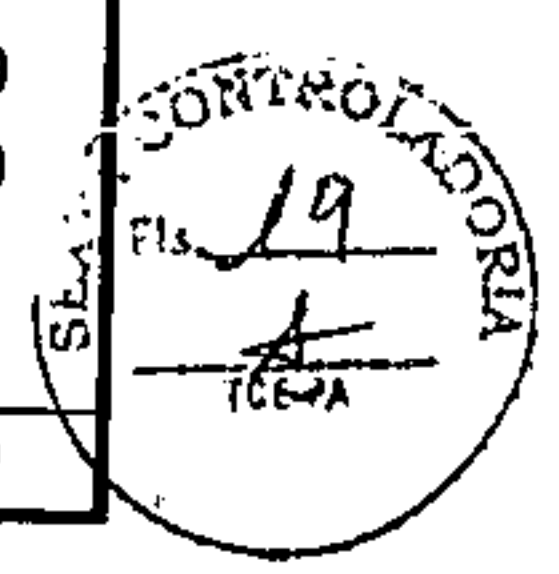
1525

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
459099-51	Governo do Estado / FDE - Obras e instalações	300.000,00
4110	Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Obras e instalações	15.000,00
TOTAL GERAL		315.000,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$ 1,00)

NAT. DA DESPESA CÓDIGO	VALOR DAS PARCELAS				TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
459099-51	100.000,00	100.000,00	100.000,00		300.000,00
4110	5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00
TOTAL	115.000,00	115.000,00	115.000,00		315.000,00

LOCAL, DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

Vitória do Xingu(PA), 20 de abril de 2006.

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

APRECIÇÃO TÉCNICA (RESERVADO A SEPLAN)

[Empty box for technical appreciation]

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

ASSINATURA

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)

[Signature]

1526

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO



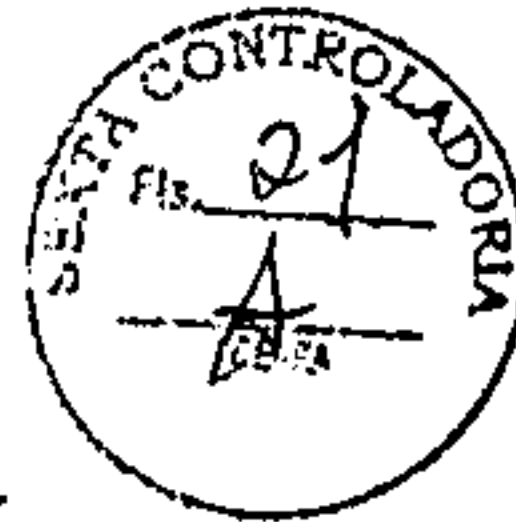
ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1.0	Serviços preliminares obras e serviços de Terraplenagem	90 dias
TOTAL		90 dias



1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 Projeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais" (pontos críticos)

Ramal do Km 60 (Paquissamba) - 21 km
 Ramal do Km 40 - 10 km
 Ramal do Km 20 (Acará) - 11 km



Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor R\$	
			Unitário	Total
01 - Serviços Preliminares				6.530,00
Instalação provisória de apoio	m ²	30,00	100,00	3.000,00
Placa da obra	unid.	3,00	800,00	2.400,00
Mobilização	unid.			1.130,00
02 - Serviços de Terraplenagem				31.770,00
Limpeza lateral mecanizada	m ²	63.000,00	0,09	5.670,00
Regularização do sub-leito	m ²	290.000,00	0,09	26.100,00
03 - Serviços de Revestimento Primário				276.700,00
Escavação, carga de material de jazida	m ³	70.000,00	1,15	80.500,00
Transporte de material de jazida	m ³ x km	140.000,00	0,50	70.000,00
Espalhamento de material de jazida	m ²	290.000,00	0,20	58.000,00
Compactação de material de jazida	m ³	62.000,00	1,10	68.200,00
TOTAL				315.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2006

NOTA DE EMPENHO - NE - 1528

No. do Documento: 2006NE00429 / Data de emissao: 12/06/2006 Gestao: 34000

Cod.Acao: **102256

UG Descricao
340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

No.Processo
187.192/06

CGC/NF
34687935-0001/55

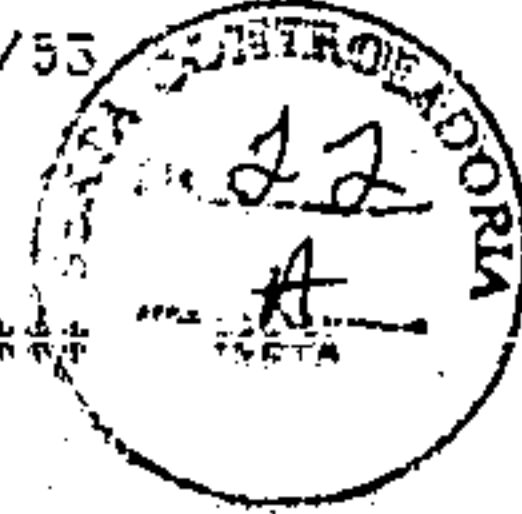


Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

Endereco:
Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 68379000

Origem Material



Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
400091 34101 15451103915560000 001000000 444051

Ref.Dispensa: 8.666/93
Licitacao : 5

Empenho Orig.:
Modalidade: 3

Acordo:

Valor do Empenho: R\$ *****300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
			300.000,00	
			Setembro	
			Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	CONV.196/06 PROJ.RECUPERACAO DE 42KM ESTRADAS VICINAIS ASS.01/06/06 VIS.31/12/06 FONTE 001			300.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR R\$ *****300.000,00

Local e Data da Entrega

M. Adalberto
Gerente de Fundos de Desenvolvemento
SEPO/SEEF

12/06/2006

RESPONSABILIDADE DO DEBITADO

EDILNA RUSSAS NOVAES DE
MATEUS

Ordenador de Despesa

Pag. 1
[Handwritten Signature]

M - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
72.CH

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 21/06/2006
2006RE006E3

DE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO
037 BANCO DO ESTADO DO PARRA S/A
C - 1889420

GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO
AGENCIA- 00013 SENADOR LEDES

1529



ORDEM	TIPO	OS	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
800432	F 12		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA.	037	00013	179875	60.720,00
800433	P 12		PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	037	00029	1703854	100.000,00
800434	F 12		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.	037	00013	1735547	32.500,00
830435	F 12		PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU	037	00037	1710079	75.000,00

RE 271.220,00 DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS.....
.....

ORDENACAO BANCARIA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS QUE CANCELADAS E AUTORIZADAS.

21/06/2006 - LOCAL - SELEN-PA

M. ADELAIDE DOS S. MONTEIR
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

- RESF. SETOR FINANCEIRO -



SIATEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33172.CH

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 20/09/2006
2006ME00104

1530

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LENOS
CONTA C - 1880420



NUMERO BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
20060B00663	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO	037	00038	1701916	100.000,00
20060B00664	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO	037	00038	1701916	100.000,00
20060B00665	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	037	00015	1737007	100.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS*****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 21/09/2006 - LOCAL - BELEM-PA

M ADALCINDA DOS S MONTIR
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -



SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33172.CH

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 25/10/2006
2006RE00122

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 1880420

1531



NUMERO BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
0060800831	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI	037	00016	1701223	300.000,00
0060800832	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI	037	00016	1701223	50.000,00
0060800833	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO	037	00029	1702947	50.000,00
0060800834	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ	037	00015	1736418	50.000,00
0060800835	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	037	00042	1702840	50.000,00
0060800836	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA	037	00029	1703498	40.000,00
0060800837	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	037	00029	1703277	47.500,00

TOTAL R\$ 587.500,00 QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS*****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 25/10/2006 - LOCAL - BELEM-PA

Adalinda
M ADALCINDA DOS S MONTEIR
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

EDILMA R N DE MORAES
- RESP. SETOR FINANCEIRO -



Nº do Documento: 2006NE00926 Data de emissão: 26/12/2006 Gestão: 34000 . 1532

Ord.Acao: **102256

Descrição: 00101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

Redor: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

No. Processo: 187192/06
CGC/MF: 34887935-0001/53



Endereço: Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 68379000

Origem Material

Item: 00093 UO: 34101 Programa de Trabalho: 15451103915560000 Fonte: 001000000 Nat.Desp.: 444051 UGR: FI

F.Dispensa: 8.666/93
Citação: 5

Empenho Orig.: 2006NE00429 Acordo:
Modalidade: 3



Valor do Empenho: R\$ *****50.000,00

QUENTA MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Mai	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		50.000,00	

EM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 UNID	CONV.196/06 ANULACAO PARCIAL 2006NE00429, FORCONVENI-E NCIA ADMINISTRATIVA.			50.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****50.000,00

Local e Data da Entrega

12/06/2006

Responsavel pela emissao

502120287

IRILIA MARIA MAUES DA STA AMORIM

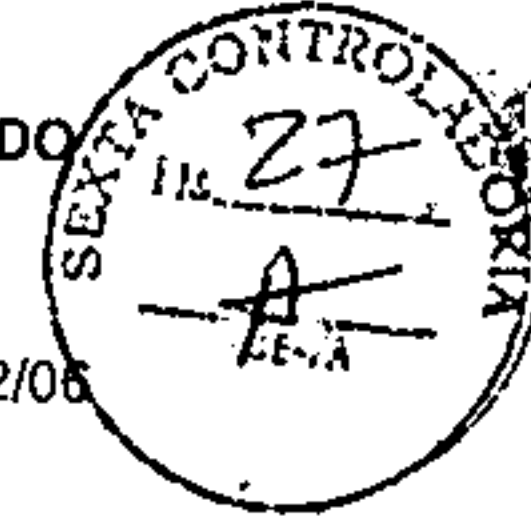
Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

Pag.



FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ



Processo nº 187.182/06

LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA

1533

1- DADOS DO CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu		CONVÊNIO FDE nº 196/06
PROJETO Recuperação de 42km de Estradas Vicinais		
DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO Recuperação de pontos críticos em 42km das estradas vicinais: Ramal do Km 60 (Paquissamba) – 21km; Ramal do Km 40 – 10km; Ramal do Km 20 (Acarai) – 11km; com execução dos serviços de limpeza lateral, regularização de sub-leito, espalhamento e compactação de aterros.		
VALOR	DATAS	
TOTAL R\$ 315.000,00	• ASSINATURA _____ 01/06/06	
• Estado/FDE (86,21%) R\$ 300.000,00	• VIGÊNCIA _____ até 31/12/06	
• Município (13,79%) R\$ 15.000,00	• VISTORIA _____ 24/07/07	
DESEMBOLSO FINANCEIRO		
• 1ª parcela (21/06/06) R\$ 100.000,00		
• 2ª parcela (20/09/06) R\$ 100.000,00		
• 3ª parcela (25/10/06) R\$ 50.000,00		
• Anulação (26/12/06) R\$ 50.000,00		
TOTAL LIBERADO (83,33%) R\$ 250.000,00		
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA Antonio Carlos Lopes Leal • Engenheiro Civil • CREA-PA: 2.121-D		

2- VISTORIA FINAL

A obra de recuperação de 42km de estradas vicinais foi 100% executada. Os serviços preliminares foi 100% executados, com os serviços de instalação provisória de apoio e mobilização. As placas de obra foram retiradas do local por desconhecidos. Os serviços de terraplenagem foram 100% executados, com os serviços de limpeza laterais e regularização do sub-leito. Os serviços de revestimento primário foram 100% executados, com os serviços de escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação de material de jazida. Foram beneficiados os ramais do Km 20 (Acarai) – 11km, do Km 40 – 10km; e do Km 60 (Paquissamba) – 21km.

3- ANEXOS

1- quadro demonstrativo 2- registros fotográficos
--

4- DATA E ASSINATURA

Em 30/07/2007 ANTONIO CARLOS LOPES LEAL Técnico da SEPOF
--

SEPOF

FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

1534



ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	CONVÊNIO FDE nº 196/06
PROJETO Recuperação de 42km de Estradas Vicinais	

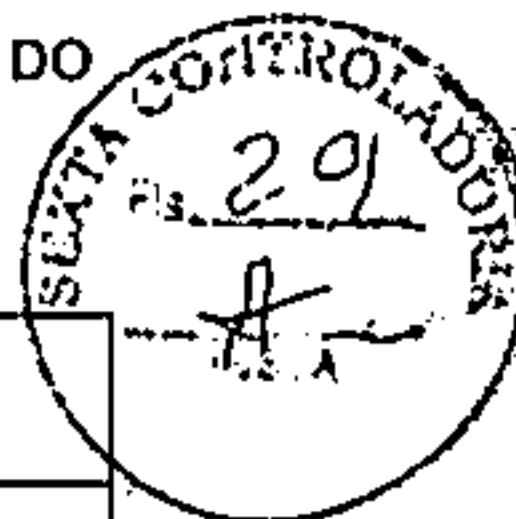
QUADRO DEMONSTRATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREVISTO (R\$)	EXECUTADO (R\$)	%
01	Serviços Preliminares	6.530,00	6.530,00	100,00%
02	Terraplenagem	31.770,00	31.770,00	100,00%
03	Revestimento Primário	276.700,00	276.700,00	100,00%
TOTAL		315.000,00	315.000,00	100,00%

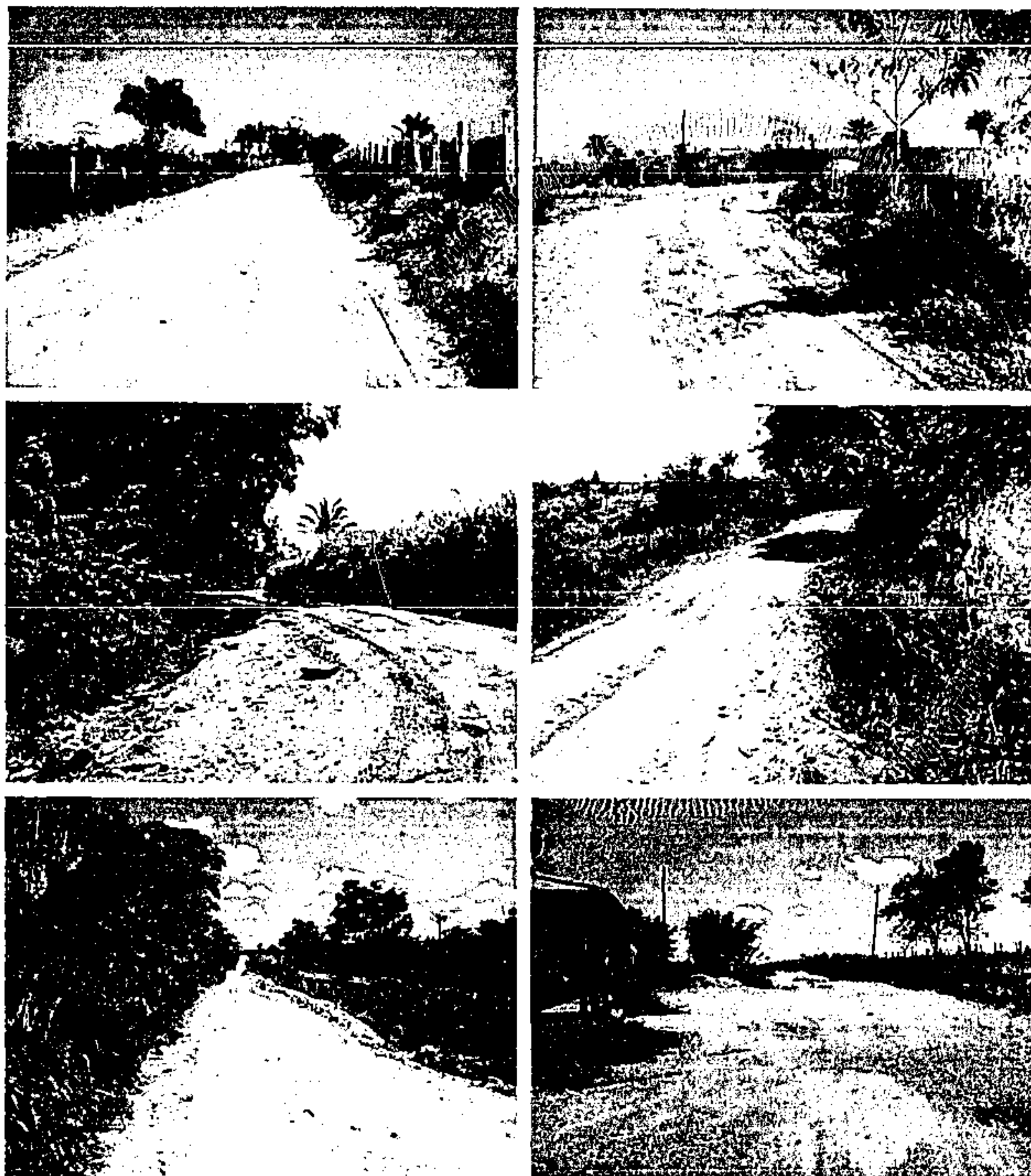
SEPOF

FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

1535



ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	CONVÊNIO FDE nº 196/06
PROJETO Recuperação de 42km de Estradas Vicinais	

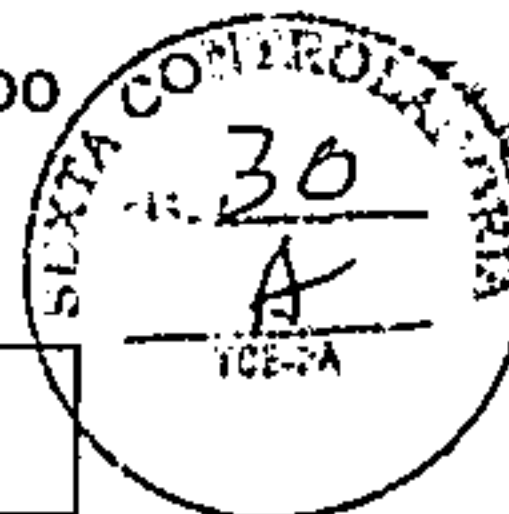


Ramal do Km 20 (Acarai) – 11km



FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

1536



ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	CONVÊNIO FDE nº 196/06
PROJETO Recuperação de 42km de Estradas Vicinais	

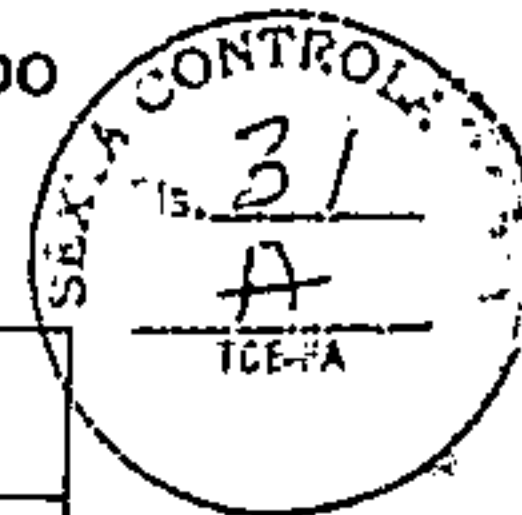


Ramal do Km 40 – 10km

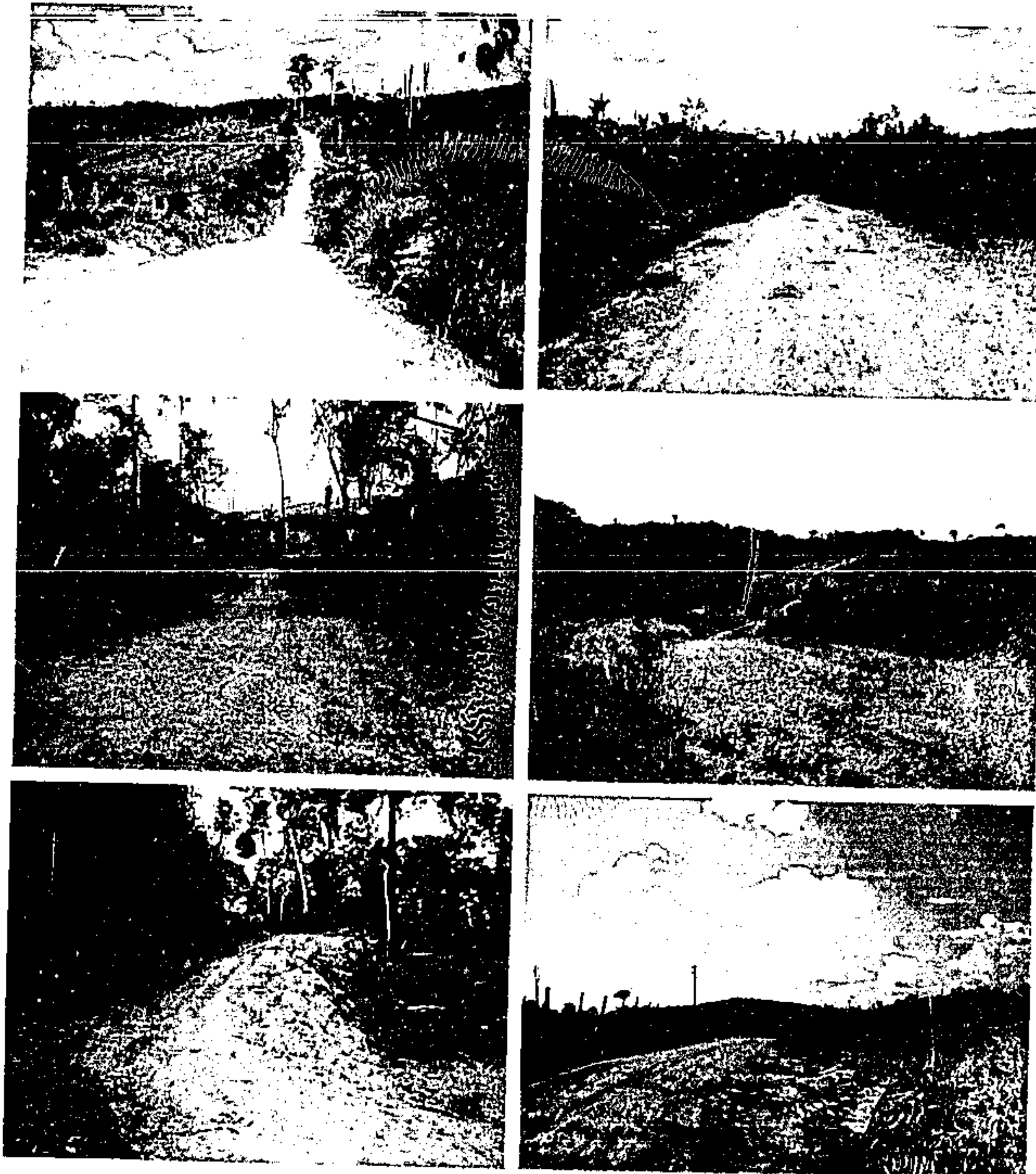
SEPOF

FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

1537



ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	CONVÊNIO FDE nº 196/06
PROJETO Recuperação de 42km de Estradas Vicinais	



Ramal do Km 60 (Paquissamba) – 21km

1538



Junta de Documentação:
 Exp. nº 2007/11361-3
 de fls. 33 a 122
 Data: 12 de Janeiro de 2008
 Funcionário: [Signature] CCE Mat 0174108



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº - Vitória do Xingu -Pará
CEP: 68.383-00 - CNPJ: 34.887.935/0001-53
Fone: 3521-1285/1301



Ofício nº 205/2007 GAB/PMVX

Vitória do Xingu(PA), 30 de outubro de 2007.

AO DCE - EST
31/10/07

Fernando Coutinho Jorge
Presidente

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo, a Vossa Senhoria, **Prestação de Contas** referente ao **Convênio FDE/SEPOF Nº 196/06 - RECUPERAÇÃO DE 42 km DE ESTRADAS VICINAIS**, firmado entre a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças o Município de Vitória do Xingu, para análise e apreciação por parte desta Corte de Contas.

Respeitosamente,

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

A 68005

Em 01/11/2007

Fat

Mª de Fátima Martins Leão
Diretora do Deptº de
Controle Externo

Ilustríssimo Senhor

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

BELÉM - Pa.

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	2007/153130-7
Localizado:	ba. cce
Em:	31/10/07
	bte
	SPE-DID



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1540

Processo nº 187192 / 06
Convênio FDE nº 196 /06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Vitória do Xingu**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 34.887.935/0001-53, representada por seu Prefeito Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, com domicílio à Av. Tamandaré nº 1374 - CEP: 68.379-000 - Vitória do Xingu/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por finalidade a "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio, os convenientes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Caberá a SEPOF

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1541

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Maria de Nazaré Azevedo**.

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **RS 15.000,00** (quinze mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1542

f) enviar a SEPOF relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a SEPOF imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) devolver à SEPOF no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à SEPOF, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;

m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

n) submeter a apreciação da SEPOF, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Cláusula Terceira - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº de , 444051 - Obras e Instalações, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 - Obras e Instalações.

Cláusula Quarta - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Cláusula Quinta - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

Cláusula Sexta - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

Cláusula Sétima - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1544

Cláusula Nona - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de Junho de 2006

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 30.695

de 02.06.2006



1545

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30695 de 02/06/2006

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 196/06

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

OBJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

VIGÊNCIA: 01/06/2006 a 31/12/2006

VALOR: E-R\$300.000,00(trezentos mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 001/RO

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2006

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Averaldo Pereira Lima-Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Tamandaré nº 1374-CEP:68379-000-Vitória do Xingu/Pa.

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1546

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE N° 196 /06

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO - FDE	1ª	100.000
	2ª	100.000
	3ª	100.000
TOTAL FDE		300.000
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	5.000
	2ª	5.000
	3ª	5.000
SUB-TOTAL/MUNICÍPIO		15.000
TOTAL		315.000

1547



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 196 /06

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

DISCRIMINAÇÃO:

CÓDIGO DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSOS	DE	VALOR (em R\$ 1,00)
444051		Obras e Instalações	Contrapartida Estado / FDE	do	300.000
4110		Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios		15.000
TOTAL					315.000

1548

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE
PLANO DE TRABALHO



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
459099-51	Governo do Estado / FDE - Obras e instalações	300.000,00
4110	Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Obras e instalações	15.000,00
TOTAL GERAL		315.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$ 1,00)

NAT. DA DESPESA CÓDIGO	VALOR DAS PARCELAS				TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
459099-51	100.000,00	100.000,00	100.000,00		300.000,00
4110	5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00
TOTAL	115.000,00	115.000,00	115.000,00		315.000,00

LOCAL, DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

Vitória do Xingu(PA), 20 de abril de 2006.


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

APRECIÇÃO TÉCNICA (RESERVADO A SEPLAN)

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

ASSINATURA

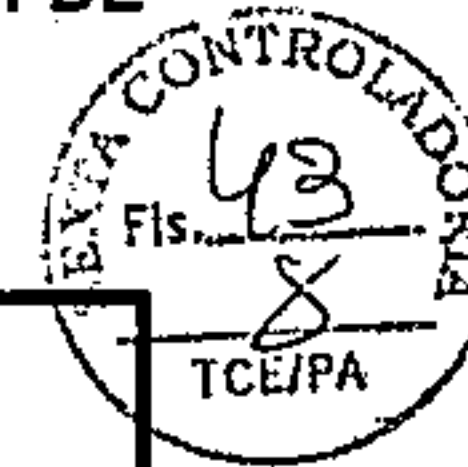
APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)

1549

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU		34.887.935/0001-53	
ENDEREÇO			
Av. Almirante Tamandaré, s/nº			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Vitória do Xingu	PA	68.379-000	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
AVERALDO PEREIRA LIMA		029.524.672-84	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	TELEFONE
2482771 SSP/PA	PREFEITO MUNICIPAL	EXECUTIVA	
ENDEREÇO		CEP	
Av. Almirante Tamandaré, s/nº		68.379-000	
TÍTULO DO PROJETO		TEMPO DE EXECUÇÃO	
Recuperação de 42 Kms de Estradas Vicinais, (pontos críticos).		90 DIAS	

**SETOR DE ATIVIDADE**

--

JUSTIFICATIVA DO PROJETO


<p>DESCRİÇÃO</p> <p>A recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais, sendo 21 km no ramal do km 60 (Paquissamba), 10 km no ramal do km 40 e 11 km do ramal do Km 20 (Acarai), irá proporcionar a trafegabilidade, pois, as fortes chuvas que ocorreram durante o inverno, ocasionaram atoleiros, impedindo o trafego de veículos, causando grandes prejuízos às famílias que moram na Zona Rural por não poderem escoar seus produtos agrícolas.</p>
--

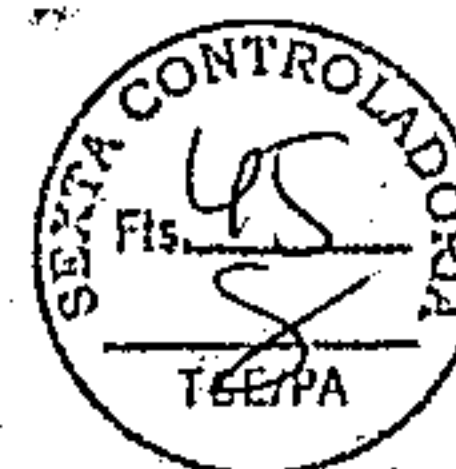
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<p>DESCRİÇÃO</p> <p>A recuperação de, 42 Km de Estradas Vicinais, do Ramal do Km 60 (Paquissamba), Ramal do Km 40 e Ramal do Km 20(Acarai), no Município de Vitória do Xingu.</p>

1550

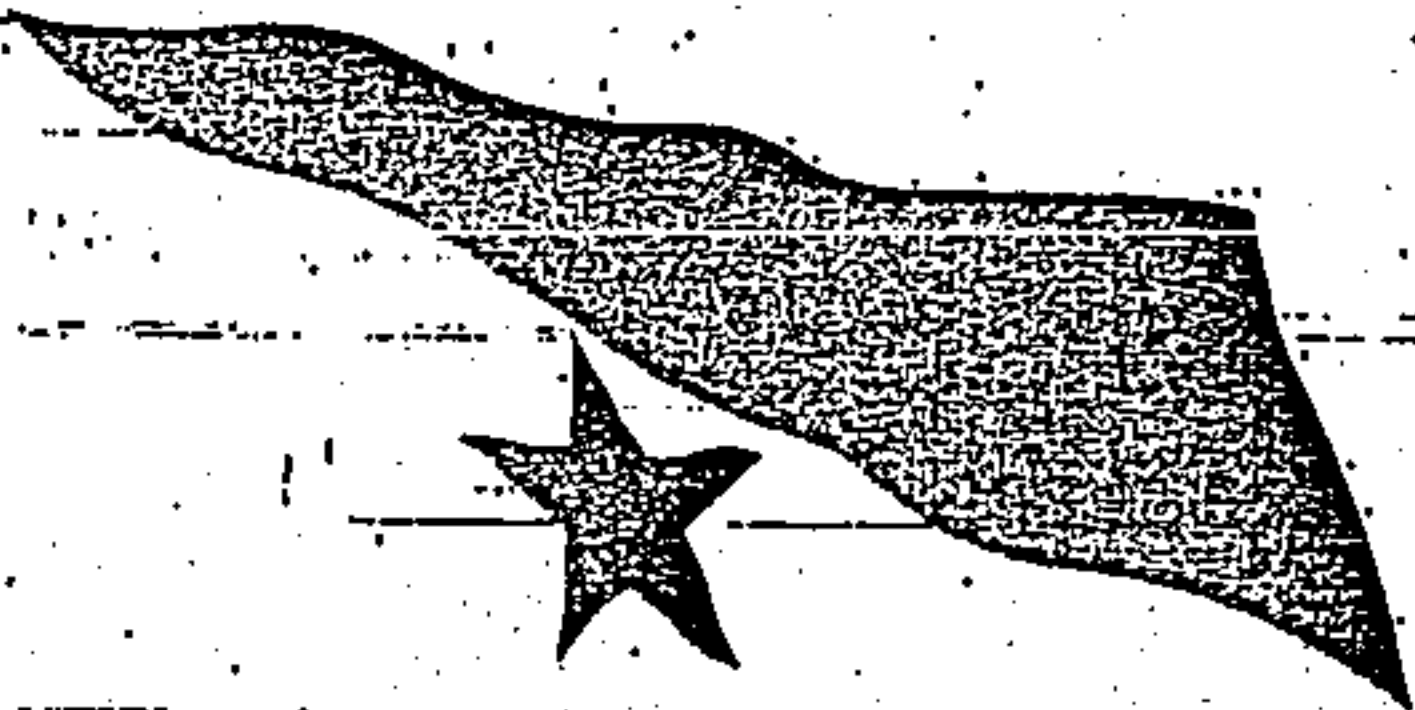
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1.0	Serviços preliminares obras e serviços de Terraplenagem	90 dias 
TOTAL		90 dias



1551

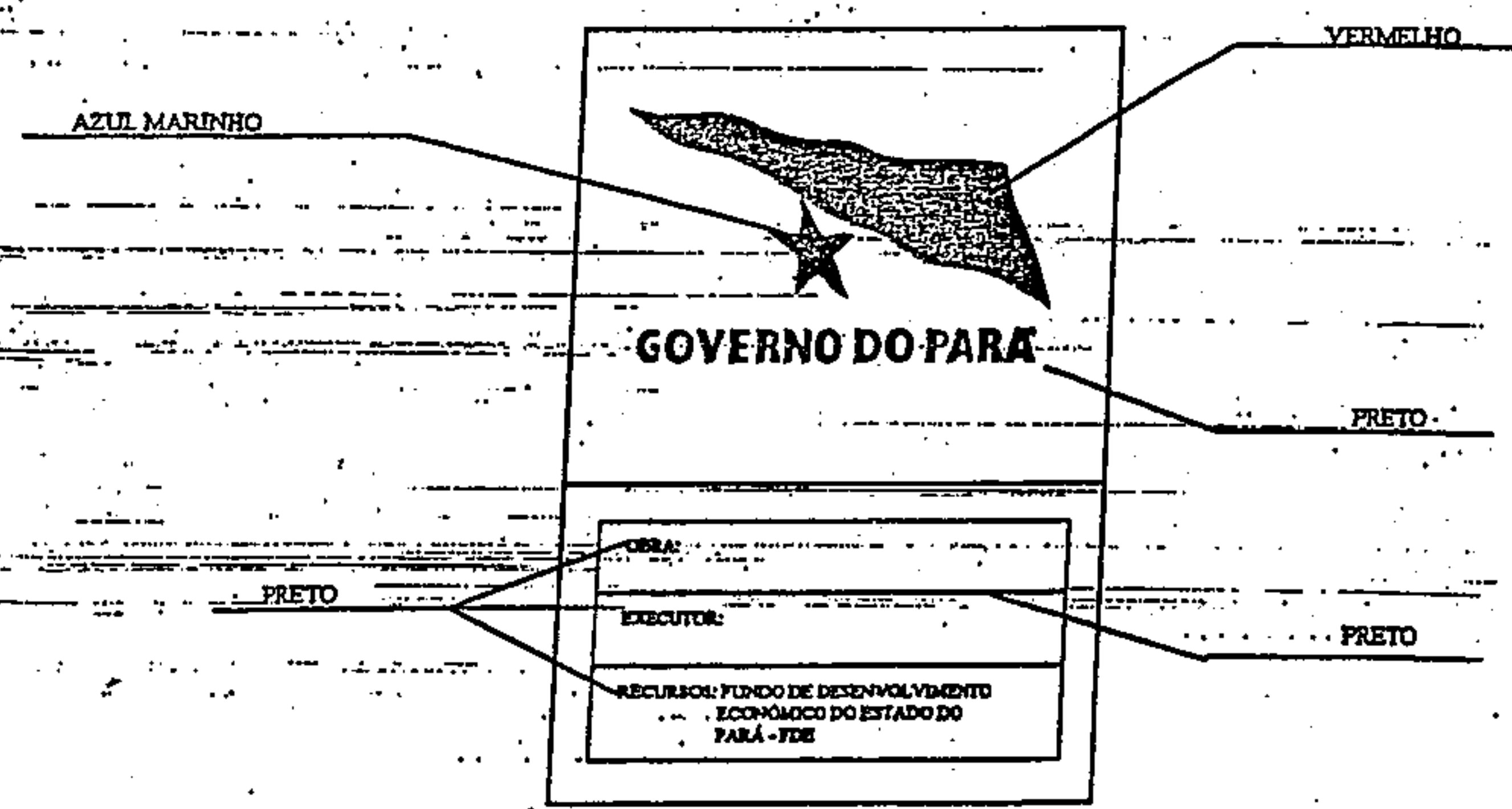
ANEXO AO CONVÊNIO
PARA AFIXAR EM OBRAS



GOVERNO DO PARÁ

OBRA:
EXECUTOR:
RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR / VERTICAL
1,50m x 0,90m



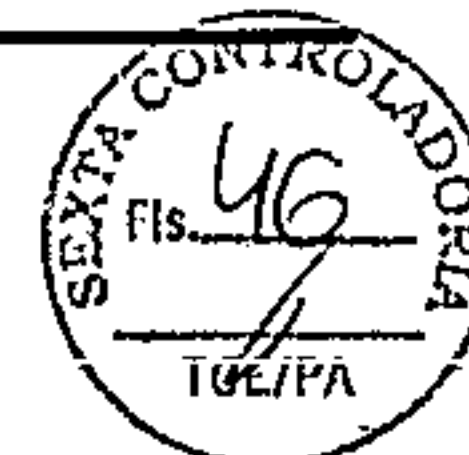


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Avenida Manoel Felix de Farias, S/N – Centro
 CEP: 68.383-000 – E_mail: pmvxingu@bol.com.br



1552

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2006
 DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**



Executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU		CONVÊNIO: 196/2006 FDE/SEPOF	
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA:		DESPESA	
RECEITA DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		INVESTIMENTOS	
RECEITA DE CONVÊNIO	R\$ 250.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
CONTRA PARTIDA		CONTRA PARTIDA	
RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 12.500,00	RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 12.500,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 262.500,00	TOTAL DA DESPESA	R\$ 262.500,00
SALDO	R\$ 0,00	SALDO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 262.500,00	TOTAL	R\$ 262.500,00
Executor VITORIA DO XINGU(PA), AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal		Responsável pela Execução VITORIA DO XINGU(PA), AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº - Vitória do Xingu -Pará
CEP: 68.383-00 – CNPJ: 34.887.935/0001-53



Fone: (093) 3521-1122

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SEPOF 196/2006
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

DATA	Nº N.F	Nº NE	FORNECEDOR	DOCUMENTO	ELEMENTO	VALOR
23/6/2006	2306019	2306012	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 082	4490.51.00	30.000,00
27/6/2006	2706004	2306012	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 082	4490.51.00	70.000,00
27/6/2006	2706004	2306012	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 082	4490.51.00	5.000,00
25/9/2006	2509014	2209009	CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA	NF 066	4490.51.00	100.000,00
25/9/2006	2509015	2209009	CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA	NF 066	4490.51.00	5.000,00
30/10/2006	3010015	2209009	CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA	NF 066	4490.51.00	8.775,00
30/10/2006	3010016	2010025	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 131	4490.51.00	16.225,00
31/10/2006	3110036	2010025	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 131	4490.51.00	25.000,00
31/10/2006	3110037	2010025	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 131	4490.51.00	2.500,00
TOTAL						262.500,00

Vitoria do Xingu(PA), 15 de Outubro de 2007


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal


JOSE NAZARENO DE ARAUJO JUNIOR
Contador - CRC/PA nº 6973



1553

1554



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Avenida Manoel Felix de Farias, S/N – Centro
 CEP: 68.383-000 – E_mail: pmvxingu@bol.com.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2.006 - SEPOF
RELAÇÃO DE BENS CONSTRUÍDOS OU ADQUIRIDOS

Unidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	CONVÊNIO Nº 196/2006 - SEPOF
--	-------------------------------------

ITEM	REF.	ESPECIFICACAO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	001	RECUPERAÇÃO DE 36 KMS DE ESTRADAS VICINAIS.	-	-0-	262.500,00
TOTAL GERAL					262.500,00

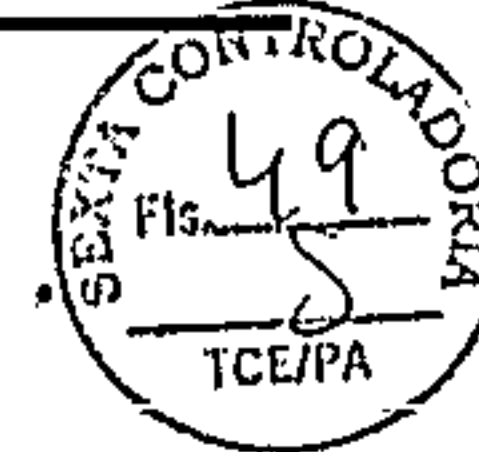
Unidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	Responsável pela Execução AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Avenida Manoel Felix de-Farias, S/N – Centro
 CEP: 68.383-000 – E_mail: pmvxingu@bol.com.br



1555



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2006
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	CONVÊNIO Nº 196/2006
Período De	

Meta	Etapa Fase	DESCRIÇÃO	Indicador Físico			Duração	
			Unid.	No período		Até o período	
				Prog.	Exec.	Prog.	Exec.
01	01	RECUPERAÇÃO DE 36 KMS DE ESTRADAS VICINAIS	UN	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%

Financeiro									
Meta	Etapa Fase	Realizada no Período				Realizado até o período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
1	1	100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00	100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00
1	2	150.000,00	7.500,00	0,00	157.500,00	150.000,00	7.500,00	0,00	157.500,00
TOTAL		250.000,00	12.500,00	0,00	262.500,00	250.000,00	12.500,00	0,00	262.500,00

Executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	Responsável pela Execução AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal
---	---

RESERVADO A UNIDADE CONCEDENTE

Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação do Ordenador da Despesa	Assinatura
Local e Data - ____/____/____	

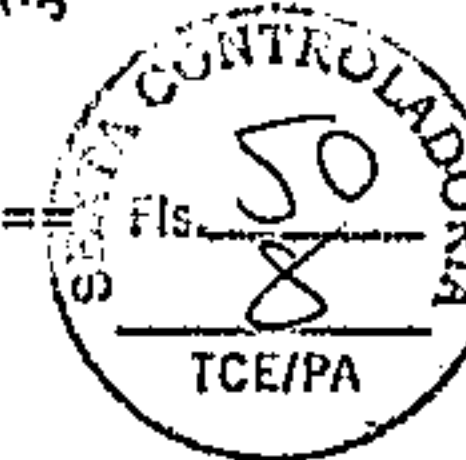
1556

NOTA DE EMPENHO 2306012

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Exercício de 2006

DATA: 23/06/2006

MODALIDADE: ordinário



INTERESSADO

CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.B.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
FUNC.PROGRAMATICA 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

CATEGORIA ECONOMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS recursos..... despesa fixada e LICITAÇÃO.... carta convite
RECURSOS..... crédito suplementar

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
105.010,00	105.000,00	10,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com serviços prestados na recuperação de 21 Km de Estrada Vicinal, no Ramal do Km 60 - Paquissamba, conforme comprovante anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000,00	105.000,00

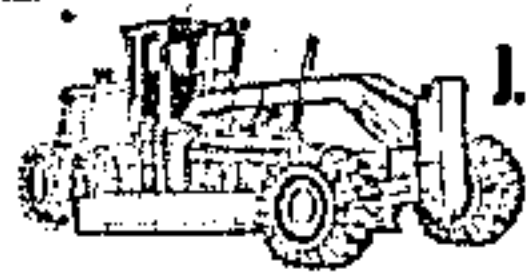
VITORIA DO XINGU, 23 de Junho de 2006.

Autorizo

MARINA DA COSTA QUARESMA
Contabilidade

AVERALDO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM



J. F. Andrade de Araujo & Cia Ltda - ME



C. N. P. J. 06.998.297/0001-02 - Insc. Munic. 5.404.36

Passagem Dois, 4497 - Fone: (93) 3515-2924 - Jardim Independente I - Altamira - PA

Nota Fiscal de 1557
Prestação de Serviços
SÉRIE "U"

1ª Via Branca
2ª Via Verde
3ª Via Amarela
4ª Via Rosa
5ª Via Azul

Nº 082

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Munic. de Vitória do Xingu Insc. Est. Nº _____
Endereço: Av. Manoel Felix de Farias Nº _____ C.N.P.J. 34987935/0001-53
Na Cidade de Vitória do Xingu Estado do Pará
Natureza da Operação: Prestação de Serviços _____
Cond. de Pagto.: _____ Em, 23 de Junho de 2006

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		Requerente a 1ª parcela da recuperação de 2,1 Km de estrada vicinal no ramal do Km 60 (Paquissamba), conforme carta convite nº 0506003 e Convênio nº 196/2006 - SEPOF.		105.000,00
		CONVENIO Nº 196/2006 PMIX/SEPOF OBJETO Recuperação Estradas Vicinais		
		ATESTO QUE OS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO Nº 196/2006 FORAM EFETUADOS, CONCLUÍDOS E ACEITOS.		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO		

Valor dos Serviços R\$ 105.000,00
ISS Alíquota de % R\$ 5.250,00
I.R.R.F. (___%) R\$ _____
TOTAL DA NOTA R\$ 105.000,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Gráfica e Editora Modelo - Aparecida Bortolotti Rodrigues-ME, Rua Anchieta, 2282 - Fone: (0**93) 515-2661 - Altamira - Pará - C.N.P.J. 04.358.441/0001-10 - Insc. Est. 15.217.349-8
01 Bl. Nota Fiscal Série "U" 50x5 - de 000.051 à 000.100 - Aut. 447/2005 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PARÁ em 03/05/2005 - Válida até 03/05/2007.

1558

ORDEM DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES


DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2306012 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 105.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 23/06/2006 MODALIDADE..... ordinário No DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 105.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 30.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 75.000,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
2. 06/2006 105.000,00 serviço no 82 série U de 23/06/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços



EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEM DE PAGAMENTO No 2306019, de 23/06/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 420048 30.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
Tesoureiro

QUITAÇÃO

Recebimos a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) referente a serviços prestados na recuperação de 21 Km de Estrada Vicinal, no Ramal do Km 60 - Paquissamba, conforme comprovante-anexo. (Pqto parcial da ME - 2306012.)

VITORIA DO XINGU, 23 de Junho de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, No 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1559

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



RECIBO

RS: 30.000,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a importância supra de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) referente a 1ª parcela dos serviços de recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 (Paquissamba), conforme a nota fiscal de serviços nº. 0082, Série "U".
Para maior clareza, firmamos o presente em duas vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-Pa, 23/06/2006.

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda
CNPJ: 06.998.297/0001-02

06.998.297/0001-02
J. F. Andrade de Araújo
Cia Ltda. - ME
RUA PASSAGEM DOIS, Nº 4497
Bairro Jardim Independente
CEP 68.371-000
Altamira-Pará

Grafica Modelo - Fone:(93) 3515-0577

ORDEM DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



1560

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

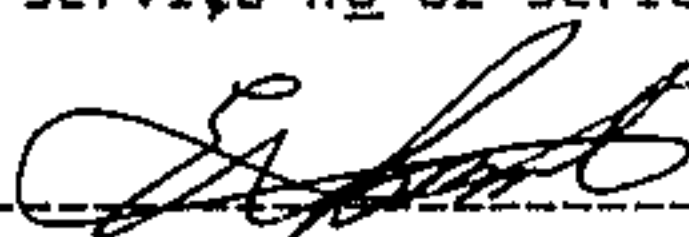
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2306012 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 105.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 23/06/2006 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 75.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 75.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
06/2006 105.000,00 serviço nº 82 série U de 23/06/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2706004 , de 27/06/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
CAIXA 5.000,00
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000029 70.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
Tesoureiro

QUITACÃO

Recebi(mos) a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a serviços prestados na recuperação de 21 Km de Estrada Vicinal, no Ramal do Km 60 - Paquissamba, conforme comprovante anexo. (Quitacao da ME - 2306012.)

VITORIA DO XINGU, 27 de Junho de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

1561

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



RECIBO

RS: 75.000,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a importância supra de R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a 1ª parcela dos serviços de recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 (Paquissamba), conforme a nota fiscal de serviços nº. 0082, Série "U". Para maior clareza, firmamos o presente em duas vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-Pa, 23/06/2006.

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.

CNPJ: 06.998.297/0001-02

06.998.297/0001-02

J. F. Andrade de Araújo e
Cia Ltda. - ME

RUA PASSAGEM DOIS, Nº 4497
Bairro Jardim Independente I

CEP 68.371-000
Altamira-Pará

Grafica Modelo - Fone: (93) 3515-0577

NOTA DE EMPENHO 2209009

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Exercício de 2006

DATA: 22/09/2006

1562

MODALIDADE: ordinário



INTERESSADO

CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615
C.G.C..... 03.035.543/0001-32 FONE (093) 3115-6372

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
FUNC.PROGRAMATICA 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

CATEGORIA ECONOMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

OP. M DOS despesa fixada e LICITAÇÃO.... carta convite,
RECURSOS..... crédito suplementar

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
113.775,00	113.775,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas Vicinais no ramal do KM 20 - Acaraí, mais recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do Convenio FDE nº 196/06 SEPOF, conforme comprovante anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	113.775,00	113.775,00

VITORIA DO XINGU, 22 de Setembro de 2006.

Autorizado

MARINA DA COSTA QUARESMA
Contabilidade

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA Carajari
 CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM,
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E SERVIÇOS.
 CNPJ 03.035.543/0001-32
 Insc. Mun. 542138
 Fone: 3515-6372 Celular: 9172-3908
 Rua Padre Valter, 622-B - Jd. Altamira (Brasília) - Altamira - PA

**Nota Fiscal de
 Prestação de Serviços
 SÉRIE "U"**

1.ª Via Branca
 2.ª Via Verde
 3.ª Via Amarela
 4.ª Via Rosa
 5.ª Via Azul

Nº 1563
 Nº 0066



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Municipal de Vitória do Aragua
 Endereço Rua Manoel Felix de Farias Nº 511
 Na Cidade de Vitória do Aragua Estado do PARÁ
 C.N.P.J. 34.887.935/0001-53 Insc. Est. ISENTO
 Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Terraplanagem
 Cond. de Pagto. Em 22 de Setembro de 2006



Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		Serviços de recuperação de 11 Km de estrada vicinal no Ramal do Km 20 (Acanai) e recuperação de 4 Km de estrada vicinal Ramal Km 40 conforme convênio 196/2006 SEPOF. ABAIXO DESCRIMINADO		
		11 Km do Ramal do Km 20 Acanai		
10,00	m ²	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE APOIO	100,00	1.000,00
1,00	UN	PLACA DA OBRA	800,00	800,00
1,00	UB	MOBILIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00
11,00	KM	RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	7.300,00	80.300,00
		04 Km do Ramal do Km 40		
5,00	m ²	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE APOIO	100,00	500,00
1,00	UN	PLACA DA OBRA	475,00	475,00
1,00	UB	MOBILIZAÇÃO	500,00	500,00
4,00	KM	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	7.300,00	29.200,00

ATESTO QUE OS SERVIÇOS
 OBJETO DO CONVÊNIO N.
 196/2006 FORAM EFETUADOS,
 CONCLUÍDOS E ACEITOS.

CONVÊNIO N.º 196/2006
 P.M.V. 0154 POF
 OBJETO: Recuperação
Estradas Vicinais
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

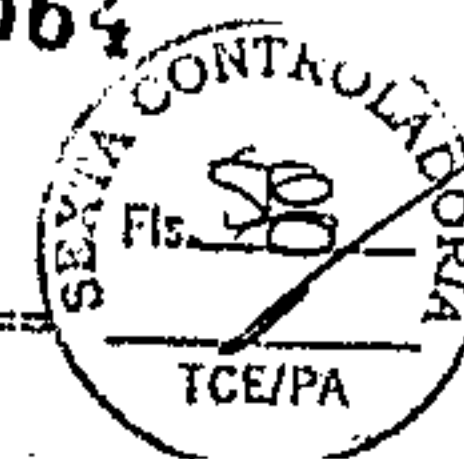
RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 113.775,00
 ISS ALÍQUOTA DE 4 % R\$ 4.551,00
 I.R.R.F. () R\$ _____
 TOTAL DA NOTA R\$ 113.775,00

ORDEN DE PAGTO

1564

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2209009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 113.775,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 22/09/2006 NODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0906003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 108.775,00 VALOR PAGO..... R\$ 100.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 8.775,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
22/09/2006 113.775,00 serviço nº 66 série U de 22/09/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

[Signature]
AVERAL DO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2509014 , de 25/09/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000001 100.000,00

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebemos a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente a serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas Vicinais no ramal do RN 20 - Acaraí, mais recuperação de 4 KM no ramal RN 40, através do Convênio FBE nº 196/06 SEPOF, conforme comprovante anexo. (Pagamento parcial da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série U nº 0066.)

VITORIA DO XINGU, 25 de Setembro de 2006

Assinatura
CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615
C.G.C..... 03.035.543/0001-32 FONE (093) 3115-6372



- CONSTRUÇÃO
- TERRAPLANAGEM
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
- VEÍCULOS E SERVIÇOS



RECIBO

CNPJ: 03.035.543/0001-32 - Insc. Mun. 5.4.2138
 Rua Padre Valter, 622-B-Jardim Altamira (Brasília) - Altamira-PA
 Fone: 3515-6372 - Cel.: 9172-3908 - e-mail: tercons@bol.com.br

R\$ =100.000,00=

1565

RECEBI(CMOS) DE PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

A QUANTIA SUPRA DE =R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais)
.

REFERENTE A Pagamento da 1ª Parcela da Nota Fiscal nº 0066 "Objeto de
 Contrato do Convênio nº 196/2006 6 FDE.

E para maior clareza firmamos o presente.

ALTAMIRA - PA. 25 DE Setembro DE 2006

ASSINATURA
 CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
 CNPJ: 03.035.543/0001-32

ORDEM DE PAGTO

1566

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2209009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 113.775,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 22/09/2006 NODALIDADE..... ordinário No DA LICITAÇÃO... 0906003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 13.775,00 VALOR PAGO..... R\$ 5.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 8.775,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
09/2006 113.775,00 serviço no 66 série U de 22/09/2006

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEM DE PAGAMENTO No 2509015 , de 25/09/2006

BANCO/FONTE
CAIXA

CHEQ/REF

VALOR
5.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(mos) a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) referente a serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas
Vicinais no ramal do KM 20 - Acaraí, mais recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do Convênio FBE no 196/06 SEPOF, conforme
comprovante anexo. (Pagamento parcial da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série U no 0066.)

VITORIA DO XINGU, 25 de Setembro de 2006

Assinatura
CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615 FONE (093) 3115-6372
C.G.C..... 03.035.543/0001-32



- CONSTRUÇÃO
- TERRAPLANAGEM
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
- VEÍCULOS E SERVIÇOS



1567

RECIBO

CNPJ: 03.035.543/0001-32 - Insc. Mun. 5.4.2138
 Rua Padre Valter, 622-B-Jardim Altamira (Brasília) - Altamira-PA
 Fone: 3515-6372 - Cel.: 9172-3908 - e-mail: tercons@bol.com.br

R\$ =5.000,00=

RECEBI(MOS) DE PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA,

A QUANTIA SUPRA DE R\$=5.000,00 (Cinco Mil Reais .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.

REFERENTE A o Pagamento da Parcela (Contra-Partida) da Nota Fiscal nº 0066
 - Objeto de Contrato do Convênio nº 196/2006 - FDE.

E para maior clareza firmamos o presente.

ALTAMIRA - PA, 25 de Setembro de 2006

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
 CNPJ: 03.035.543/0001-32

Atualização: 35152994

ORDEN DE PAGTO

1568

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2209009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 113.775,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 22/09/2006 MODALIDADE..... ordinário No DA LICITAÇÃO... 0906003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 8.775,00 VALOR PAGO..... R\$ 8.775,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
22/09/2006 113.775,00 serviço no 66 série U de 22/09/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

[Signature]
AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO No 3010015 , de 30/10/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000002 8.775,00

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

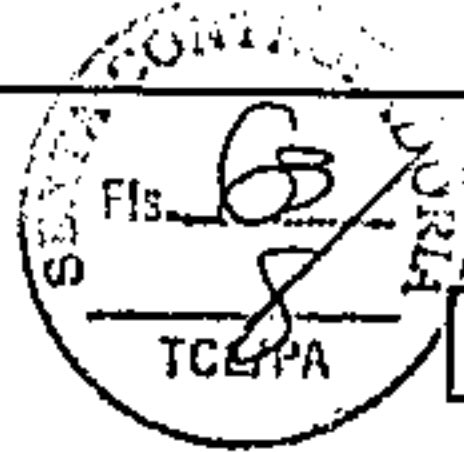
Recebi(emos) a quantia de R\$ 8.775,00 (Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais) referente a serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas Vicinais no ramal do KM 20 - Acaraí, mais recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do Convênio FDE no 196/06 SEPDF, conforme comprovante anexo. (Quitação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série U no 0066, nesta data.)

VITORIA DO XINGU, 30 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615
C.B.C..... 03.035.543/0001-32 FONE (093) 3115-6372



- CONSTRUÇÃO
- TERRAPLANAGEM
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
- VEÍCULOS E SERVIÇOS



RECIBO

CNPJ: 03.035.543/0001-32 - Insc. Mun. 5.4.2138
 Rua Padre Valter, 622-B-Jardim Altamira (Brasília) - Altamira-PA
 Fone: **3515-6372** - Cel.: **9172-3908** - e-mail: **tercons@bol.com.br**

R\$ =8.775,00=

RECEBI(MOS) DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BITÓRIA DO XINGU-PA.

A QUANTIA SUPRA DE =R\$=8.775,00=(Oito Mil e Setecentos e Setenta e Cinco

Reais.x

REFERENTE A o Pagamento da 3ª Parcela da Nota Fiscal nº 0066 - Objeto do
Convênio nº 19632006-FLE.

E para maior clareza firmamos o presente.

ALTAMIRA - PA. 30 DE Outubro DE 2006

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.

CNPJ: 03.035.543/0001-32

Folha nº 01/01 - 3515-3908

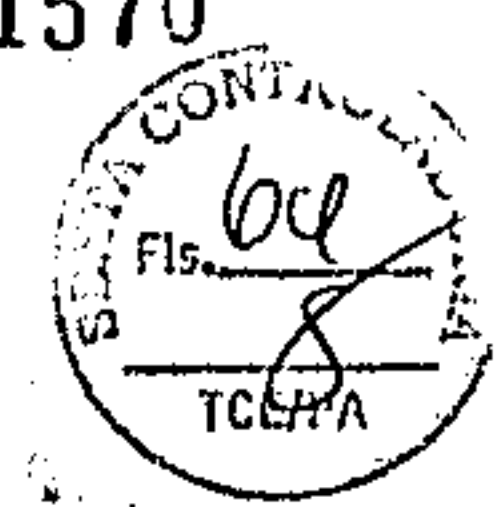
1570

NOTA DE EMPENHO 2010025

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Exercício de 2006

DATA: 20/10/2006

MODALIDADE: ordinário



INTERESSADO

CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
FUNC.PROGRAMATICA 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
ORIGEM DOS despesa fixada e LICITAÇÃO.... carta convite
RECURSOS..... crédito suplementar

DEMONSTRATIVO DA DOTACÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
51.525,00	43.725,00	7.800,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 KM de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 60, através do Convênio FDE nº 196/06 - SEPOF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNID	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	43.725,00	43.725,00

VITORIA DO XINGU, 20 de Outubro de 2006.

MARINA DA COSTA QUARESMA
Contabilidade

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM



J. E. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME

E-mail: agl@hotmail.com

C.N.P.J. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal: 5.4.0436

Passagem Dols, 4497 - Jardim Independente I - Fone: (093) 3515-2924 - Altamira - Pará

Nota Fiscal de
Prestação de Serviços
SÉRIE "U"

1ª Via Branca
2ª Via Verde
3ª Via Amarela
4ª Via Rosa
5ª Via Azul

Nº 131 1571

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Endereço Av. Manoel Félix de Farias Nº.....
C.N.P.J. 34.887.935/0001-53 Insc. Est. Nº.....
Na Cidade de Vitória do Xingu Estado do Pará
Natureza da Operação: Prestação de Serviços.
Cond. de Pagto.: Em 20 de Outubro de 2006

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
01		Referente a parcela final da re- cuperação de 2,1 km de estrada incinada no ramal do Km 60 (Paquissamba), conforme carta convite 05 06 00 3, objeto do convênio nº 196/2006 - SEPOF		43.725,00
<p>CONVENIO Nº 196/2006 PMVA/SEPOF OBJETO Recuperação de Estradas Troncais</p> <p>ATESTO QUE OS SERVIÇOS OBJETO DO CONVENIO Nº 196/2006 FORAM EFETUADOS, CONCLUÍDOS E ACEITOS.</p>				

RESPONSÁVEL TÉCNICO Valor dos Serviços..... R\$ 43.725,00
ISS Alíquota de 5 % R\$ 2.186,25
I.R.R.F.(.....%)..... R\$.....
TOTAL DA NOTA..... R\$ 43.725,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

ORDEN DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA

ORÇAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICACAO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2010025 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 43.725,00 TIPO DE LICITACAO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 20/10/2006 MODALIDADE..... ordinario No DA LICITACAO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 43.725,00 VALOR PAGO..... R\$ 16.225,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 27.500,00

LIQUIDACAO

DATA VALOR NOTA FISCAL
20/10/2006 43.725,00 serviço no 131 série U de 20/10/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

[Signature]
AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO No 3010016 , de 30/10/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000002 16.225,00

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITACAO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 16.225,00 (Dezesesseis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais) referente a a conclusao dos serviços de recuperacao dos 21 km de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 60, atraves do Convênio FIE no 196/06 - SEPOF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo. (Pagamento parcial da Nota Fiscal no 131.)

VITORIA DO XINGU, 30 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, No 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1573

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



RECIBO

RS: 16.225,00

Recebi da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOTÓRIA DO XINGU, a importância supra de R\$: 16.225,00 (dezesesseis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), referente a 3ª Parcela dos serviços de recuperação de 21 Km de estradas vicinais no ramal do Km 60 (Pakissamba), conforme nota fiscal nº 131 Série "U" em anexo.

E, para maior clareza, firmamos o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-PA, 30 de Outubro de 2.006

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

ORDEM DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1574

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2010025 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 43.725,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 29/10/2006 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 25.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 25.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
31/10/2006 43.725,00 serviço nº 131 série U de 20/10/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

[Signature]
AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 3110036 , de 31/10/2006

BANCO/FONTE CHEG/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000003 25.000,00

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) referente a a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 KM de estradas vicinais no ramal do Paquiassaaba KM 60, através do Convênio FDE nº 196/06 - SEPOF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo. (pagamento parcial da Nota Fiscal nº 131.)

VITORIA DO XINGU, 31 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



RECIBO

RS: 25.000,00

Recebi da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOTÓRIA DO XINGU, a importância supra de R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), referente a 4ª Parcela dos serviços de recuperação de 21 Km de estradas vicinais no ramal do Km 60 (Pakissamba), conforme nota fiscal nº 131 Série "U" em anexo.

E, para maior clareza, firmamos o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-PA, 31 de Outubro de 2.006

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

ORDEM DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1576

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2010025 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 43.725,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 20/10/2006 MODALIDADE..... ordinário No DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.500,00 VALOR PAGO..... R\$ 2.500,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
20/10/2006 43.725,00 serviço no 131 série U de 20/10/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO No 3110037, de 31/10/2006

BANCO/FONTE VALOR
CAIXA 2.500,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

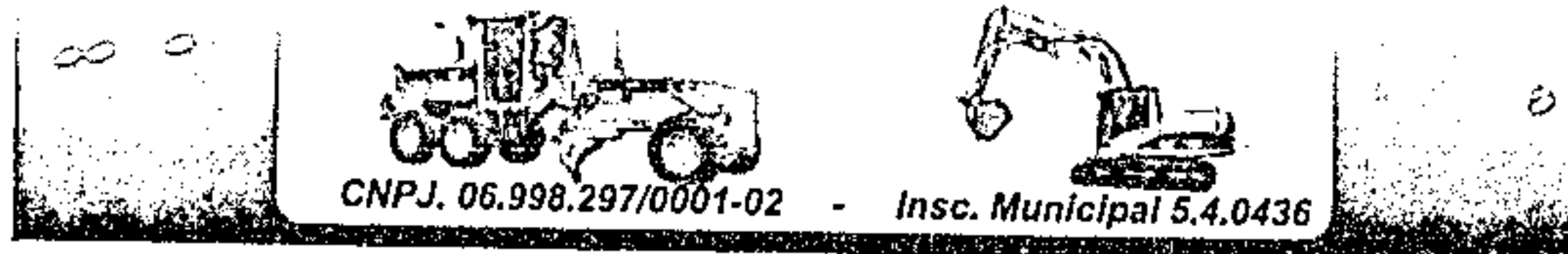
Recebi(emos) a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) referente a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 km de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 60, através do Convênio FDE no 196/06 - SEPOF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo. (Quitação da Nota Fiscal no 131, nesta data.)

VITORIA DO XINGU, 31 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, No 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



1577

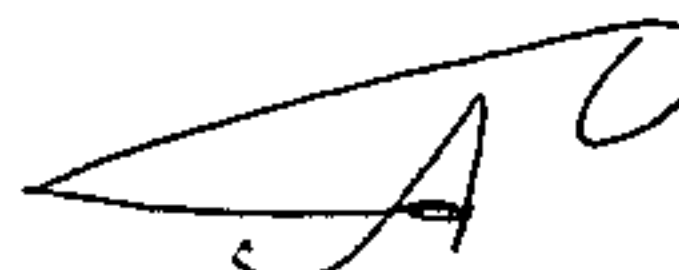
RECIBO

RS: 2.500,00

Recebi da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOTÓRIA DO XINGU, a importância supra de R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente a 5ª Parcela (Contra-Partida) dos serviços de recuperação de 21 Km de estradas vicinais no ramal do Km 60 (Pakissamba), conforme nota fiscal nº 131 Série "U" em anexo.

E, para maior clareza, firmamos o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-PA, 31 de Outubro de 2.006



J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

Simples Conferencia CGC 004.913.711/0029.09 1
 CONTA CORRENTE Período 01/MAI/06 a 31/MAI/06
 Conta 170385.4
 Extrato de Movimentação Para Agencia AG ALTAMIRA Pagina
 P4 V XINGU - PMVX CONVENIO SBPOF RECUPER
 AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
 CENTRO VITORIA DO XINGU 00
 CEP 68383-003



1573

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Simple Conferencia
CONTA CORRENTE

CGC 004.913.711/0029.09
Periodo 01/JUN/06 a 30/JUN/06
Conta 170385.4
AG ALTAMIRA

1

Extrato de Movimentacao Para Agencia
A V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

Pagina

VENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
ENTRO VITORIA DO XINGU 00.
SP 68383-003



1579

data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
22/06/2006	OB c/c	100433	100.000,00	100.000,00
23/06/2006	RETRADA AVULSA	420042	30.000,00-	70.000,00
27/06/2006	RETRADA AVULSA	29	70.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00



Unidade: 0029 - ALTAMIRA

Período: 01/07/2006 até 31/07/2006

Cliente: 0001457757 - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Conta: 0001703854

1580

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

Simple Conferencia
CONTA CORRENTE

CGC 004.913.711/0029.09
Periodo 01/SET/06 a 30/SET/06
Conta 170385.4
AG ALTAMIRA

1

Extrato de Movimentacao Para Agencia
PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

Pagina

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
CENTRO VITORIA DO XINGU 00
CEP 68383-003



1581

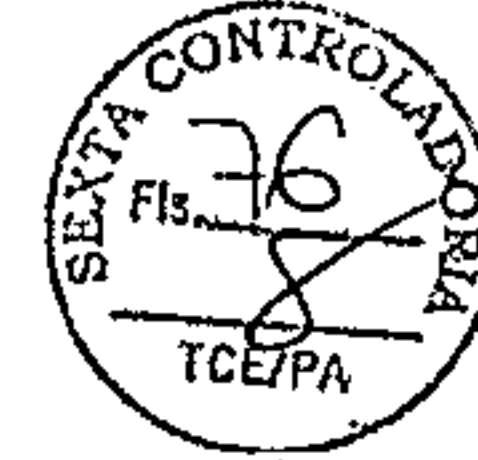
Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
21/09/2006	OB c/c	100664	100.000,00	100.000,00
25/09/2006	CH. PAGO NO CAIXA	1	100.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia
Simple Conferencia
CONTA CORRENTE

AG ALTAMIRA
CGC 004.913.711/0029.09
Periodo 01/OUT/06 a 31/OUT/06
Conta 170385.4

Pagina
1

1582



PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE *00000S/N
CENTRO VITORIA DO XINGU 00
CEP 68383-003

Data	---Historico---	Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
26/10/2006	OB c/c	100832	50.000,00	50.000,00
30/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	2	25.000,00-	25.000,00
31/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	3	25.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG ALTAMIRA Pagina
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0029.09 1
CONTA CORRENTE Período 01/NOV/06 a 30/NOV/06
Conta 170385.4



PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 000005/N
CENTRO VITORIA DO XINGU 00
CEP 68383-003

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia
Simple Conferencia
CONTA CORRENTE

AG ALTAMIRA
CGC 004.913.711/0029.09
Periodo 01/DEZ/06 a 31/DEZ/06
Conta 70385.4

Pagina
1

1584



PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
CENTRO VITORIA DO XINGU 00
CEP 68383-003

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1585

CARTA CONVITE Nº. 0906003/2006

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU torna publico que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "A" e "B" atinentes aos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade CARTA CONVITE nº. 0906003/2006, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CAPITULO I – DO LOCAL, DATA E HORARIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

1.1 – LOCAL:

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, BAIRRO CENTRO (SALA DE LICITAÇÕES)

1.2 – DATA E HORARIO:

DIA: 19/09/2006.

HORARIO: 10:00 horas.

1.3 – TELEFONE(S) PARA CONTATO:

(93) 3521 1301

Ocorrendo decretação de ferido ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

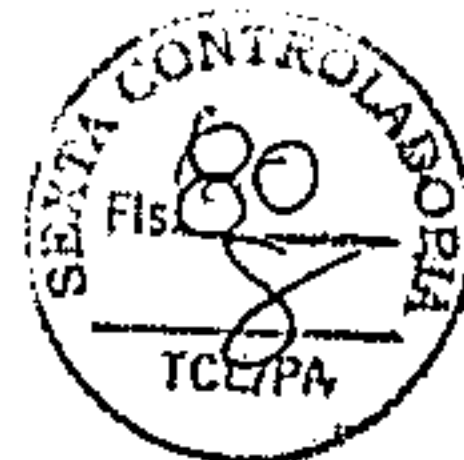
CAPITULO II – DO OBJETO

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 11 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI) E RECUP. DE 4 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40, conforme anexo I deste Edital.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto a Comissão Permanente de Licitação do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, bem como que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Av. Manoel Félix de Farias s/n – Centro - CEP: 68.383-000 – Fone Fax (093) 3521 1301 / 3521 1285



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.935/0001-53

1586

3.2 – É vedada à participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivados pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CAPITULO IV – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A apresentação por mandatário perante a Comissão Permanente de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em copia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante devera apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como o inicio de cada sessão publica.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representa-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2, deste Capitulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legitimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPITULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de validade.
- b) Certidão negativa de Débitos com a Previdência Social –CND do INSS, no prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, no prazo de validade.
- d) Declaração de conhecimento do local onde serão executados os serviços.
- e) Declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo constante no Anexo III.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU 1587
CNPJ: 34.887.935/0001-53

5.2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todas da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com execução de documento válido para a matriz e filial conjuntamente.

5.3 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.4 – Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Comissão.

5.5 – A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelopes lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CARTA CONVITE Nº. 0906003/2006
- ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROPONENTE:

CAPITULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CARTA CONVITE Nº. 0906003/2006
- ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
- PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante deverá usar o papel timbrado ou com o carimbo de identificação da firma, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ/MF e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”;
- c) Valor individual e total de cada item, expressos em reais, estando inclusos todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, combustíveis, lubrificantes, operadores das máquinas e demais ônus fiscais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1588

- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta devera ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) O prazo de execução do objeto deverá ser no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- g) Indicar o nome do Banco, Agência e numero da Conta Bancaria da firma licitante;

6.3 – Não serão admitidas **QUAISQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E/OU SUBSTITUIÇÕES DE QUALQUER DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E SERVIÇOS**, constantes nos envelopes.

CAPITULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-a pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante devera fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

7.3 – Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão recebera, na data e horário indicado (Capitulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram a reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedera à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capitulo V – **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital, serão considerados inabilitados e serão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU 1589
CNPJ: 34.887.935/0001-53

7.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – CAPÍTULO VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para a reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para o recebimento de recursos definido no art. 109 da lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estirem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto § 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação será obrigatoriamente por sorteio em alto público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 – No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a Licitação poderá ser REVOGADA ou ANULADA, sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se dos limites previstos no Art. 65, Parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.935/0001-53

1590

7.19 – Nas propostas de preços em que forem constatadas falhas de cálculos, entre a quantidade ofertada vezes (X) preço unitário divergente do preço global, prevalecerá o valor que resultar da relação quantidade vezes (X) preço unitário.

7.20 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimento acerca do (s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo Máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPITULO VIII – DO PRAZO E DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS.

8.1 – A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço.

8.2 – O prazo de execução do objeto será no máximo 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

CAPITULO IX – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

9.1 – O pagamento da fatura será efetuado conforme medições e aceitabilidade dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a receber o objeto nela contido.

9.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta de Recursos do Convênio nº. 196/06 com a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e Recursos Próprios desta Prefeitura, conforme orçamento da:

- 1007 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA
- 26 782 0710 1.012 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CAPITULO X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPREMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto desta licitação, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado em seu favor.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos sujeitará ainda a empresa vencedora as penalidades da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1591

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da lei nº. 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a indicação do processo licitatório nº. 0906003/2006 em referência. Este Setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros a sua apreciação e resposta com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - A participação dos licitantes nesta licitação implicará automaticamente na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, e em seus ANEXOS.

11.3 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo critério de MENOR PREÇO - GLOBAL.

11.4 - Não serão considerados os preços ofertados como OPÇÃO.

11.5 - Não serão aceitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, propostas de preços e documentação de habilitação, enviada através de FAX.

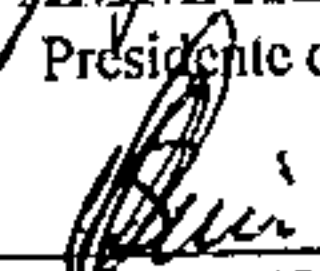
11.6 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer do órgão de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

11.7 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão fornecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sempre por escrito, até 02 (dias) úteis antes da data prevista para abertura da licitação, no endereço constante no sub-item 1.1, no horário de expediente normal, **horário a ser rigorosamente observado inclusive para interposição e impugnações de recursos sobre a presente Licitação.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, em 12 de Setembro de 2006.



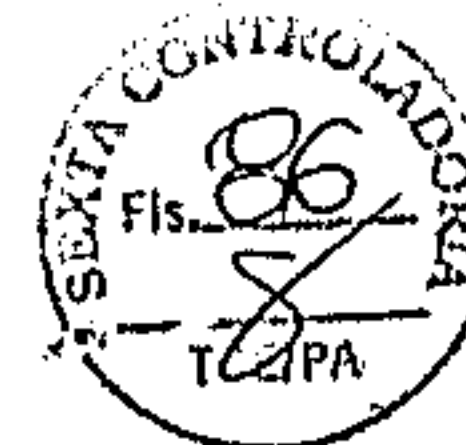
JOSE DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL.



SILAS DE OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL.



MARCIO VIEIRA FERREIRA
Secretário da CPL.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

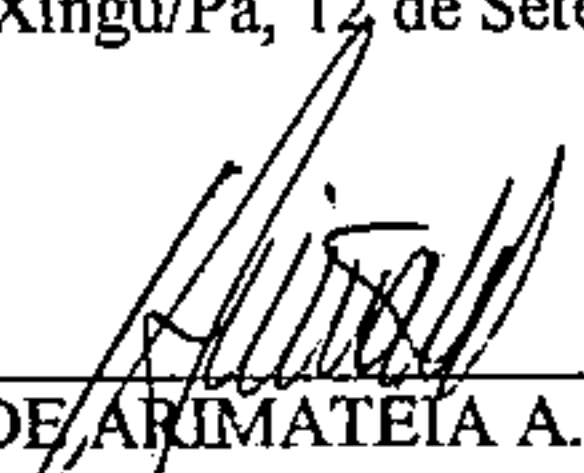
ANEXO - I

CARTA CONVITE Nº. 09060053/2006

Objeto: Serviços de Recuperação de 11 kms de Estrada Vicinal no Ramal do km 20 (Acarai) e Recuperação de 4 Kms de Estradas Vicinal no Ramal do Km 40.

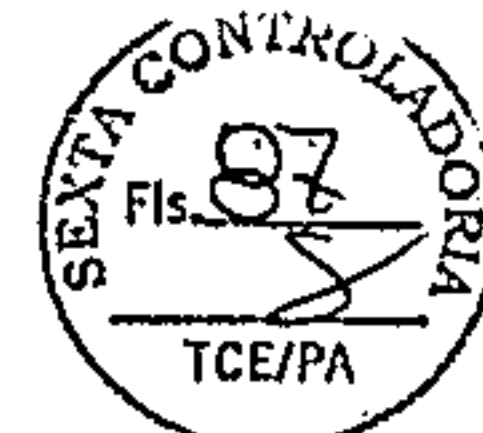
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	11 KM NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI)			
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1.1	Instalação provisória de apoio	10,00 m2		
1.2	Placa de obra	1,00 un		
1.3	Mobilização	1,00 vb		
2.00	OBRAS RODOVIÁRIAS			
2.1	Recuperação de 11 Kms Estradas Vicinal	11,00 km		
	4 KM NO RAMAL DO KM 40			
1.00	SERVIÇOS GERAIS:			
1.0	Instalação provisória de apoio	5,00 m2		
1.2	Placa de obra	1,00 un		
1.3	Mobilização	1,00 vb		
2.00	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
	Recuperação de 4 kms de Estradas Vicinal	4,00 km		
	TOTAL DA PLANILHA			

Vitória do Xingu/Pa, 12 de Setembro de 2006.



JOSE DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL

GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



1593

CARTA PROPOSTA



A Comissão Permanente de Licitação
Referente à Carta Convite nº 0906003/2006 – PMVX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à execução dos **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 11 KMS DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI)** e **RECUPERAÇÃO DE 4 KMS DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20**, objeto da Licitação em epígrafe.


1 - O preço total, proposto para execução do objeto é de R\$ 117.550,00 (Cento e Dezesete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais.)

2 - O prazo de execução do objeto é de 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (Quinto) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.

3 - Dados Bancários: BANPARÁ: Agência: 029 – C/C nº 30.330-2


4 - Caso nos seja adjudicado o objeto em Licitação, o Sr. WANDERLEI DA CUNHA GRIPP, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, portador da RG nº 3089363-2º via Polícia Civil-PA, CPF: 372.626.372-15, residente na Rua: Via Oeste nº 3525, Bairro: Premen – Altamira-PA, telefone celular: (93) 9171-8650, será o responsável que assinará o Contrato.


5 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas(envelopes A e B) pela Comissão Permanente de Licitação.


CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
CNPJ: 03.035.543/0001-32

Altamira-PA, 19 de Setembro de 2.006

WANDERLEI DA CUNHA GRIPP
CPF: 372.626.372-15

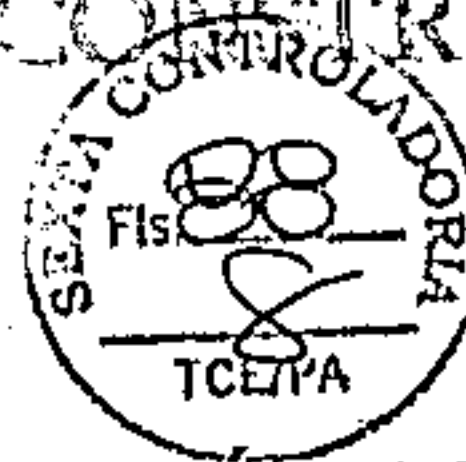

J. F. ANDRADE DE ARAÚJO LTDA.
CNPJ: 04.998.297/0001-02


José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL


Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL


Silas da Oliveira Lima
Membro da CPL

GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



ORÇAMENTO ANALÍTICO

Objeto: Serviços de Recuperação de 11 Kms de Estradas Vicinal no Ramal do Km 20 (Acarai) e Recuperação de 4 Kms de Estradas Vicinal no Ramal do Km 40.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
11 KM DO RAMAL DO KM 20				
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1,1	Instalação Provisória de Apoio	10,00 m2	140,00	1.400,00
1,2	Placa de obra	1,00 un	900,00	900,00
1,3	Mobilização	1,00 vb	1.100,00	1.100,00
				3.400,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
2,1	Recuperação de 11 Kms Estradas Vicinal	11,00 km	7.500,00	82.300,00
				82.300,00
4 KM NO RAMAL DO KM 40				
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1,0	Instalação provisória de Apoio	5,00 m2	140,00	700,00
1,2	Placa de obra	1,00 un	600,00	600,00
1,3	Mobilização	1,00 vb	550,00	550,00
				1.850,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
2,1	Recuperação de 4 Kms Estradas Vicinal	4,00 km	7.500,00	30.000,00
				30.000,00
	TOTAL GERAL:			117.550,00

[Signature]
 CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
 CNPJ: 03.035.543/0001-32

Altamira-PA, 19 de Setembro de 2.006.

[Signature]
 WANDERLEI DA CUNHA GRIPP
 CPF: 372.626.372-15

[Signature]
 J. F. ANDRADE DE ARAUJO LTDA.
 CNPJ: 04.998.297/0001-02

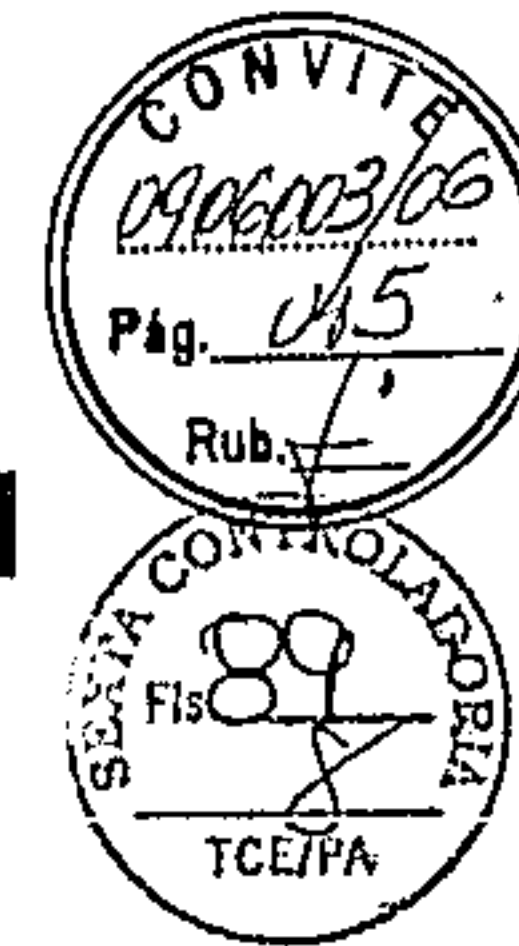
[Signature]
 José de Arimatéia A. Batista
 Presidente da CPL

[Signature]
 Sílar de Oliveira Lima
 Membro da CPL

[Signature]
 Márcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL



CNPJ: 03.035.543/0001-32
Insc. Mun. 5.4.2138



CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E SERVIÇOS.

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Att: Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativos a serviços de Engenharia para a **RECUPERAÇÃO DE 11 KMS DE ESTRADAS VICINAL - RAMAL DO KM 20 (ACARAÍ) e RECUPERAÇÃO DE 4 KMS DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40**, objeto da Licitação em epígrafe.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CASTA CONVITE Nº 0906003/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
	11 KM DO RAMAL DO KM 20			
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1,1	Instalação Provisória de Apoio	10,00 m2	100,00	1.000,00
1,2	Placa de obra	1,00 un	800,00	800,00
1,3	Mobilização	1,00 vb	1.000,00	1.000,00
				2.800,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
2,1	Recuperação de 11 Kms Estradas Vicinal	11,00 km	7.300,00	80.300,00
				80.300,00
	4 KM NO RAMAL DO KM 40			
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1,0	Instalação provisória de Apoio	5,00 m2	100,00	500,00
1,2	Placa de obra	1,00 un	500,00	500,00
1,3	Mobilização	1,00 vb	475,00	475,00
				1.475,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
2,1	Recuperação de 4 Kms Estradas Vicinal	4,00 km	7.300,00	29.200,00
				29.200,00
	TOTAL GERAL:			113.775,00

- O preço global, proposto para execução do objeto é de **R\$ 113.775,00 (Cento e Treze Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**.
- Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
- Prazo de Execução: 60 (Sessenta)

José de Arimatéja A. Batista
Presidente da CPL

GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97

Altamira, 19 de Setembro de 2006

FRANCINALDO DE SOPHIA LEAL

CPF: 392.063.272-91
CNPJ: 03.035.543/0001-32

Construção, Terraplanagem, Locação de Máquinas, Veículos e Serviços

Mércia Vieira Ferreira
Secretária da CPL

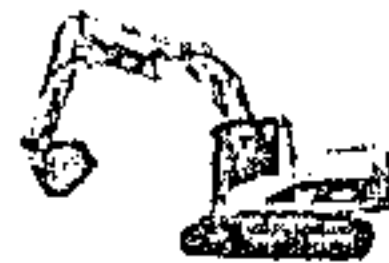
J.F. ANDRADE DE ARAUJO LT
CNPJ: 04.998.297/0001-07

Silas de Oliveira Lima
Membro da CPL

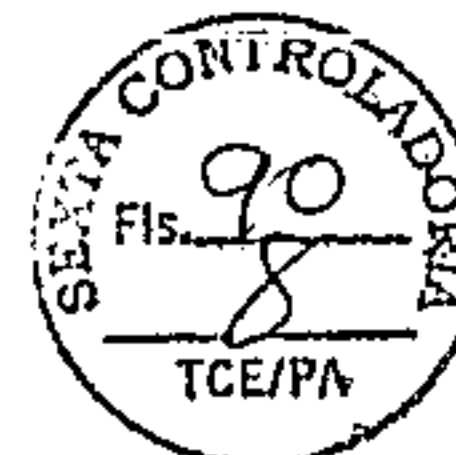
A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM

1596

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



Carta proposta

A
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref. A CARTA CONVITE Nº 0906003/2006

Prezado Senhor,

- 1- Em atenção a CARTA CONVITE em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial referente a RECUPERAÇÃO DE 11 KMS DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI) e RECUPERAÇÃO DE 4 KMS DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40.
- 2- O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da mesma.
- 3- Declaramos que o preço cotado é fixo, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas e tributos de qualquer natureza
- 4- Declaramos para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

5- DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.998.297/0001-02
Endereço: Rua: Passagem Dois, 4497 – Bairro Jd Independente I
CEP: 68.371-000 Cidade: Altamira UF: Pará
Telefone/Fax: (93) 3515-2924
Banco: do Brasil S/A Agência: 0567-3 Conta corrente: 19.454-9

Representante Legal:
Nome: JOSÉ FRANCISCO ANDRADE DE ARAÚJO
Endereço: Rua: Passagem Dois, 4497 – Bairro Jd Independente I
CEP: 68.371-000 Cidade: Altamira UF: Pará
Telefone/Fax: (93) 3515-2924
CPF/MF: 278.806.562-00 Cargo/Função: Sócio-Diretor
CI: 1623867 Órgão Expedidor: SSP/PA
Naturalidade: Altamira Nacionalidade: Brasileiro

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
CNPJ: 03.035.543/0001-32

José de Armatéia A. Batista
Presidente da CPL

Silas de Oliveira Lima
Membro da CPL

GUNMA SERVI. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97

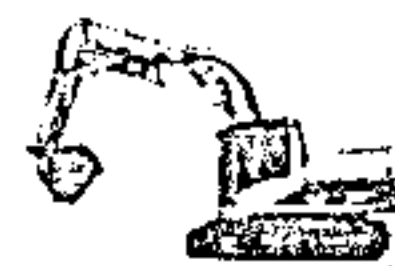
Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL

Gráfica Modelo - Fone: (93) 3515-0577

A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM

1597

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



6- PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
11 KM DO RAMAL DO KM 20				
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1,1	Instalação Provisória de Apoio	10,00 m2	180,00	1.800,00
1,2	Placa de obra	1,00 un	1.000,00	1.000,00
1,3	Mobilização	1,00 vb	1.500,00	1.500,00
				4.300,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
2,1	Recuperação de 11 Kms Estradas Vicinal	11,00 km	7.800,00	85.800,00
				85.800,00
4 KM NO RAMAL DO KM 40				
1.0	SERVIÇOS GERAIS:			
1,0	Instalação provisória de Apoio	5,00 m2	180,00	900,00
1,2	Placa de obra	1,00 un	500,00	500,00
1,3	Mobilização	1,00 vb	750,00	750,00
				2.150,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS:			
2,1	Recuperação de 4 Kms Estradas Vicinal	4,00 km	7.800,00	31.200,00
				31.200,00
	TOTAL GERAL:			123.450,00

O preço total proposto para os serviços constante no anexo I é de R\$ 123.450,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

GUNMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97

José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL

Altamira-PA, 19 de Setembro de 2.006

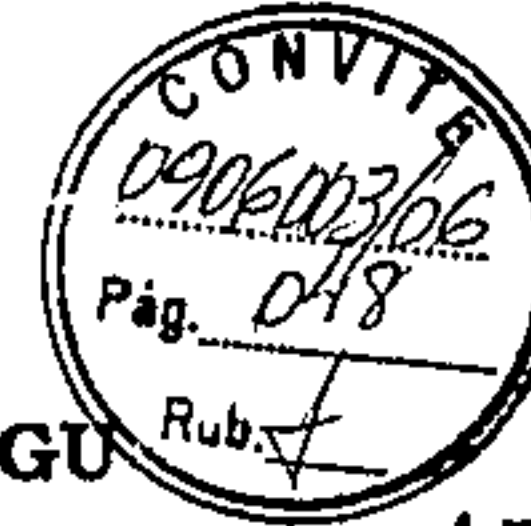
José Francisco Andrade de Araújo
CPF: 278.806.562-00
Sócio-Diretor

Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL

GUNMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97

Gilmar de Oliveira Lima
Membro da CPL

Gráfica Modelo - Fone: (93) 3515-0577



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.935/0001-53


1598

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Comissão Permanente de Licitação para abertura do Processo de licitação, na modalidade Carta Convite, de nº 0906003/2006, cujo objeto de licitação é a RECUPERAÇÃO DE 11 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAÍ) E RECUPERAÇÃO DE 4 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40, conforme especificações em anexo.

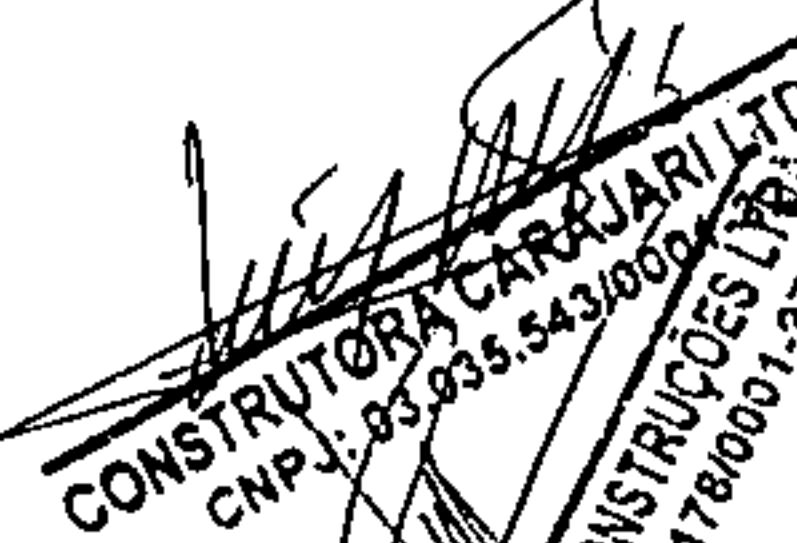
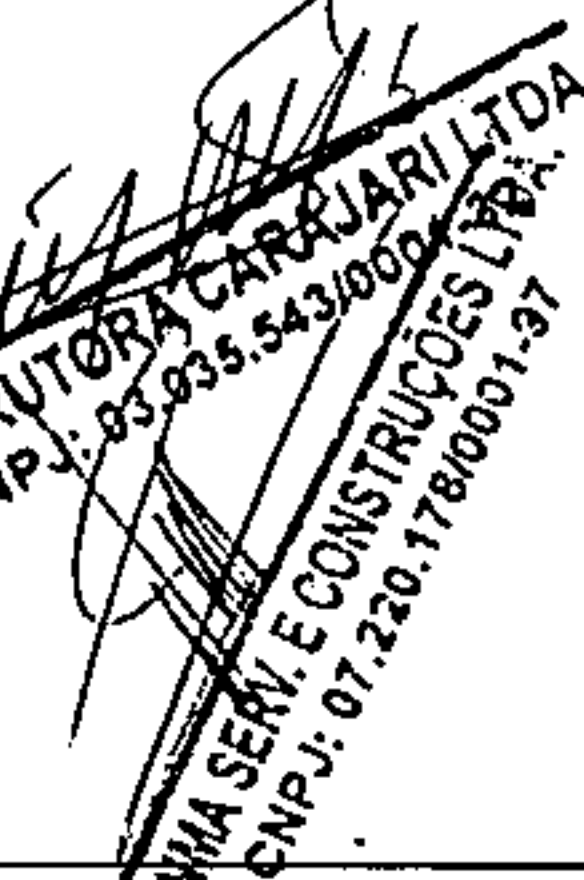
Aos Dezenove Dias do Mês de Setembro de Dois Mil e Seis, às Dez horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, sito a Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de Nº 1.331 de 03 de janeiro de 2006, conforme artigo 51, parágrafo 04, da Lei Federal de Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas para a realização do processo de licitação na modalidade Carta Convite de Nº 0906003/2006. Foram convidadas 03 (três) empresas especializadas no ramo: GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA e J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME, sendo que todas as empresas convidadas compareceram no dia e hora marcada para abertura dos envelopes contendo habilitações e propostas. Passando para a fase de habilitações a Comissão Permanente de Licitação considerou todas as empresas presentes habilitadas por terem atendido as exigências constantes no Item V e Sub-Itens do presente Convite. Na fase de julgamento das propostas a Comissão julgou que as empresas presentes atenderam ao que foi solicitado no presente Edital, estando assim com seus preços compatíveis com os praticados no mercado, e conforme o critério estabelecido no item 11.3 do presente Convite a Comissão Permanente de Licitação considerou a Empresa: CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA, vencedora do item do presente processo com o valor global de R\$: 113.775,00 (Cento e Treze Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais). Todos os valores foram lançados no mapa em anexo, sendo que o presente processo será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, todos os representantes presentes abriram mão de todo e qualquer recurso na fase de habilitação como também de julgamento das propostas. Sem mais para tratar digno de registro eu, Márcio Vieira Ferreira, lavrei a presente ata, a qual assino e será assinada por todos os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes das empresas que se fizeram presente ao processo de Licitação em epígrafe.


 José de Arimatéia A. Batista
 Presidente da CPL


 Márcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL




 Silas de Oliveira Lima
 Membro da CPL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Avenida Manoel Félix de Farias s/n - Bairro Centro
 CEP: 68.383-000 - Fone Fax (93) 3521 1301
 Departamento de Licitações

ITENS:

JUSTIFICAÇÃO: 1599

- () Menor preço
 () Melhor prazo
 () Melhor qualidade
 () Única fonte
 () _____

MAPA DA CARTA CONVITE Nº. 0906003/2006

Item	Especificações	Qtd/Und.	CONCORRENTES								
			GUNMA		CARAJARI		A. G. L.		V. Unit.	Marca	
			V. Unit.	Marca	V. Unit.	Marca	V. Unit.	Marca			
	11 Km do Ramal do Km 20 (Acarai)										
1,0	SERVIÇOS GERAIS:										
1,0	Instalação provisória de apoio	10,00 m2	140,00		100,00			180,00			
1,2	Placa de obra	1,00 un.	900,00		800,00			1.000,00			
1,3	Mobilização	1,00 vb.	1.100,00		1.000,00			1.500,00			
2,0	OBRAS RODOVIÁRIAS:										
2,1	Recuperação 11 Kms Estradas Vicinal	11,00 km	7.500,00		7.300,00			7.800,00			
	4 Km no Ramal do Km 40										
1,0	SERVIÇOS GERAIS:										
1,1	Instalação Provisória de apoio	5,00 m2			100,00			180,00			
1,2	Placa de obra	1,00 un.	600,00		500,00			500,00			
1,3	Mobilização	1,00 vb.	550,00		475,00			750,00			
2,0	OBRAS RODOVIÁRIAS										
2,1	Recuperação 4 Kms Estradas Vicinal	4,00 km	7.500,00					7.800,00			

GUNMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.
 CNPJ: 07.220.178/0001-97

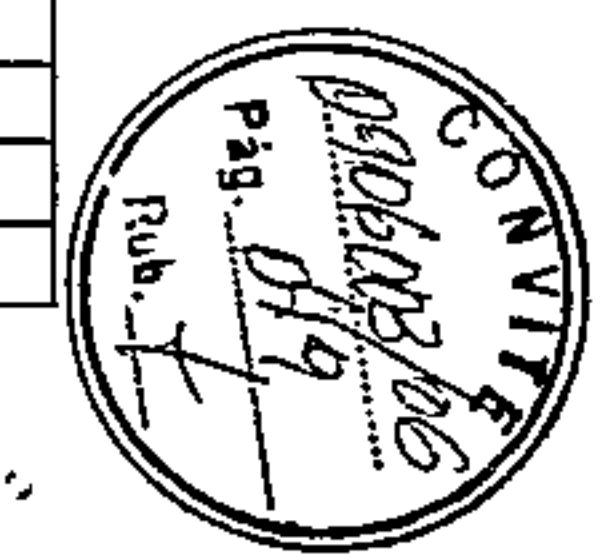
J. F. ANDRADE DE ARAÚJO LTDA.
 CNPJ: 04.998.297/0001-02

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
 CNPJ: 03.935.543/0001-37

José de Arimatéia A. Batista
 Presidente da C.L.

Márcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL

Silas de Oliveira Lima
 Membro da CPL





1600

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CARTA CONVITE Nº 0906003/2006
DGD. Nº. 034/2006

LAUDO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Aos Dezenove dias do mês de Setembro de Dois mil e Seis, às onze horas, na Sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, sito a Av. Manoel Félix de Farias s/n, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento, conforme designada pelo Decreto Municipal Nº. 1.331 de 03 de janeiro de 2006.

I - DA INSTRUÇÃO:

A Licitação em exame foi realizada com base no DGD 034/2006, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal de Vitória do Xingu.

O objetivo desta Licitação é a RECUPERAÇÃO DE 11 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI) E RECUPERAÇÃO DE 4 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40, conforme está registrado na página de nº. 11 deste processo. As providências de divulgação deste Convite estiveram a cargo do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, que atendeu aos requisitos da Lei Federal nº. 8.666/93. Consolidada pelo artigo 3º. da Lei Federal nº. 8.833/94, para a modalidade Convite, convidando 03 (três) firmas especializadas no ramo, conforme comprovantes anexados ao presente processo nas páginas nºs. 19, 20 e 21.

Na abertura estiveram presente as Firmas: GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA e a J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME, sendo que as Empresas presentes estavam devidamente habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com o processo licitatório, conforme está mencionado na ata.

II - DO JULGAMENTO:

Nesta data, após o exame das propostas apresentadas, a Comissão, baseando-se no critério de MENOR PREÇO - GLOBAL, proferiu-se o julgamento para a proposta apresentada como veremos na adjudicação, a seguir.

III - DA ADJUDICAÇÃO:

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação Adjudica a Empresa citada a seguir, bem como submete a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, o presente Processo Licitatório para efeito de Homologação e Adjudicação da proposta vencedora.

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro - CEP: 68.383-000 - Fone Fax (093) 3521 1301 / 3521 1285



1601

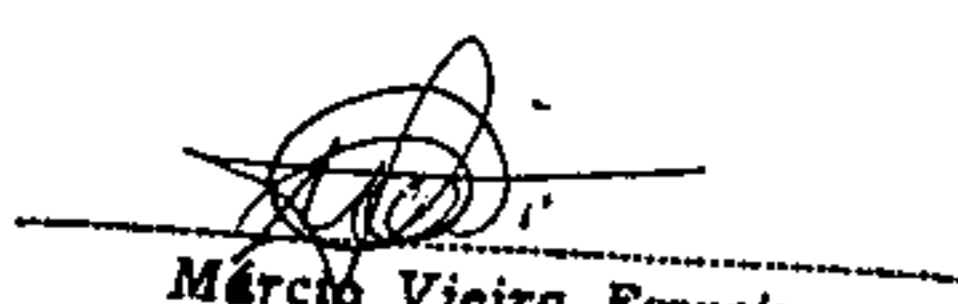
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

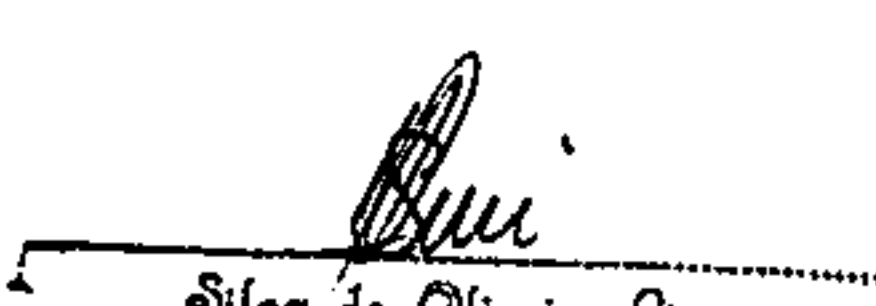
FIRMA	ITEM	VALOR
CONSTRUTORA CARAJARI LTDA	Valor Global	113.775,00
VALOR TOTAL		113.775,00
VALOR DA ESTIMATIVA		119.450,00

Vitória do Xingu (PA), 19 de Setembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL


Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL


Sílex da Oliveira Lima
Membro da CPL




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU 1602
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CARTA CONVITE Nº 0906003/2006
DGD. Nº. 034/2006

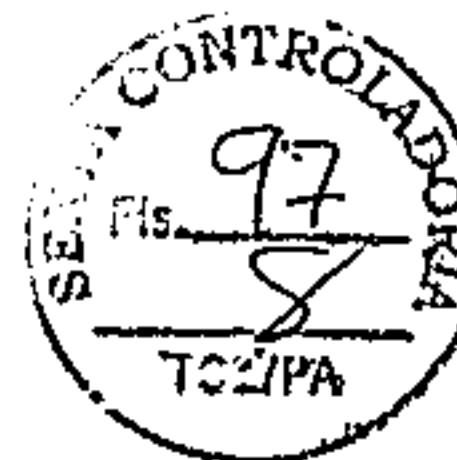
Sr. Assessor Jurídico do Município:

Referente a CARTA CONVITE Nº. 0906003/2006, que teve abertura realizada no dia 19 de Setembro de 2006, às 10:00 horas, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE 11 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI) E RECUPERAÇÃO DE 4 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40, aguardamos o parecer jurídico de Vossa Senhoria.

Vitória do Xingu (PA), 19 de Setembro de 2006.



JOSE DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da C.P.L.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU 1603
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CARTA CONVITE Nº. 0906003/2006
DGD. Nº. 034/2006

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Analisando o presente Processo de Licitação nº. 0906003/2006, realizado as 10:00 horas, do dia 19 de Setembro de 2006, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, e cujo objeto do certame é a RECUPERAÇÃO DE 11 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 20 (ACARAI) E RECUPERAÇÃO DE 4 KMs DE ESTRADAS VICINAL NO RAMAL DO KM 40, verificamos que o mesmo encontra-se dentro dos preceitos que regem a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para a realização de Licitação na Carta Convite, razão pela qual pugnamos por sua homologação.

É o parecer,

S.M.J.

Vitória do Xingu/Pa, 20 de Setembro de 2006


Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico do Município



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - - - 1604
CNPJ: 34.887.935/0001-53

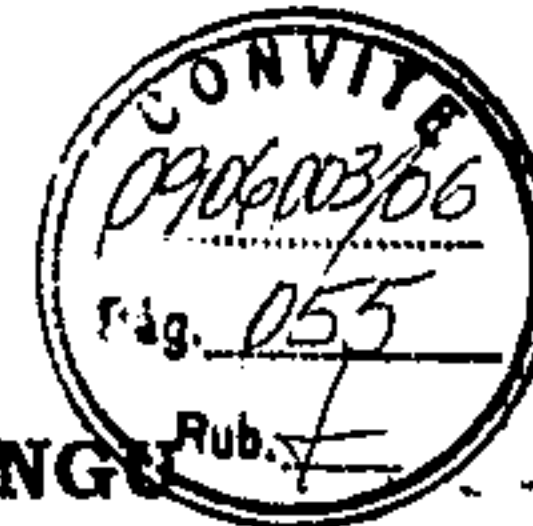
CARTA CONVITE Nº 0906003/2006
DGD. Nº. 034/2006

LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o presente Processo de nº. 0906003/2006, e considerando o Laudo de Julgamento e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, consideramos o presente processo apto a ser Homologado e conseqüentemente a proposta vencedora adjudicada.

Vitória do Xingu (PA), 20 de Setembro de 2006.

Vitória Lúcia Costa da Silva
VITÓRIA LÚCIA COSTA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Vitória Lúcia Costa da Silva
Secretária Municipal de
Administração Interina
Vitória do Xingu-Pará



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - 1605
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CARTA CONVITE Nº 0906003/2006
DGD. Nº. 034/2006

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando os Laudos da Comissão Permanente de Licitação e do Secretário Municipal de Administração, além do parecer da Assessoria Jurídica do Município, na qualidade de Ordenador de Despesas homologo o presente Processo de nº. 0906003/2006 e adjudico a proposta apresentada pela firma abaixo relacionada:

FIRMA	ITEM	VALOR
CONSTRUTORA CARAJARI LTDA	Valor Global	113.775,00
VALOR TOTAL		113.775,00
VALOR DA ESTIMATIVA		119.450,00

Vitória do Xingu (Pá), 20 de Setembro de 2006.


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53



1606

CARTA CONVITE Nº 0906003/2006
DGD. Nº. 034/2006



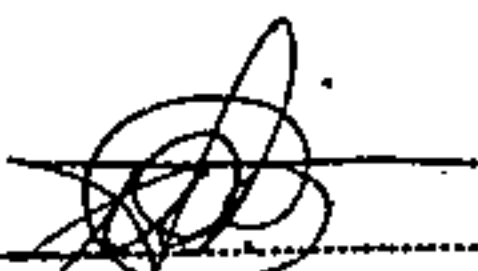
AVISO DE ADJUDICAÇÃO


A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 1.331 de 03 de janeiro de 2006, na modalidade Convite, optou, e foi sancionada pelo Prefeito Municipal, pela adjudicação da proposta apresentada pela firma abaixo relacionada:


FIRMA	ITEM	VALOR	CRIT. JULG.
CONSTRUTORA CARAJARI LTDA	Valor Global	113.775,00	MENOR PREÇO
VALOR TOTAL		113.775,00	

Vitória do Xingu (PA), 20 de Setembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL


José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL


Sílas de Oliveira Lima
Membro da CPL

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro - CEP: 68.383-000 - Fone Fax (093) 3521 1301 / 3521 1285



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1607

CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU torna publico que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "A" e "B" atinentes aos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade CARTA CONVITE nº. 0506003/2006, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CAPITULO I – DO LOCAL, DATA E HORARIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

1.1 – LOCAL:

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, BAIRRO CENTRO (SALA DE LICITAÇÕES)

1.2 – DATA E HORARIO:

DIA: 25/05/2006.

HORARIO: 10:00 horas.

1.3 – TELEFONE(S) PARA CONTATO:

(93) 3521 1301

Ocorrendo decretação de ferido ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPITULO II – DO OBJETO

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO KM 66 (PAQUISSAMBA), conforme anexo I deste Edital.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto a Comissão Permanente de Licitação do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, bem como que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.2 – E vedada à participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivados pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Av. Manoel Félix de Farias s/n – Centro - CEP: 68.383-000 – Fone Fax (093) 3521 1301 / 3521 1285



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU . 1603
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CAPITULO IV – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A apresentação por mandatário perante a Comissão Permanente de Licitação deve ser feita mediante procuração, publica ou particular para fins de licitação, original ou em copia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante devera apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como o inicio de cada sessão publica.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representa-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2, deste Capitulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPITULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de validade.
- b) Certidão negativa de Débitos com a Previdência Social –CND do INSS, no prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, no prazo de validade.
- d) Declaração de conhecimento do local onde serão executados os serviços.
- e) Declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

5.2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todas da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com execução de documento valido para a matriz e filial conjuntamente.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.935/0001-53

1609

5.3 – A apresentação dos documentos supracitados devera ser por copia autenticada em cartório, ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.4 – Fora do envelope “A”, a Comissão não admitira o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitira ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Comissão.

5.5 – A documentação de habilitação devera ser entregue em envelopes lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006
- ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROPONENTE:

CAPITULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço devera ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006
- ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
- PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço devera ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta devera ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante devera usar o papel timbrado ou com o carimbo de identificação da firma, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ/MF e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”;
- c) Valor individual e total de cada item, expressos em reais, estando inclusos todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, combustíveis, lubrificantes, operadores das máquinas e demais ônus fiscais.
- d) Data e assinatura do representante legal;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU . . 1610

CNPJ: 34.887.935/0001-53

- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) O prazo de execução do objeto deverá ser no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- g) Indicar o nome do Banco, Agência e numero da Conta Bancaria da firma licitante;

6.3 – Não serão admitidas QUAISQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E/OU SUBSTITUIÇÕES DE QUALQUER DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E SERVIÇOS, constantes nos envelopes.

CAPITULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

7.3 – Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicado (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram a reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e serão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Av. Manoel Félix de Farias s/n – Centro - CEP: 68.383-000 – Fone Fax (093) 3521 1301 / 3521 1285



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1611

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificar a conformidade das propostas com as exigências do Edital – CAPITULO VI, desclassificar as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgar o resultado da classificação.

7.12 – caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para a reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para o recebimento de recursos definido no art. 109 da lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estirem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto § 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação será obrigatoriamente por sorteio em alto público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a Licitação poderá ser REVOGADA ou ANULADA, sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se dos limites previstos no Art. 65, Parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

7.19 – Nas propostas de preços em que forem constatadas falhas de cálculos, entre a quantidade ofertada vezes (X) preço unitário divergente do preço global, prevalecerá o valor que resultar da relação quantidade vezes (X) preço unitário.

7.20 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.935/0001-53

1612

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimento acerca do (s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo Máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPITULO VIII - DO PRAZO E DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS.

8.1 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço.

8.2 - O prazo de execução do objeto será no máximo 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

CAPITULO IX - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

9.1 - O pagamento da fatura será efetuado conforme medições e aceitabilidade dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a receber o objeto nela contido.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta de Recursos do Convênio nº. 196/06 com a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e Recursos Próprios desta Prefeitura, conforme orçamento da:

- 1007 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA
- 26 782 0710 1.012 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CAPITULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPREMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto desta licitação, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado em seu favor.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos sujeitará ainda a empresa vencedora as penalidades da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da lei nº. 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a indicação do processo licitatório nº. 0506003/2006 em referência. Este Setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CNPJ: 34.887.935/0001-53

1613

os demais membros a sua apreciação e resposta com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - A participação dos licitantes nesta licitação implicará automaticamente na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, e em seus ANEXOS.

11.3 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo critério de MENOR PREÇO - GLOBAL.

11.4 - Não serão considerados os preços ofertados como OPÇÃO.

11.5 - Não serão aceitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, propostas de preços e documentação de habilitação, enviada através de FAX.


11.6 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer do órgão de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

11.7 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão fornecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sempre por escrito, até 02 (dias) úteis antes da data prevista para abertura da licitação, no endereço constante no sub-item 1.1, no horário de expediente normal, **horário a ser rigorosamente observado inclusive para interposição e impugnações de recursos sobre a presente Licitação.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, em 17 de maio de 2006.



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL.



SILAS DE OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL.



MÁRCIO WEIRRA FERREIRA
Secretário da CPL.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

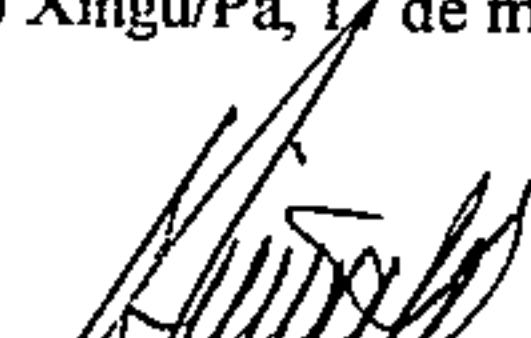
1614

ANEXO - I
CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006

Objeto: Serviços de Recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 (Paquissamba).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1,00	SERVIÇOS GERAIS			
1.1	Instalação provisória de apoio	10,00 m ²		
1.2	Placa da obra	1,00 unid		
1.3	Mobilização	1,00 vb		
2,00	OBRAS RODOVIÁRIAS			
2.1	Recuperação de estradas vicinais	21,00 km		
	TOTAL DA PLANILHA			

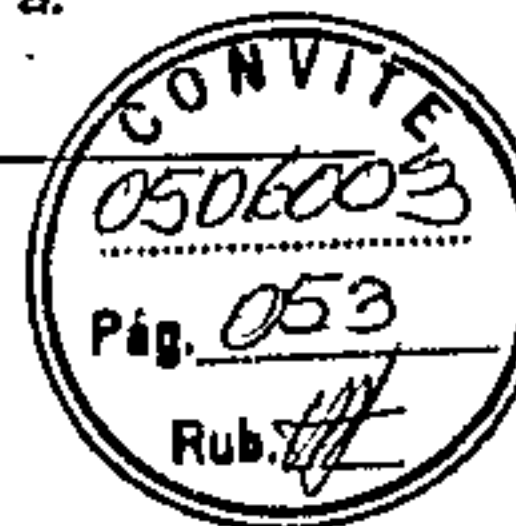
Vitória do Xingu/Pa, 17 de maio de 2006.



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL

GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.220.178/0001-97 – Insc. Estadual 15.245.676-7 – Insc. Municipal 542130 – Nire 15200890096
 Av. Djalma Dutra nº. 1675 – Altos, Bairro Centro – CEP 68.371-405 – Altamira/Pa.
 Fone/fax: (93) 3515 2381 e (93) 9171 8650

CARTA PROPOSTA


À Comissão Permanente de Licitação de Licitação

Referente a Carta Convite nº. 0506003 - PMVX


Prezados Senhores,

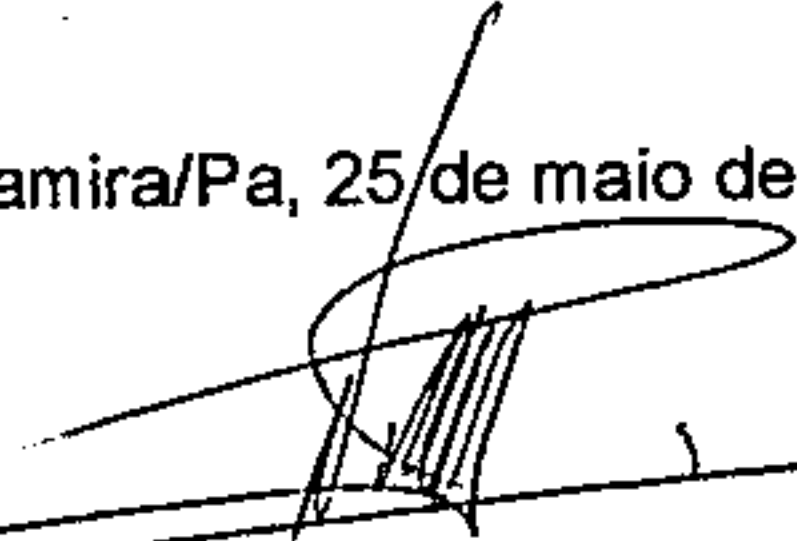
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução dos **Serviços de Recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 Paquissamba**, objeto da licitação em epígrafe.

- 1 - O preço total, proposto para execução do objeto é de R\$: 153.500,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
- 2 - O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa)** dias contados a partir do 5º (quinto) dia da data da expedição da Ordem de Serviço.
- 3 - Dados Bancários: BANPARA., Agência 029, C/C nº. 30330-2.
- 4 - Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, o Sr. WANDERLEI DA CUNHA GRIPP, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 3089363-2ª via Polícia Civil/Pa, CPF 372.626.372-15, residente na Rua Via Oeste nº 3525, Bairro Premem, Altamira/Pa, Telefone celular (93) 9171-8650, será o responsável que assinará o contrato.
- 5 - O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (*envelopes A e B*) pela Comissão de Licitação.


 Silas de Oliveira Lima
 Membro da CPL

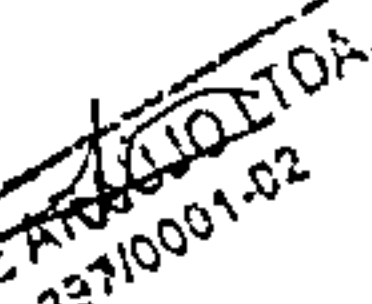
Altamira/Pa, 25 de maio de 2006.


 José de Arimatéia A. Batista
 Presidente da CPL


WANDERLEI DA CUNHA GRIPP
 CPF: 372.626.372-15


CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
 CNPJ: 03.045.543/0001-32

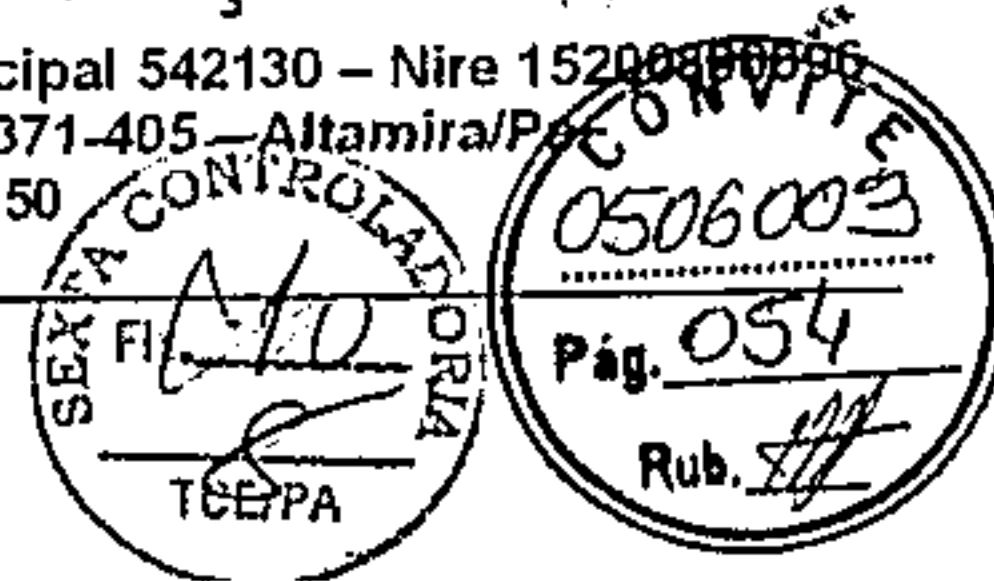

 Marcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL


J.F. ANDRADE DE ARAUJO LTDA.
 CNPJ: 04.996.237/0001-02

1616

GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.220.178/0001-97 – Insc. Estadual 15.245.676-7 – Insc. Municipal 542130 – Nire 15200988896
Av. Djalma Dutra nº. 1675 – Altos, Bairro Centro – CEP 68.371-405 – Altamira/PA
Fone/Fax: (93) 3515 2381 e (93) 9171 8650



ORÇAMENTO ANALÍTICO

Objeto: Serviços de Recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 Paquissamba.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quat.	Unitário	Parcial	Total
1	SERVIÇOS GERAIS					
1.1	Instalação provisória de apoio	M ²	10,00	130,00	1.300,00	
1.2	Placa da obra	Und.	1,00	700,00	700,00	
1.3	Mobilização	VB	1,00	1.350,00	1.350,00	
	SUB-TOTAL					3.350,00
2	PAREDES E PAINÉIS					
2.1	Recuperação de estrada vicinal	km	21,00	7.150,00	150.150,00	
	SUB-TOTAL					150.150,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					153.500,00

Altamira/PA, 25 de maio de 2006.

WANDERLEI DA CUNHA GRIPP
CPF: 372.626.372-15

José de Anamarcia A. Batista
Presidente da CPL

Márcio Vieira Ferveira
Secretário da CPL

Silas de Oliveira Lima
Membro da CPL

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
CNPJ: 03.035.543/0001-32

J.F. ANDRADE DE ARAÚJO LTDA.
CNPJ: 04.998.297/0001-02



CNPJ: 03.035.543/0001-32
Insc. Mun. 542138

1617



CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E SERVIÇOS.



A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Att. Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à Serviços de Engenharia para a **RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO RAMAL DO KM 60 (PAQUISSAMBA)**, objeto da licitação em epígrafe.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CARTA CONVITE N°. 0506003/2006

Item	Descrição	un	Quant.	P. unit.	Total
1.0	SERVIÇOS GERAIS				
1.1	Instalação provisória de apoio	m ²	10,00	110,00	1.100,00
1.2	Placa da obra	und	1,00	850,00	850,00
1.3	Mobilização	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
					3.150,00
2.0	OBRAS RODOVIÁRIAS				
2.1	Recuperação de estradas vicinais	km	21,00	6.990,00	146.790,00
					146.790,00

149.940,00

- O preço global, proposto para execução do objeto é de **R\$: 149.940,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.
- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias.

Altamira/Pa, 25 de maio de 2006.

FRANCINALDO DE SOUZA LEAL
Carteira de Identidade n°. 2448437 SSP/PA

GUNMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97

José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL

Rua Padre Valtér, 622 -B-Jd. Altamira (Brasília) – Fone: 3515-6372 – Cel.: 9172-3908 - Altamira – PA.
e-mail: tercons@bol.com.br

Silas de Oliveira Lima
Membro da CPL

Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL

J. F. ANDRADE DE ARAÚJO LTDA.
CNPJ: 04.998.297/0001-02

A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



1618

CARTA PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: A CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006

Prezado Senhor,

- 1- Em atenção a CARTA CONVITE em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial referente a RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO KM 60 - PAQUISSAMBA.
- 2- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da mesma;
- 3- Declaramos que o preço cotado é fixo, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas e tributos de qualquer natureza;
- 4- Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

5- DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 06.998.297/0001-02

Endereço: RUA PASSAGEM DOIS, 4497 - BAIRRO JD. INDEPENDENTE I

CEP: 68.371-000 Cidade: ALTAMIRA UF: PARÁ

Telefone/Fax: (93) 3515 2924

Banco: DO BRASIL S/A Agência: 0567-3 Conta Corrente: 19454-9

[Signature]
GUNIMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97

[Signature]
Sílas de Oliveira Lima
Membro da CPL

Representante Legal:

Nome: JOSÉ FRANCISCO ANDRADE DE ARAÚJO

Endereço: RUA PASSAGEM DOIS, 4497 - BAIRRO JD. INDEPENDENTE I

CEP: 68.371-000 Cidade: ALTAMIRA UF: PARÁ

Telefone/Fax: (93) 3515 2924

CPF/MF: 278.806.562-00

CI: 1623867

Naturalidade: ALTAMIRA

Cargo/Função: SÓCIO DIRETOR

Órgão Expedidor: SSP/PA

Nacionalidade: BRASILEIRO

[Signature]
Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL

[Signature]
José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL

[Signature]
J. F. ANDRADE DE ARAÚJO LTDA.
CNPJ: 04.998.297/0001-02

[Signature]
CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
CNPJ: 03.055.543/0001-32

Rua Passagem Dois, 4497 - Jd. Independente I - Fone/Fax: 93 515/2924 - Altamira-PA

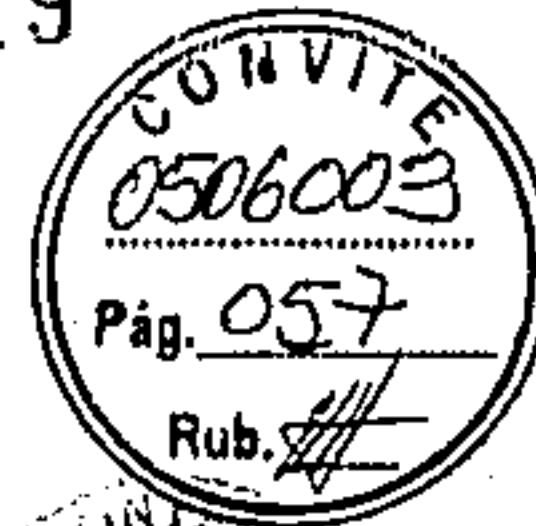
1619

A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436



6- PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.00	SERVIÇOS GERAIS			
1.10	Instalações provisórias de apóio	10,00 m ²	100,00	1.000,00
1.20	Placa da Obra	1,00 unid.	800,00	800,00
1.30	Mobilização de equipamentos	1,00 vb.	1.500,00	1.500,00
	SUB-TOTAL			3.300,00
2.00	OBRAS RODOVIÁRIAS			
2.10	Recuperação de estradas vicinais	21,00 km	6.925,00	145.425,00
	SUB-TOTAL			145.425,00
	TOTAL GERAL DA PLANILHA			148.725,00

- O preço Total proposto para os serviços constate no anexo I é de RS: 148.725,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Altamira/Pa, 25 de maio de 2006.



José Francisco Andrade de Araújo
 CPF: 278.806.562-00
 SÓCIO DIRETOR


José de Arimaécia A. Bastista
 Presidente da CPL


Márcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL


GUNMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA.
 CNPJ/07.220.178/0001-97


Sílvia de Oliveira Lima
 Membro da CPL


CONSTRUTORA CARAJARI LTDA.
 CNPJ: 03.035.543/0001-32

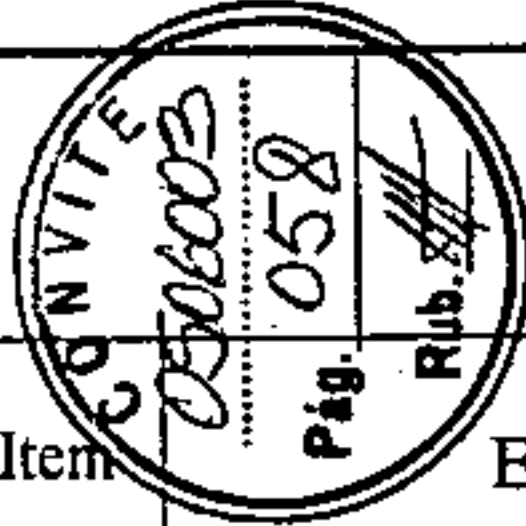
Rua Passagem Dols, 4497 - Jd. Independente I - Fone/Fax: 93 515-2924 - Altamira-PA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Avenida Manoel Félix de Farias s/n - Bairro Centro
 CEP: 68.383-000 - Fone Fax (93) 3521 1301
 Departamento de Licitações

ITENS:)

JUSTIFICAÇÃO: 1620
 Menor preço
 Melhor prazo de entrega
 Melhor qualidade
 Única fonte



MAPA DA CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006

Item	Especificações	Qtd/Und.	CONCORRENTES											
			GUNMA		CARAJARI		AGL							
			V. Unit.	Marca	V. Unit.	Marca	V. Unit.	Marca	V. Unit.	Marca	V. Unit.	Marca		
01	Recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 (Paquissamba)	01 vb	153.500,00		149.940,00		148.725,00							

GUNMA SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 07.220.178/0001-97

J. F. ANDRADE DE ARAUJO LTDA.
 CNPJ: 04.998.297/0001-02

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA
 CNPJ: 03.035.543/0001-32

José de Arimatéia A. Batista
 Presidente da CPL

Márcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53



1621


ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Ata da Comissão Permanente de Licitação para abertura do Processo de licitação, na modalidade Carta Convite, de nº 0506003/2006, cujo objeto de licitação é a RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO KM 60 PAQUISSAMBA, conforme especificações em anexo.

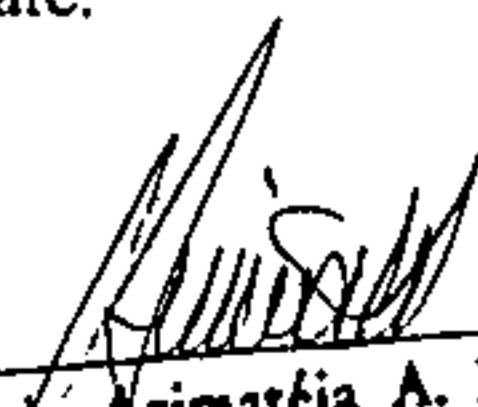
Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e seis, às dez horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, sito a Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de Nº 1.331 de 03 de janeiro de 2006, conforme artigo 51, parágrafo 04, da Lei Federal de Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas para a realização do processo de licitação na modalidade Carta Convite de Nº 0506003/2006. Foram convidadas 03 (três) empresas especializadas no ramo: GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA CARAJARI LTDA e J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME, sendo que todas as empresas convidadas compareceram no dia e hora marcada para abertura dos envelopes contendo habilitações e propostas. Passando para a fase de habilitações a Comissão Permanente de Licitação considerou todas as empresas presentes habilitadas por terem atendido as exigências constantes no Item V e Sub-Itens do presente Convite. Na fase de julgamento das propostas a Comissão julgou que as empresas presentes atenderam ao que foi solicitado no presente Edital, estando assim com seus preços compatíveis com os praticados no mercado, e conforme o critério estabelecido no item 11.3 do presente Convite a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME vencedora do item do presente processo com o valor global de R\$: 148.725,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais). Todos os valores foram lançados no mapa em anexo, sendo que o presente processo será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, todos os representantes presentes abriram mão de todo e qualquer recurso na fase de habilitação como também de julgamento das propostas. Sem mais para tratar digno de registro eu, Márcio Vieira Ferreira, lavrei a presente ata, a qual assino e será assinada por todos os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes das empresas que se fizeram presente ao processo de Licitação em epígrafe.


Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL


J. F. ANDRADE DE ARAÚJO LTDA.
CNPJ: 04.898.297/0001-02


GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.220.178/0001-97


Silas de Oliveira Lima
Membro da CPL


José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1622

CARTA CONVITE Nº 0506003/2006
DGD. Nº. 016/2006

LAUDO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e seis, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa, sito a Av. Manoel Félix de Farias s/n, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento, conforme designada pelo Decreto Municipal Nº. 1.331 de 03 de janeiro de 2006.

I - DA INSTRUÇÃO:

A Licitação em exame foi realizada com base no DGD 016/2006, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal de Vitória do Xingu.

O objetivo desta Licitação é a RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO KM 60 PAQUISSAMBA, conforme está registrado na página de nº. 11 deste processo. As providências de divulgação deste Convite estiveram a cargo do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, que atendeu aos requisitos da Lei Federal nº. 8.666/93. Consolidada pelo artigo 3º. da Lei Federal n.º 8.833/94, para a modalidade Convite, convidando 03 (três) firmas especializadas no ramo, conforme comprovantes anexados ao presente processo nas páginas nºs. 25, 26 e 27.

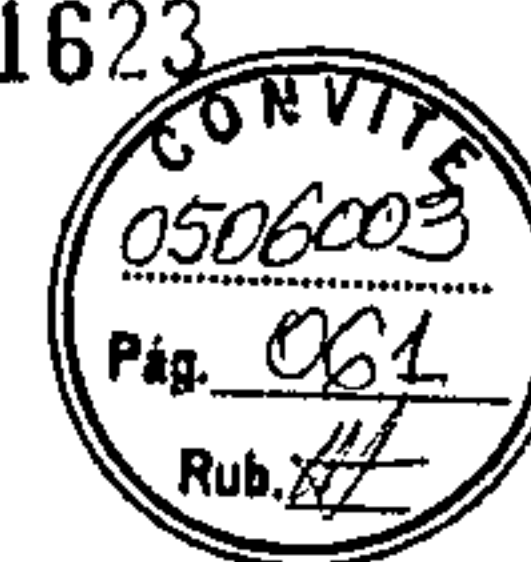
Na abertura estiveram presente as Firms: *GUNMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA CARAJARI LTDA e a J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME*, sendo que as empresas presentes estavam devidamente habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com o processo licitatório, conforme está mencionado na ata.

II - DO JULGAMENTO:

Nesta data, após o exame das propostas apresentadas, a Comissão, baseando-se no critério de MENOR PREÇO – GLOBAL, proferiu-se o julgamento para a proposta apresentada como veremos na adjudicação, a seguir.

III - DA ADJUDICAÇÃO:

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação Adjudica a empresa citada a seguir, bem como submete a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, o presente Processo Licitatório para efeito de Homologação e Adjudicação da proposta vencedora.



- 1623

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

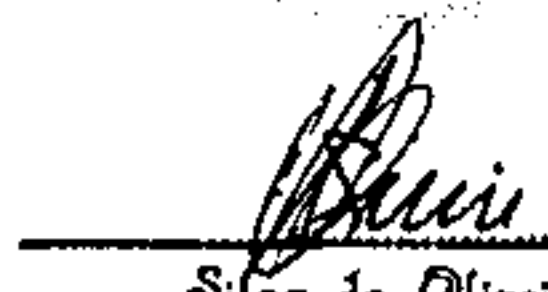
FIRMA	ITEM	VALOR
J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME	Valor Global	148.725,00
VALOR TOTAL		148.725,00
VALOR DA ESTIMATIVA		149.800,00

Vitória do Xingu (PA), 25 de maio de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL


Márcio Vieira Ferreira
Secretário da CPL


Silas de Oliveira Lima
Membro da CPL




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CARTA CONVITE Nº 0506003/2006
DGD. Nº. 016/2006

Sr. Assessor Jurídico do Município:

Referente a CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006, que teve abertura realizada no dia 25 de maio de 2006, às 10:00 horas, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO KM 60 PAQUISSAMBA, aguardamos o parecer jurídico de Vossa Senhoria.

Vitória do Xingu (PA), 25 de maio de 2006.



JOSE DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da C.P.L.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

CARTA CONVITE Nº. 0506003/2006
DGD. Nº. 016/2006

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Analisando o presente Processo de Licitação nº. 0506003/2006, realizado as 10:00 horas, do dia 25 de maio de 2006, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, e cujo objeto do certame é a **RECUPERAÇÃO DE 21 KM DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO KM 60 PAQUISSAMBA**, verificamos que o mesmo encontra-se dentro dos preceitos que regem a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para a realização de Licitação na Carta Convite, razão pela qual pugnamos por sua homologação.

É o parecer,

S.M.J.

Vitória do Xingu/Pa, 26 de maio de 2006



Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico do Município



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

1626

CARTA CONVITE Nº 0506003/2006
DGD. Nº. 016/2006

LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o presente Processo de nº. 0506003/2006, e considerando o Laudo de Julgamento e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, consideramos o presente processo apto a ser Homologado e conseqüentemente a proposta vencedora adjudicada.

Vitória do Xingu (PA), 26 de maio de 2006.

Vitória Lucia Costa da Silva
VITÓRIA LÚCIA COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de
Administração Interina
Vitória do Xingu-Pará



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53

1627

CARTA CONVITE Nº 0506003/2006
DGD. Nº. 016/2006

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando os Laudos da Comissão Permanente de Licitação e do Secretário Municipal de Administração, além do parecer da Assessoria Jurídica do Município, na qualidade de Ordenador de Despesas homologo o presente Processo de nº. 0506003/2006 e adjudico a proposta apresentada pela firma abaixo relacionada:

<i>FIRMA</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR</i>
<i>J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME</i>	<i>Valor Global</i>	<i>148.725,00</i>
VALOR TOTAL		148.725,00
VALOR DA ESTIMATIVA		149.800,00

Vitória do Xingu (Pá), 26 de maio de 2006.


 AVERALDO PEREIRA LIMA
 Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53

1628

CARTA CONVITE Nº 0506003/2006
DGD. Nº. 016/2006

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 1.331 de 03 de janeiro de 2006, na modalidade Convite, optou, e foi sancionada pelo Prefeito Municipal, pela adjudicação da proposta apresentada pela firma abaixo relacionada:

<i>FIRMA</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR</i>	<i>CRIT. JULG.</i>
<i>J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA-ME</i>	<i>Valor Global</i>	<i>148.725,00</i>	<i>MENOR PREÇO</i>
VALOR TOTAL		148.725,00	

Vitória do Xingu (PA), 26 de maio de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


 José de Arimatéia A. Batista
 Presidente da CPL


 Silas da Oliveira Lima
 Membro da CPL


 Márcio Vieira Ferreira
 Secretário da CPL

Fls. 123

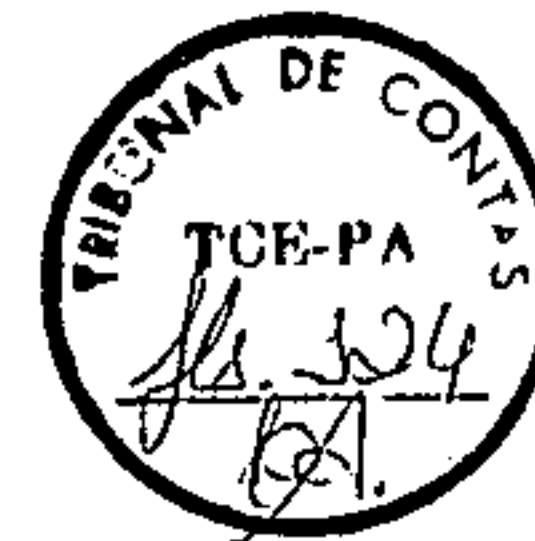
Waldemar
6º CCE

1629

Para subsidiar a análise das presentes contas, encaminhamos o presente processo para emissão de parecer técnico desse setor de engenharia.

Belém, 09/09/2008.

Waldemar Rodrigues
WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

1630

Processo nº: 2007/53.130-7.

Assunto: Tomada de contas do Convênio SEPOF FDE nº 196/2006, celebrado entre SEPOF e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Responsável: Averaldo Pereira Lima.

Senhora Diretora de Controle Externo

O presente processo trata da Tomada de Contas do Convênio SEPOF FDE nº 196/2006, celebrado entre SEPOF e Prefeitura Municipal do Xingu em 01.06.06, com o objetivo de "Recuperação de 42 km de Estradas Vicinais", no valor total de R\$315.000,00, dos quais R\$300.000,00 são recursos da SEPOF e R\$15.000,00, recursos próprios da Prefeitura. A vigência deste convênio foi desde a data de sua publicação no DOE (02.06.06) até 31.12.06.

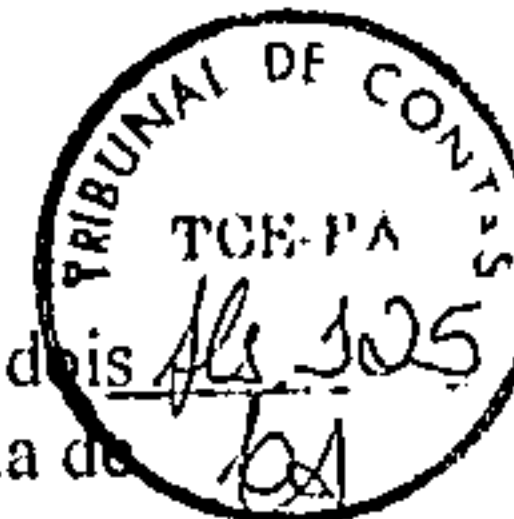
No Plano de Aplicação, às fls. 16, consta a seguinte discriminação: "Recuperação de pontos críticos em 42 km das estradas vicinais: Ramal do km 60 (Paquissamba) – 21 km; Ramal do km 40 – 10 km; Ramal do km 20 (Acarai) – 11 km; com a execução dos serviços de limpeza lateral, regularização de subleito, espalhamento e compactação de aterros".

Para executar o objeto do convênio, a Prefeitura realizou:

1) Convite nº 0506003/2006 em 25.05.2006, com objetivo de recuperação de 21km de estrada vicinal no ramal do km 60 Paquissamba, do qual saiu vencedora a empresa J.F. Andrade de Araújo & Cia. Ltda – ME, com o valor de R\$148.725,00;

2) Convite nº 0906003/2006 em 19.09.2006, com objetivo de recuperação de 11km de estrada vicinal no ramal do km 20 (Acarai) e recuperação de 4km de estradas vicinais no Ramal do km 40, do qual saiu vencedora a empresa Construtora Carajari, com o valor de R\$113.775,00.

1631



Houve fracionamento de despesa, pois a Prefeitura realizou dois convites para contratar os serviços, quando o total se enquadrava numa Tomada de Preços, contrariando o Art. 23, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93. As mesmas empresas (Gunma Serviços, Construtora Carajari e J.F. Andrade) participaram das duas licitações, demonstrando que todas estavam aptas a executar a totalidade dos serviços.

Este setor analisou os orçamentos das empresas vencedoras (fls. 89 e 113) e concluiu que os preços dos serviços estão compatíveis com o mercado para a época.

Às fls. 27, consta o Laudo de Execução Física da SEPOF, órgão repassador dos recursos, assinado em 30.07.07 pelo Técnico Antônio Carlos Lopes Leal, informando que a obra de recuperação de 42 km de estradas vicinais foi 100% executada.


O orçamento-base estimou a execução dos serviços em R\$315.000,00, porém os mesmos foram efetivamente contratados e executados por R\$262.500,00.

CONCLUSÃO

- 1- O objeto do convênio foi atingido;
- 2 - Os preços dos serviços contratados estão compatíveis com o mercado, para a época;
- 3 - Foi infringido o Art.23, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93, pois o total dos serviços contratados se enquadrava numa Tomada de Preços.

É a informação.

Belém, 25 de setembro de 2008.


Lúcia Helena Bastos Aranha
Analista de Controle Externo

1632

A(o) funcionário(a) *Gustiana Soares*
para análise, instrução e emissão
do relatório conclusivo.
Prazo: *15* dias.
Belém: *23* de *03* de *2009*
Waldemar Rodrigues
Chefe de Seção de Auditoria - CCE



RELATÓRIO TÉCNICO



1633

DADOS PROCESSUAIS

PROCESSO : 2007/53130-7
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO N° 196/2006
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CONVENIENTES : FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
RESPONSÁVEL : AVERALDO PEREIRA LIMA, EX - PREFEITO

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1 - O Convênio teve por objeto a **recuperação de 42km de estradas vicinais**, cujas despesas foram definidas no Plano de Trabalho na forma abaixo:
 - Obras e Instalações
- 2 - O prazo de vigência do convênio se estendeu de 01/06/2006 a 31/12/2006.
- 3 - Conforme pesquisa no SCOB, não houve aditivos alterando o acordo.
- 4 - O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 39. (CE, art. 28, § 5º).
- 5 - Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE.
- 6 - O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso às fls. 40/44, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/93.

ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

- 7 - O Convênio foi celebrado no valor de R\$-315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) sendo R\$-300.000,00 (trezentos mil reais) oriundo do orçamento estadual, exercício de 2006, e correram à conta da dotação orçamentária 34.101.1545110391556.444051, Fonte 001 - Recursos Ordinários, conforme NE00429 de 12/06/2006, às fls. 22. Houve anulação por meio da NE00926 de 26/12/2006, no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), logo, o valor total liberado foi de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 8 - Houve previsão de contrapartida, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 116, § 1º, Inc. VII e a Lei nº 101/2000, art. 25, Inc. IV, alínea "d".

SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS

- 9 - Em decorrência do descumprimento do prazo determinado pelo artigo 151 do RTCE-PA, esta Seção Técnica sugeriu a instauração da tomada de contas, cuja a autuação foi autorizada pela Presidência em 28/06/2007. As contas foram encaminhadas em 05/10/2007.

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS

- 10 - As contas estão compostas com os elementos dispostos no artigo 152 do RITCE-PA.

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

- 11 - O repasse foi efetuado em 21/06/2006, 20/09/2006 e 25/10/2006, conforme OB00433, OB00664 e OB00832, de fls. 23/25, totalizando o valor de R\$-250.000,00 (duzentos e



cinquenta mil reais), valor depositado em c/c específica do Banco do Estado do Pará, Agência 0029 Altamira, conta 0001703854, conforme extratos bancários, às fls. 74/78.

1634

12 – Houve emprego de recursos próprios no valor de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

13 – As despesas foram efetuadas de acordo com o Plano de Trabalho e em obediência ao objeto conveniado.

14 – MONTANTE DAS DESPESAS

A documentação de despesa totalizou o valor de R\$-162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), composta por notas de empenho, notas fiscais com seus recibos de quitação, extratos bancários, relação de pagamentos, balancete financeiro e processo licitatório.

15 – BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado		Capital	
Em 21/06/2006	100.000,00	Obras e Instalações	162.500,00
Em 20/09/2006	100.000,00		
Em 25/10/2006	50.000,00		
Contrapartida do Executor			
	12.500,00		
TOTAL DAS ORIGENS	162.500,00	TOTAL DAS APLICAÇÕES	162.500,00

16 – PROCESSO LICITATÓRIO

Para execução do convênio, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu realizou processo licitatório na modalidade convite, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 23, Inc. I, alínea "a", conforme discriminado abaixo:

Convite nº 0506003/2006, tendo como objeto a **recuperação de 21km de estrada vicinal no ramal do km 60 (Paquissamba)**, tendo como vencedora a empresa **J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA. LTDA-ME**, no valor de R\$-148.725,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

Convite nº 0906003/2006, tendo como objeto a recuperação de 11km de estrada vicinal no ramal do km 20 (Acarai) e recuperação de 4km de estradas vicinais no Ramal do km 40, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA**, no valor de R\$-113.775,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e cinco reais).

17 – Observamos que a modalidade licitatória utilizada não foi a correta, uma vez, que a somatória da despesa atinge o valor de tomada de contas, desobedecendo o artigo 23, §§ 2º e 5º da lei nº 8.666/93, onde fica caracterizado o fracionamento, uma vez que o objeto das licitações possuíam a mesma finalidade.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

18 - A SEPOF, às fls. 27, emitiu Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto do repasse, conforme determina a Resolução TCE 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RTCEPA. Onde concluiu que "A obra de recuperação de 42km de estradas vicinais foi 100% executados. Os serviços preliminares foi 100% executados, com os serviços de instalações provisória de apoio e mobilização. Os serviços de terraplenagem foram 100% executados, com os serviços de limpeza laterais e regularização do sub-leito. Os serviços de revestimento primário foram 100% executados, com os serviços de escavação, carga



transporte, espalhamento e compactação de material de jazida. Foram beneficiados os ramais do km 20 (Acarai) – 11 km, do km 40 - 10km e do km 60 (Paquissamba) – 21km”.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

1635

19 – “O objeto do convênio foi atingido

Os preços dos serviços contratados estão compatíveis com o mercado, para a época.

Foi infringido o art. 23, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93, pois o total dos serviços contratados se enquadra numa tomada de preços”.

CONCLUSÃO

20 - Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opinamos, conclusivamente, pela **IRREGULARIDADE** das presentes Contas, de responsabilidade do Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, ex-Prefeito, inscrito no CPF nº 029.524.672-84 e RG nº 2482771 – SSP/Pa, com base no art. 166, inciso III, alíneas “a” e, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, face ao apontado no item 17,

21 – Sugerimos a aplicação das multas regimentais ao responsável Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, abaixo:

- Art. 233, Inciso I, Alínea “a”, caso as contas sejam julgadas irregulares em razão a grave infração a norma legal

- Art. 233, Inciso VI, pelo descumprimento do prazo que ensejou a tomada de contas.

É o Relatório.

Belém – Pa., 23 de março de 2009.


CRISTIANA MARTINS SOARES - 6ª CCE
Matrícula 0695467

Ao Senhor Controlador

Em, 31 / 03 / 2009


WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.

Em, 31 / 03 / 2009


ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador

1636

À SECRETARIA
NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO
Nº 17.475, DE 14/02/2008.
DCE, EM 31 / 03 / 2009
Andréa Martins Cavalcante
Andréa Martins Cavalcante
Diretora do Deptº de Controle Externo



1637

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**



TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). GENERALDO PEREIRA JUNIOR, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- () Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- () Manifestação do Ministério Público de Contas
- () Fls. _____
- () O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.**

Em 10/08/2009.

ANA CLÁUDIA ANUNIAÇÃO
Matrícula nº. 0100079

Confirmo as informações declaradas acima.

Em ___ / ___ / 2009.

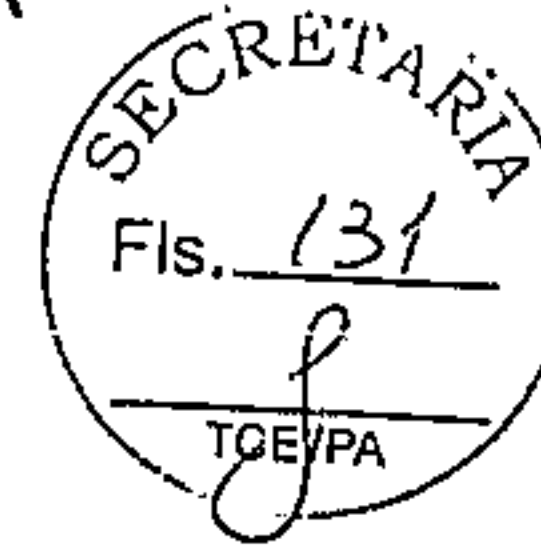
Nome: GENERALDO PEREIRA JUNIOR
RG nº. 2422771 CPF nº. 029524672-34



1638


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

CITAÇÃO - 596 /2009



O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 03, 07 e 12.08.2009, o Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Prefeito à época, para que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53130-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em face do Convênio SEPOF nº 196/2006.

Belém, 03 de Agosto de 2009.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	31.474	03.08.2009
2ª.	31.478	07.08.2009
3ª.	31.481	12.08.2009



Telegrama

1639
CORREIOS

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

escritório

Identificador : ME137378266 Protocolo: 3196963 Previsão de Entrega: 10/08/2009
 Data : 10/08/2009 11:37 Total: 9,64
 Assunto : CITAÇÃO Nº 596/09
 Mensagem _____



De ordem da Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, comunicamos o Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Prefeito à época, que a Citação nº 596/2009, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 27.08.2009, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/53130-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em face do Convênio SEPOF nº 196/2006.

Remetente _____	Destinatário _____
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva 1585	Ao Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA Avenida Manoel Félix de Farias 333
Nazaré 66035190Belém PA	Centro 68383000 Vitória do Xingu PA

Serviços _____


Pedido de confirmação

Assinatura Digital _____
 2320F4EA38B67FC1FCBB3032F401F66057D90507A7F6C5CF5C8DA92CE2D89A91DB3D4CB720C0C314B8F5C3A2B95C3025256A0ED2A

1640

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME137378266, remetido dia 10 de Agosto de 2009 destinado a:
 Ao Sr.
 AVERALDO PEREIRA LIMA
 Avenida Manoel Félix de Farias, 333
 Centro
 Vitória do Xingu/PA
 68383-000

433


Não foi entregue devido a:


Primeira tentativa em 10/08/2009 às 11:50 Motivo da não entrega: Mudou-se
 Observação: ex-prefeito, mudou-se

Atenciosamente, AC VITORIA DO XINGU>>

Comprovante de recebimento remetido em 10/08/2009 às 16:15.

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100
 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Falhou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número Indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-190 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA211530118BR 55851  TL4H	

1641

134

7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
a documentação protocolizada, sob o
n.º 021/34384-6, às fls. 135 a 185,
de acordo com o despacho do

Belém, 19/08/09

[Handwritten Signature]
Responsável

TCE

MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES - 2009/11381-8 IA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE - 1642
CONTAS DO ESTADO - TCE.

+35

PROCESSO Nº 2007/53130-7.

AVERALDO PEREIRA LIMA, já devidamente qualificado nos autos sobredito, através de seu advogado, legalmente constituído, *ut* instrumento de mandato incluso (Doc. anexo), vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **DEFESA** a todas as imputações contidas nos autos do Processo de Prestação de Contas, processo em epígrafe, face aos fatos e fundamentos a seguir transcritos:

DOS FATOS

O Requerente foi devidamente citado, através do Diário Oficial do Estado do Pará, para apresentar defesa, nos autos do processo de prestação de contas sobredito, uma vez que de acordo com a análise técnica executado pela Seção de Auditoria deste Tribunal de Contas de Estado - TCE, a prestação de contas do Convênio nº 196/2006, que teve como objeto a recuperação de 42 km de estradas vicinais, encontra-se irregular, em razão do item 17 do Relatório Técnico, apesar de ter sido atestado pelo corpo técnico da SEPOF, através do Laudo de Execução Física, a integralidade do objeto do convênio, e ainda, no item 19 do Relatório Técnico desse Tribunal de Contas do Estado.

Quanto ao item 17, do Relatório Técnico, em que se afirma que a modalidade licitatória utilizada não foi a correta, desobedecendo assim o artigo 23, parágrafos 2º e 5º, da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se fracionamento, embora exigida em razão do projeto, concebido no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo de bom tom destacar, que no presente caso, os repasses ocorrem em três parcelas, em datas distintas, sendo a primeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem

MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES - ADVOCACIA

mil), no dia 21/06/2006, a segunda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no dia 20/09/2006, e a terceira e última no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 25/10/2006. Acontece, que em decorrência do atraso no repasse das parcelas, aliado ao fato de que a recuperação das estradas vicinais se daria em lugares distintos e afastados, a municipalidade houve por bem, em adotar a modalidade licitatória de Carta Convite, ante a extrema necessidade de execução dos serviços, instrumento esse legal e juridicamente aceitável, razão pela qual descabem as irregularidades apontadas pela Seção de Auditoria deste Tribunal de Contas.

1643

136

Deste modo, inexistindo, por parte do gestor municipal, ato que denote prejuízo ao erário público, vez que conforme anteriormente demonstrado, concluiu o objeto do Convênio nº 196/06, é de se impor à decisão excluindo o mesmo de qualquer responsabilidade sobre a prestação de contas do mencionado convênio, haja vista, a regularidade da prestação de contas do citado convênio.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, digno Relator, que se digne em acolher a defesa, ora apresentada, rejeitando todos os termos do processo de Tomada de Contas com relação à AVERALDO PEREIRA LIMA, julgando regular a prestação de contas do Convênio nº 196/06.

Termos em que,

E. R. M.

Belém/PA, 17 de agosto de 2009.


MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES
OAB/PA 6492

O presente documento refere-se ao	
processo ou expediente nº	07153130-7
Localizado:	Secretaria
Em, 18	108/09
SPE-DID	



RELATÓRIO TÉCNICO

137
1644
TRIBUNAL DE CONTAS
TCE-PA
127
89

DADOS PROCESSUAIS

PROCESSO : 2007/53130-7
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO N° 196/2006
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CONVENIENTES : FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
RESPONSÁVEL : AVERALDO PEREIRA LIMA, EX - PREFEITO

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

1 - O Convênio teve por objeto a recuperação de 42km de estradas vicinais, cujas despesas foram definidas no Plano de Trabalho na forma abaixo:

- Obras e Instalações

2 - O prazo de vigência do convênio se estendeu de 01/06/2006 a 31/12/2006.

3 - Conforme pesquisa no SCOB, não houve aditivos alterando o acordo.

4 - O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 39. (CE, art. 28, § 5°).

5 - Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE.

6 - O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso às fls. 40/44, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/93.

ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

7 - O Convênio foi celebrado no valor de R\$-315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) sendo R\$-300.000,00 (trezentos mil reais) oriundo do orçamento estadual, exercício de 2006, e correram à conta da dotação orçamentária 34.101.1545110391556.444051, Fonte 001 - Recursos Ordinários, conforme NE00429 de 12/06/2006, às fls. 22. Houve anulação por meio da NE00926 de 26/12/2006, no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), logo, o valor total liberado foi de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8 - Houve previsão de contrapartida, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 116, § 1º, Inc. VII e a Lei nº 101/2000, art. 25, Inc. IV, alínea "d".

SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS

9 - Em decorrência do descumprimento do prazo determinado pelo artigo 151 do RTCE-PA, esta Seção Técnica sugeriu a instauração da tomada de contas, cuja a autuação foi autorizada pela Presidência em 28/06/2007. As contas foram encaminhadas em 05/10/2007

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS

10 - As contas estão compostas com os elementos dispostos no artigo 152 do RITCE-PA.

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

11 - O repasse foi efetuado em 21/06/2006, 20/09/2006 e 25/10/2006, conforme OB00433, OB00664 e OB00832, de fls. 23/25, totalizando o valor de R\$-250.000,00 (duzentos e



1645

138



cinquenta mil reais), valor depositado em c/c específica do Banco do Estado do Pará, Agência 0029 Altamira, conta 0001703854, conforme extratos bancários, às fls. 74/78.

12 – Houve emprego de recursos próprios no valor de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

13 – As despesas foram efetuadas de acordo com o Plano de Trabalho e em obediência ao objeto conveniado.

14 – MONTANTE DAS DESPESAS

A documentação de despesa totalizou o valor de R\$-162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), composta por notas de empenho, notas fiscais com seus recibos de quitação, extratos bancários, relação de pagamentos, balancete financeiro e processo licitatório.

15 – BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado		Capital	
Em 21/06/2006	100.000,00	Obras e Instalações	162.500,00
Em 20/09/2006	100.000,00		
Em 25/10/2006	50.000,00		
Contrapartida do Executor			
	12.500,00		
TOTAL DAS ORIGENS	162.500,00	TOTAL DAS APLICAÇÕES	162.500,00

16 – PROCESSO LICITATÓRIO

Para execução do convênio, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu realizou processo licitatório na modalidade convite, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 23, Inc. I, alínea "a", conforme discriminado abaixo:

Convite nº 0506003/2006, tendo como objeto a **recuperação de 21km de estrada vicinal no ramal do km 60 (Paquissamba)**, tendo como vencedora a empresa **J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA. LTDA-ME**, no valor de R\$-148.725,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

Convite nº 09060003/2006, tendo como objeto a **recuperação de 11km de estrada vicinal no ramal do km 20 (Acarai) e recuperação de 4km de estradas vicinais no Ramal do km 40**, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA CARAJARÍ LTDA**, no valor de R\$-113.775,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e cinco reais).

17 – Observamos que a modalidade licitatória utilizada não foi a correta, uma vez, que a somatória da despesa atinge o valor de tomada de contas, desobedecendo o artigo 23, §§ 2º e 5º da lei nº 8.666/93, onde fica caracterizado o fracionamento, uma vez que o objeto das licitações possuíam a mesma finalidade.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

18 - A SEPOF, às fls. 27, emitiu Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto do repasse, conforme determina a Resolução TCE 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RTCEPA. Onde concluiu que "A obra de recuperação de 42km de estradas vicinais foi 100% executados. Os serviços preliminares foi 100% executados, com os serviços de instalações provisória de apoio e mobilização. Os serviços de terraplenagem foram 100% executados, com os serviços de limpeza laterais e regularização do sub-leito. Os serviços de revestimento primário foram 100% executados, com os serviços de escavação, carga



1646

139



transporte, espalhamento e compactação de material de jazida. Foram beneficiados os ramais do km 20 (Acarai) – 11 km, do km 40 - 10km e do km 60 (Paquissamba) – 21km”.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.

19 – “O objeto do convênio foi atingido

Os preços dos serviços contratados estão compatíveis com o mercado, para à época.

Foi infringido o art. 23, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93, pois o total dos serviços contratados se enquadra numa tomada de preços”.

CONCLUSÃO

20 - Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opinamos, conclusivamente, pela **IRREGULARIDADE** das presentes Contas, de responsabilidade do Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, ex-Prefeito, inscrito no CPF nº 029.524.672-84 e RG nº 2482771 – SSP/Pa, com base no art. 166, inciso III, alíneas “a” e, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, face ao apontado no item 17,

21 – Sugerimos a aplicação das multas regimentais ao responsável Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, abaixo:

- Art. 233, Inciso I, Alínea “a”, caso as contas sejam julgadas irregulares em razão a grave infração a norma legal

- Art. 233, Inciso VI, pelo descumprimento do prazo que ensejou a tomada de contas.

É o Relatório.

Belém – Pa., 23 de março de 2009.


CRISTIANA MARTINS SOARES - 6ª CCE
Matricula 0695467

Ao Senhor Controlador

Em, 31 / 03 / 2009


WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.

Em, 31 / 03 / 2009


ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador

1647


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

- T C E -
2007/07088-2



CONVÊNIO : 196 / 2006 **PROCESSO / CP :** Nº 200600150737 **CÓDIGO:** 20010126
ASSINATURA : 01 / 06 / 06 **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL :** 02 / 06 / 2006
TÉRMINO VIG. : 31 / 12 / 2006 **DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS :** 01 / 03 / 2007
OBJETO : Recuperação de 42,00 km de Estrada Vicinal..

PARTES ENVOLVIDAS : SEPOF FDE e a P. M. de Vitória do Xingu

VALOR TOTAL (RS): 250.000,00



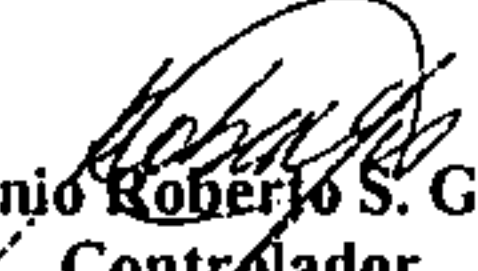
RESPONSÁVEL (IS): AVERALDO PEREIRA LIMA **FUNÇÃO:** Prefeito


ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1º
2º

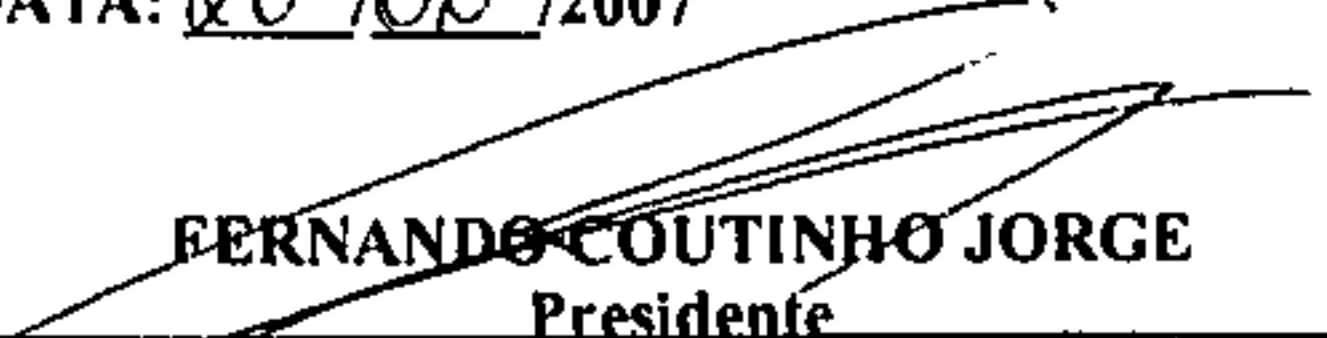
INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE : 25 / 06 / 2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 25 / 06 / 07.  Waldécio Rodrigues dos Santos ANALISTA Mat. 0100431	DATA : 27 / 06 / 2007.  Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira Chefe S. de Auditoria, em exercício	DATA : 28 / 06 / 2007.  Antonio Roberto S. Gomes Controlador
--	--	--

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.
PRESIDENTE :
DATA: 28 / 06 / 2007

MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO
 Diretora do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.
DATA: 28 / 06 / 2007

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Presidente

1648



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 187192 / 06
Convênio FDE nº 196 / 06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Vitória do Xingu**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 34.887.935/0001-53, representada por seu Prefeito Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, com domicílio à Av. Tamandaré nº 1374 - CEP: 68.379-000 - Vitória do Xingu/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por finalidade a "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio, os convenientes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Caberá a **SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Maria de Nazaré Azevedo**.

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a SEPOF relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

173

f) enviar a SEPOF relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a SEPOF imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) devolver à SEPOF no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à SEPOF, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;

m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

n) submeter a apreciação da SEPOF, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

122
3

Cláusula Terceira - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº de , 444051 - Obras e Instalações, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 - Obras e Instalações.

Cláusula Quarta - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Cláusula Quinta - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

Cláusula Sexta - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

Cláusula Sétima - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.

1652



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1715

Cláusula Nona - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de Junho de 2006

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças



AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 30.695

de 02.06.2006



1653
426

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30695 de 02/06/2006

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 198/06

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

OBJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

VIGÊNCIA: 01/06/2006 a 31/12/2006

VALOR: E-R\$300.000,00(trezentos mil reais)M-R\$15.000,00(quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 001/RO

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2006

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento Estadual.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Averaldo Pereira Lima-Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Tamandaré nº 1374-CEP:68379-000-Vitória do Xingu/Pa.

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1654

147

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 196 /06


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO - FDE	1ª	100.000
	2ª	100.000
	3ª	100.000
TOTAL FDE		300.000
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	5.000
	2ª	5.000
	3ª	5.000
SUB-TOTAL/MUNICÍPIO		15.000
TOTAL		315.000

1655

178




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 196 /06

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais".

DISCRIMINAÇÃO:

CÓDIGO DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR (em R\$ 1,00)
444051		Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE		300.000
4110		Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios		15.000
TOTAL					315.000

1656

129

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
459099-51	Governo do Estado / FDE - Obras e instalações	300.000,00
4110	Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Obras e instalações	15.000,00
TOTAL GERAL		315.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$ 1,00)

NAT. DA DESPESA CÓDIGO	VALOR DAS PARCELAS				TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	
459099-51	100.000,00	100.000,00	100.000,00		300.000,00
4110	5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00
TOTAL	115.000,00	115.000,00	115.000,00		315.000,00

LOCAL, DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

Vitória do Xingu(PA), 20 de abril de 2006.


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

APRECIÇÃO TÉCNICA (RESERVADO A SEPLAN)

Empty box for technical appreciation.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

ASSINATURA

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)

Empty box for approval of the conceding authority.

1657

150

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU				34.887.935/0001-53	
ENDEREÇO					
Av. Almirante Tamandaré, s/nº					
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	EA	
Vitória do Xingu	PA	68.379-000		PA	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
AVERALDO PEREIRA LIMA				029.524.672-84	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		TELEFONE	
2482771 SSP/PA	PREFEITO MUNICIPAL	EXECUTIVA			
ENDEREÇO				CEP	
Av. Almirante Tamandaré, s/nº				68.379-000	
TÍTULO DO PROJETO				TEMPO DE EXECUÇÃO	
Recuperação de 42 Kms de Estradas Vicinais, (pontos críticos).				90 DIAS	

SETOR DE ATIVIDADE

--	--

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

<p>DESCRIBÇÃO</p> <p>A recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais, sendo 21 km no ramal do km 60 (Paquissamba), 10 km no ramal do km 40 e 11 km do ramal do Km 20 (Acarai), irá proporcionar a trafegabilidade, pois, as fortes chuvas que ocorreram durante o inverno, ocasionaram atoleiros, impedindo o trafego de veículos, causando grandes prejuízos às famílias que moram na Zona Rural por não poderem escoar seus produtos agrícolas.</p>

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<p>DESCRIBÇÃO</p> <p>A recuperação de, 42 Km de Estradas Vicinais, do Ramal do Km 60 (Paquissamba), Ramal do Km 40 e Ramal do Km 20(Acarai), no Município de Vitória do Xingu.</p>
--

1658

151

3

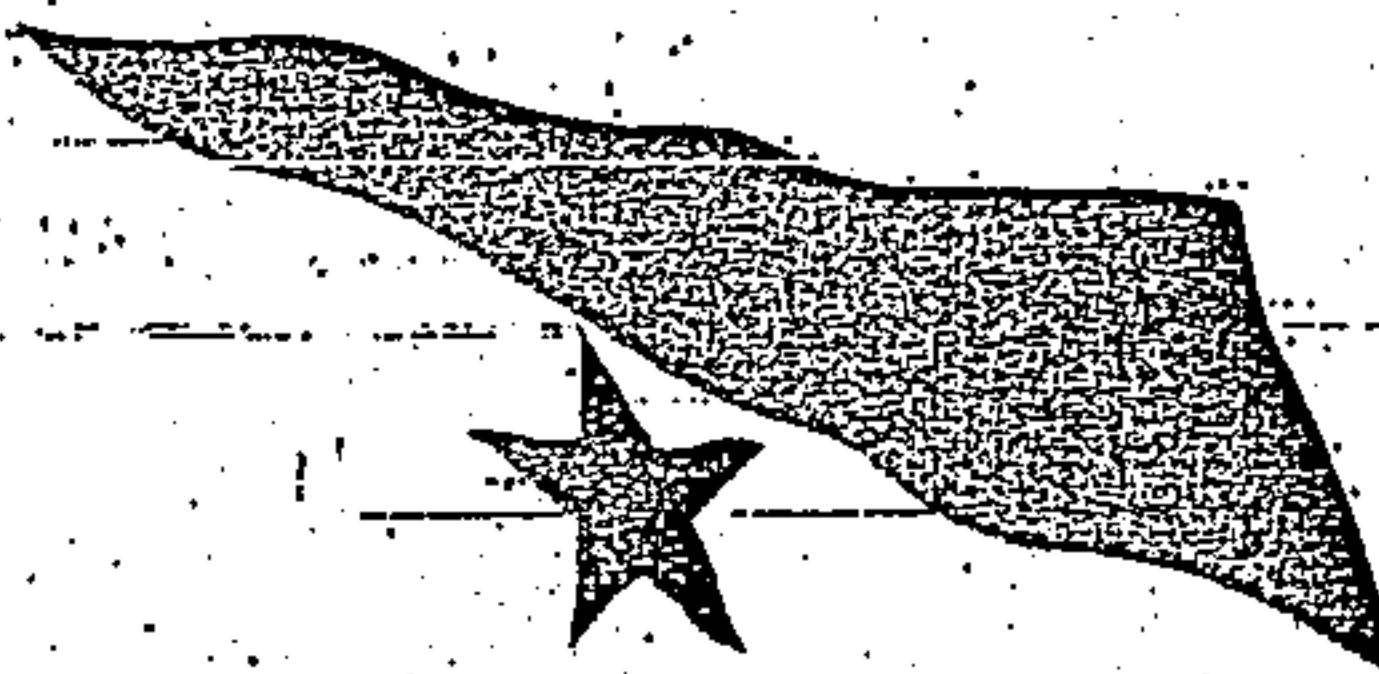
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE
PLANO DE TRABALHO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1.0	Serviços preliminares obras e serviços de Terraplenagem	90 dias
TOTAL		90 dias

1659

152

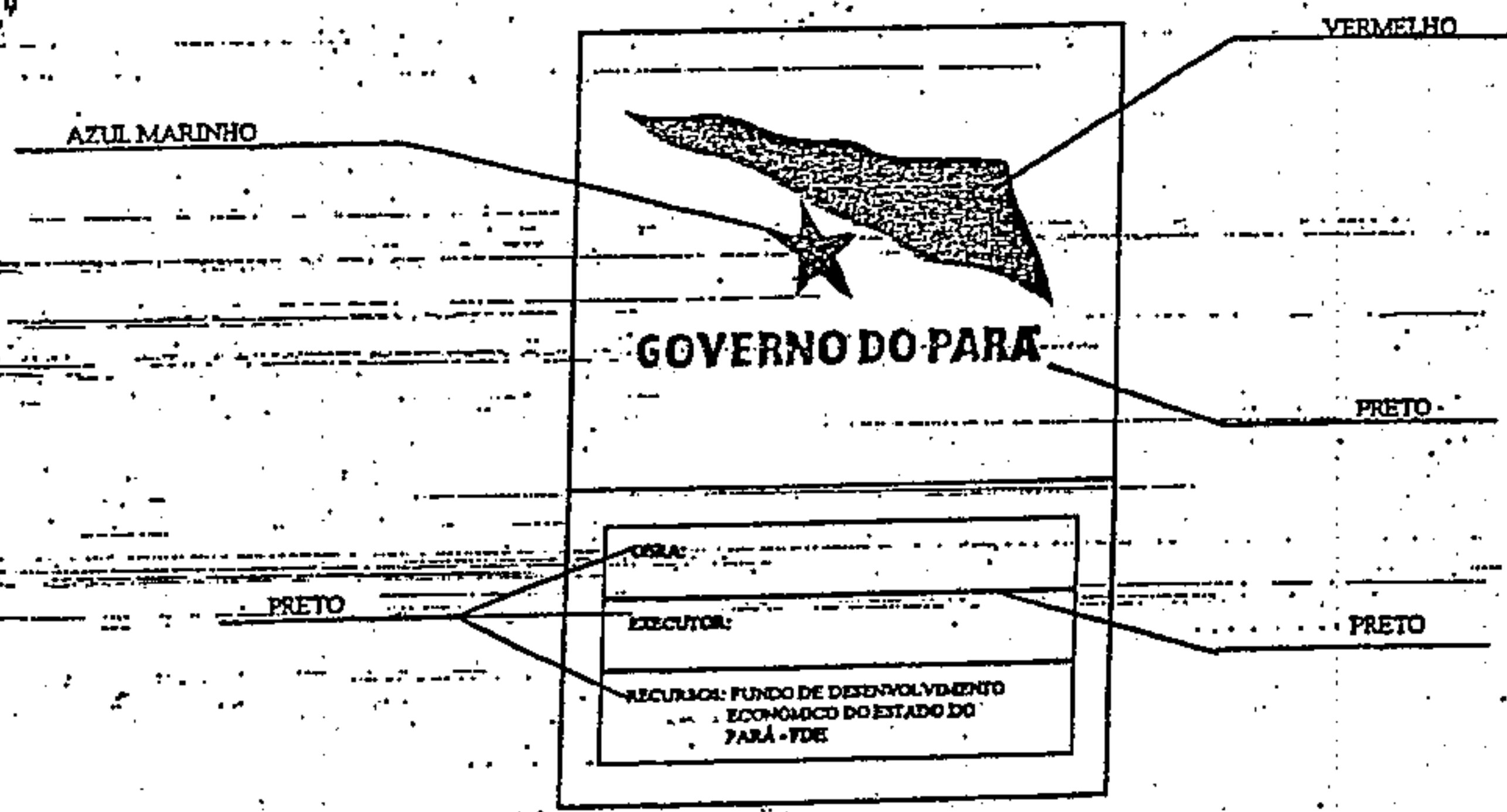
ANEXO AO CONVÊNIO
PARA AFIXAR EM OBRAS



GOVERNO DO PARÁ

OBRA:
EXECUTOR:
RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR 7 VERTICAL
1,50m x 0,90m





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
 CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Avenida Manoel Felix de Farias, S/N – Centro
 CEP: 68.383-000 – E_mail: pmvxingu@bol.com.br

153



1660

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2006
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU		CONVÊNIO Nº 196/2006	
		Período De	

Meta	Etapa Fase	DESCRIÇÃO	Indicador Físico			Duração	
			Unid.	No período		Até o período	
				Prog.	Exec.	Prog.	Exec.
01	01	RECUPERAÇÃO DE 36 KMS DE ESTRADAS VICINAIS	UN	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%

Financeiro									
Meta	Etapa Fase	Realizada no Período				Realizado até o período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
1	1	100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00	100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00
1	2	150.000,00	7.500,00	0,00	157.500,00	150.000,00	7.500,00	0,00	157.500,00
TOTAL		250.000,00	12.500,00	0,00	262.500,00	250.000,00	12.500,00	0,00	262.500,00

Executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	Responsável pela Execução AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal
---	---

RESERVADO A UNIDADE CONCEDENTE

Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação do Ordenador da Despesa	Assinatura
Local e Data - ____ / ____ / ____	

1661 154



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNP : 34.887.935/0001-53
Avenida Manoel Felix de Farias, S/N – Centro
CEP: 68.383-000 – E_mail: pmvtingu@bol.com.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2006
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

Executor		CONVÊNIO: 196/2006 FDE/SEPOF	
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA:		DESPESA	
RECEITA DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		INVESTIMENTOS	
RECEITA DE CONVÊNIO	R\$ 250.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
CONTRA PARTIDA		CONTRA PARTIDA	
RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 12.500,00	RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 12.500,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 262.500,00	TOTAL DA DESPESA	R\$ 262.500,00
SALDO	R\$ 0,00	SALDO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 262.500,00	TOTAL	R\$ 262.500,00

Executório VITORIA DO XINGU(PA), AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal	Responsável pela Execução VITORIA DO XINGU(PA), AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal
---	--

1662 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53
Avenida Manoel Felix de Farias, S/N – Centro
CEP: 66.383-000 – E_mail: pmvxingu@bol.com.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 196/2.006 - SEPOF
RELAÇÃO DE BENS CONSTRUÍDOS OU ADQUIRIDOS

Unidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	CONVÊNIO Nº 196/2006 - SEPOF
---	------------------------------

ITEM	REF.	ESPECIFICACAO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	001	RECUPERAÇÃO DE 36 KMs DE ESTRADA DAS VICINAIS.		-0-	262.500,00
TOTAL GERAL					262.500,00

Unidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	Responsável pela Execução AVERALDO PEREIRA LIMA Prefeito Municipal
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
 Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº - Vitória do Xingu - Pará
 CEP: 68.383-00 - CNPJ: 34.887.935/0001-53
 Fone: (093) 3521-1122



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SEPOF 196/2006
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

DATA	Nº N.F	Nº NE	FORNECEDOR	DOCUMENTO	ELEMENTO	VALOR
23/6/2006	2306019	2306012	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 082	4490.51.00	30.000,00
27/6/2006	2706004	2306012	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 082	4490.51.00	70.000,00
27/6/2006	2706004	2306012	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 082	4490.51.00	5.000,00
25/9/2006	2509014	2209009	CONSTRUTORA CARAJARI LTDA	NF 066	4490.51.00	100.000,00
25/9/2006	2509015	2209009	CONSTRUTORA CARAJARI LTDA	NF 066	4490.51.00	5.000,00
30/10/2006	3010015	2209009	CONSTRUTORA CARAJARI LTDA	NF 066	4490.51.00	8.775,00
30/10/2006	3010016	2010025	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 131	4490.51.00	16.225,00
31/10/2006	3110036	2010025	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 131	4490.51.00	25.000,00
31/10/2006	3110037	2010025	J. F. ANDRADE DE ARAÚJO & CIA LTDA	NF 131	4490.51.00	2.500,00
TOTAL						262.500,00

Vitoria do Xingu(PA), 15 de Outubro de 2007


AVERALDO PEREIRA LIMA
 Prefeito Municipal


JOSE NAZARENO DE ARAUJO JUNIOR
 Contador - CRC/PA nº 6973


 156

Simples Conferencia CGC 004.913.711/0029.09 1
 CONTA CORRENTE Período 01/JUN/06 a 30/JUN/06
 Conta 170385.4
 Tratado de Movimentação Para Agência AG ALTAMIRA Pagina
 M V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER
 VENI ALMIRANTE TAMANDARE 000005/N
 ENTRO VITORIA DO XINGU 00
 SP 68383-003

458

data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
22/06/2006	OB c/c	100433	100.000,00	100.000,00
23/06/2006	RETIRADA AVULSA	420048	30.000,00-	70.000,00
27/06/2006	RETIRADA AVULSA	29	70.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00

BANPARÁ
Banco do Estado do Pará S.A.

Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.

Unidade 29 - ALTAMIRA

Extrato Conta Corrente

1666

Unidade: 0029 - ALTAMIRA

Período: 01/07/2006 até 31/07/2006

Cliente: 0001457757 - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Conta: 0001703854

159

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

Simples Conferencia CGC 004.913.711/0029.09 1
 CONTA CORRENTE Periodo 01/SET/06 a 30/SET/06
 Conta 170385.4
 Extrato de Movimentacao Para Agencia AG ALTAMIRA Pagina
 PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER
 AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
 CENTRO VITORIA DO XINGU 00
 CEP 68383-003

1667

160
④

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
21/09/2006	OB c/c	100664	100.000,00	100.000,00
25/09/2006	CH.PAGO NO CAIXA	1	100.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia
Simplex Conferencia
CONTA CORRENTE

AG ALTAMIRA
CGC 004.913.711/0029.09
Periodo 01/OUT/06 a 31/OUT/06
Conta 170385.4

Pagina

1663

PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
CRNTRO VITORIA DO XINGU 00
CRP 68383-003


461
3

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
26/10/2006	OB c/c	100832	50.000,00	50.000,00
30/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	2	25.000,00-	25.000,00
31/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	3	25.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG ALTAMIRA Pagina
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0029.09 1
CONTA CORRENTE Periodo 01/NOV/06 a 30/NOV/06
Conta 170385.4

PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 00000S/N
CENTRO VITORIA DO XINGU 00
CEP 68383-003

182


Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

1670

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG ALTAMIRA Pagina
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0029.09 1
CONTA CORRENTE Período 01/DEZ/06 a 31/DEZ/06
Conta 170385.4

PM V XINGU - PMVX CONVENIO SEPOF RECUPER

AVENI ALMIRANTE TAMANDARE 000005/N
CENTRO VITORIA DO XINGU 00
CEP 68383-003

463



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

1671

1674



NOTA DE EMPENHO 2306012

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Exercício de 2006

DATA: 23/06/2006

MODALIDADE: ordinário

INTERESSADO

CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
PROGRAMÁTICA 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

CATEGORIA ECONOMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS recursos..... despesa fixada e crédito suplementar LICITAÇÃO.... carta convite

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
105.010,00	105.000,00	10,00

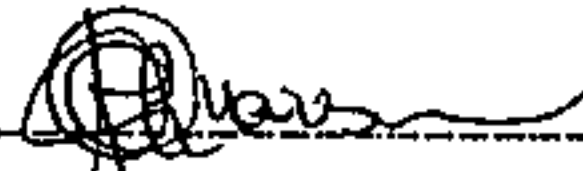
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com serviços prestados na recuperação de 21 Km de Estrada Vicinal, no Ramal do Km 60 - Paquissamba, conforme comprovante anexo.

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	1,0000	UNIDAD RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000,00	105.000,00

VITORIA DO XINGU, 23 de Junho de 2006.

Autorizo

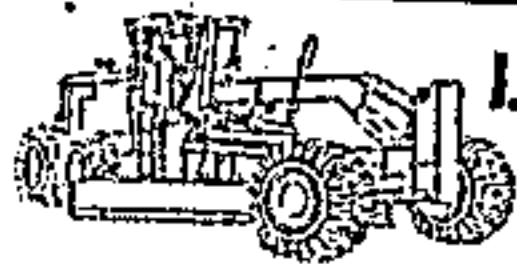

MARINA DA COSTA QUARESMA
Contabilidade


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

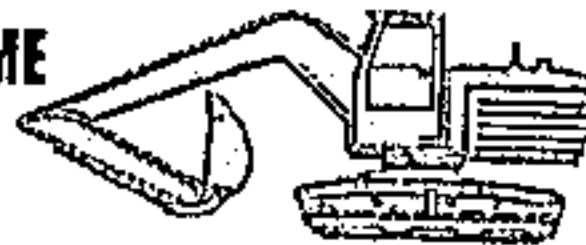
1672

105

A.G.L. LOCADORA DE MAQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM



J. F. Andrade de Araujo & Cia Ltda - ME



C. N. P. J. 06.998.297/0001-02 - Insc. Munic. 5.404.36

Passagem Dois, 4497 - Fone: (93) 3515-2924 - Jardim Independente I - Altamira - PA

Nota Fiscal de
Prestação de Serviços
SÉRIE "U"

- 1ª Via Branca
- 2ª Via Verde
- 3ª Via Amarela
- 4ª Via Rosa
- 5ª Via Azul

Nº 082

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Munic de Vitória do Xingu Insc. Est. Nº _____
 Endereço: Av Manoel Felix de Sá Nº _____ C.N.P.J. 34937935/0001-53
 Na Cidade de Vitória do Xingu Estado do Para
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços
 Cond. de Pagto.: _____ Em, 23 de Junho de 2006

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		Referente a 1ª parcela da recuperação de 2,1 Km de estrada vicinal no Ramal do Km 60 (Paquissamba), conforme carta convite nº 0506003 e Convênio nº 196/2006 - SEPOF.		105.000,00
		CONVÊNIO Nº 196/2006 PMUX/SEPOF OBJETO: Recuperação Estrada Vicinal		
		ATESTO QUE OS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO Nº 196/2006 FORAM EFETUADOS, CONCLUÍDOS E ACEITOS.		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO		

Valor dos Serviços R\$ 105.000,00

ISS Alíquota de % R\$ 5,29,00

I.R.R.F. (—%) R\$

TOTAL DA NOTA R\$ 105.000,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Gráfica e Editora Modelo - Aparecida Bortolotti Rodrigues-ME, Rua Anchieta, 2282 - Fone: (0**93) 515-2661 - Altamira - Para - C.N.P.J. 04.358.441/0001-10 - Insc. Est. 15.217.349-8
01 Bl. Note Fiscal Série "U" 50x5 - de 000.051 à 000.100 - Aut. 447/2005 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PARA em 03/05/2005 - Válida até 03/05/2007.

1673

166

ORDEM DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2306012 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 105.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 23/06/2006 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 105.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 30.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 75.000,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
23/06/2006 105.000,00 serviço nº 82 série U de 23/06/2006

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 2306019 , de 23/06/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 420048 30.000,00

EDON CHARLES NASCIMENTO
Tesoureiro

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) referente a serviços prestados na recuperação de 21 Km de Estrada Vicinal, no Ramal do Km 60 - Paquissamba, conforme comprovante anexo. (Pgto parcial da ME - 2306012.)

VITORIA DO XINGU, 23 de Junho de 2006

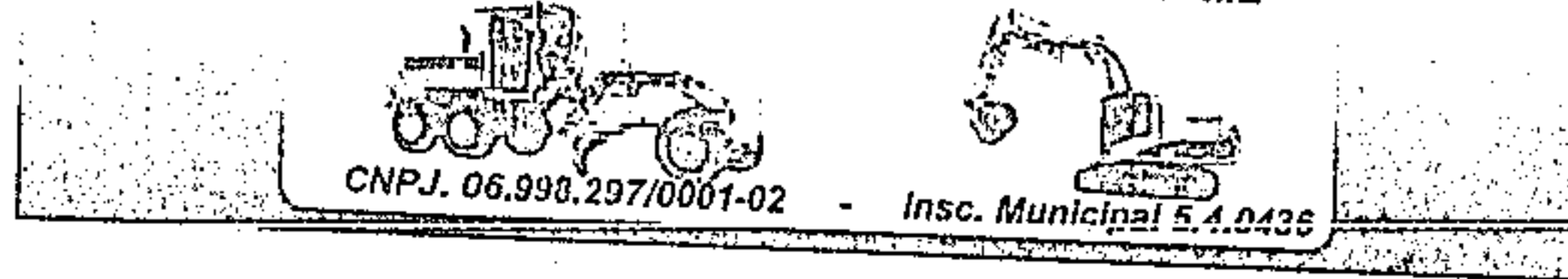
Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.B.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1674

167

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



RECIBO

RS: 30.000,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a importância supra de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais) referente a 1ª parcela dos serviços de recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 (Paquissamba), conforme a nota fiscal de serviços nº. 0082, Série "U".
Para maior clareza, firmamos o presente em duas vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-Pa, 23/06/2006.

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda
CNPJ: 06.998.297/0001-02

06.998.297/0001-02
J. F. Andrade de Araújo & Cia Ltda. - ME
RUA PASSAGEM DOIS, Nº 4497
Bairro Jardim Independente
CEP: 14.371-000
Altamira-Pa

Gráfica Mocsio - Fone: (93) 3515-0577

Rua Passagem Dois, 4497 - Jd. Independente I - e-mail: aglatm@hotmail.com - Fone/Fax: (93) 3515-2924 - Altamira-PA

1675

468

ORDEN DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONDMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES


DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2306012 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 105.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 23/06/2006 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR... R\$ 75.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 75.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
23/06/2006 105.000,00 serviço no 82 série U de 23/06/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2706004 , de 27/06/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
CAIXA 5.000,00
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000029 70.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
Tesoureiro

QUITACAO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a serviços prestados na recuperacao de 21 Km de Estrada Vicinal, no Ramal do Km 60 - Paquissamba, conforme comprovante anexo. (Quitacao da NE - 2306012.)

VITORIA DO XINGU, 27 de Junho de 2006

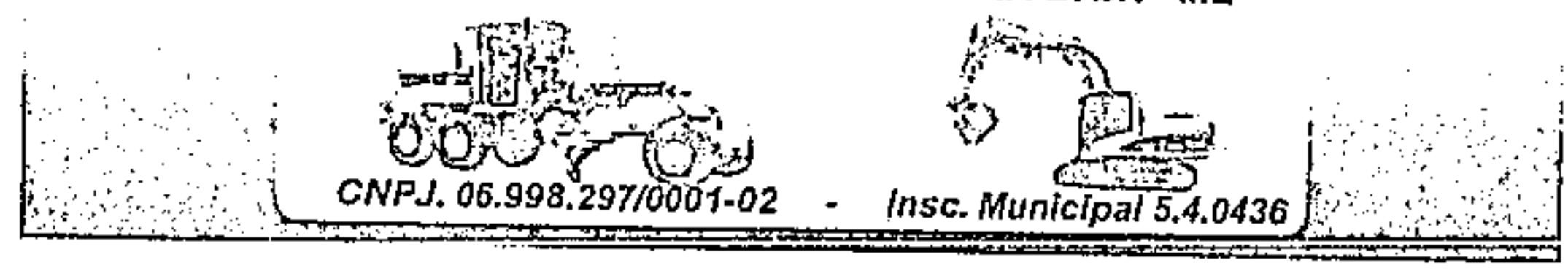
Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1676

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

169

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



RECIBO

RS: 75.000,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a importância supra de R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a 1ª parcela dos serviços de recuperação de 21 km de estrada vicinal no Ramal do km 60 (Paquissamba), conforme a nota fiscal de serviços nº. 0082, Série "U". Para maior clareza, firmamos o presente em duas vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-Pa, 27/06/2006.

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

06.998.297/0001-02
J. F. Andrade de Araújo e
Cia Ltda. - ME
RUA PASSAGEM DOIS, Nº 4497
Bairro Jardim Independente I
CNPJ 06.998.297/0001-02
Altamira-Pará

Gráfica Modelo - Fone: (93) 3515-0577

1677

4-10

NOTA DE EMPENHO 2209009

ESTADO DO PARA GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU DATA: 22/09/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Exercício de 2006 MODALIDADE: ordinário

INTERESSADO

CREDOR... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615
C.G.C..... 03.035.543/0001-32 FONE (093) 3115-6372

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
FUNC.PROGRAMATICA 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

CATEGORIA ECONOMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS despesa fixada e LICITAÇÃO.... carta convite.
RECURSOS..... crédito suplementar

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO DISPONIVEL
113.775,00 113.775,00 0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços,
obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com
serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas
Vicinas no ramal do KM 20 - Acaraí, mais
recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do
Convenio FDE nº 196/04 SEPOF, conforme comprovante
anexo.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., UNID., ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL (R\$). Row 1: 001, 1,0000, UNIDAD, RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAYS, 113.775,00, 113.775,00

VITORIA DO XINGU, 22 de Setembro de 2006.

Autorizado

MARINA DA COSTA QUARESMA
Contabilidade

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

1678

271
D

CONSTRUTORA
Carajari

CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM,
LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E SERVIÇOS.

CNPJ 03.035.543/0001-32
Insc. Mun. 542138

Fone: 3515-6372 Celular: 9172-3908

Rua Padre Valter, 622-B - Jd. Altamira (Brasília) - Altamira - PA

**Nota Fiscal de
Prestação de Serviços
SÉRIE "U"**

- 1.ª Via Branca
- 2.ª Via Verde
- 3.ª Via Amarela
- 4.ª Via Rosa
- 5.ª Via Azul

Nº 0066



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Municipal de Ititama do Novo

Endereço Rua Manoel Felix da Franca Nº 511

Cidade de ITITAMA DO NOVO Estado do PARÁ

C.N.P.J. 24.887.935/0001-53 Insc. Est. 5520

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERRAPLANAGEM

Cond. de Pagto. _____ Em, 22 de SETEMBRO de 2006

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 11 Km de ESTRADA VICINAL DO RAMAL DO KM 20 (CARAJARI) E RECUPERAÇÃO DE 4 Km de ESTRADA VICINAL RAMAL KM 20 CONFORME PROJETO 196/2006 SEPOF ABREVIADA DISCRIMINADA		
1000	m ²	11 Km DO RAMAL DO KM 20 CARAJARI INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ADEIO	1000,00	1.000,00
1000	un	Placa de obra	800,00	800,00
1,00	un	Mobilização	1.000,00	1.000,00
11,00	km	Recuperação estrada vicinal	7300,00	80.300,00
		04 Km DO RAMAL DO KM 40		
500	m ²	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ADEIO	1000,00	500,00
1,00	un	Placa de obra	475,00	475,00
1,00	un	Mobilização	500,00	500,00
4,00	km	Recuperação de estrada vicinal	7300,00	29.200,00

ATESTO QUE OS SERVIÇOS
OBJETO DO CONVÊNIO N°
196/2006 FORAM EFETUADOS,
CONCLUÍDOS E ACEITOS.

CONVÊNIO N° 196/2006
SEPOF
OBJETO Recuperação
ESTRADAS VICINAIS
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 113.775,00

ISS ALÍQUOTA DE 4 % R\$ 4.551,00

I.R.R.F. () % R\$ _____

TOTAL DA NOTA R\$ 113.775,00

1679

472
3

ORDEN DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2209009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 113.775,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 22/09/2006 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0906003

SALDO ANTERIOR.... R\$ 108.775,00 VALOR PAGO..... R\$ 100.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 8.775,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
22/09/2006 113.775,00 serviço nº 66 série U de 22/09/2006

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2509014 , de 25/09/2006

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000001 100.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(mos) a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente a serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas Vicinais no ramal do KM 20 - Acaral, mais recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do Convênio FDE nº 196/06 SEPOF, conforme comprovante anexo. (Pagamento parcial da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série U nº 0066.)

VITORIA DO XINGU, 25 de Setembro de 2006

Assinatura
CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615
C.G.C..... 03.035.543/0001-32 FONE (093) 3115-6372

1680

173

ORDEN DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES


DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2209009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 113.775,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 22/09/2006 MODALIDADE..... ordinário No DA LICITAÇÃO... 0906003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 13.775,00 VALOR PAGO..... R\$ 5.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 8.775,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
22/09/2006 113.775,00 serviço no 66 série U de 22/09/2006

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO No 2509015 , de 25/09/2006

CAIXA/ FONTE CHEQ/REF VALOR
CAIXA 5.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebimos a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) referente a serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas
Vicinais no ramal do KM 20 - Acaraí, mais recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do Convênio FDE no 196/06 SEPOF, conforme
comprovante anexo. (Pagamento parcial da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série U no 0066.)

VITORIA DO XINGU, 25 de Setembro de 2006

Assinatura
CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615 FONE (093) 3115-6372
C.G.C..... 03.035.543/0001-32

1682

475

NOTA DE EMPENHO 2010025

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
Exercicio de 2006

DATA: 20/10/2006

MODALIDADE: ordinário

INTERESSADO

CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
PROGRAMATICA 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

CATEGORIA ECONOMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS despesa fixada e LICITAÇÃO.... carta convite
RECURSOS..... crédito suplementar

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
51.525,00	43.725,00	7.800,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 KM de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 60, através do Convênio FDE nº 196/06 - SEPDF e, Carta Convite 0504003, conforme comprovante anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNID	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	43.725,00	43.725,00

VITORIA DO XINGU, 20 de Outubro de 2006.

Autorizo

MARINA DA COSTA QUARESMA
Contabilidade

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

1683

176

A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM



J. E. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LDA - ME
E-mail: agl@hotmail.com

C.N.P.J. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal: 54.0436

Passagem Dois: 467 - Jardim Independência - Fone: (081) 3515.2324 - Altamira-Para

Nota Fiscal de
Prestação de Serviços
SÉRIE "U"

1ª Via Branca
2ª Via Verde
3ª Via Amarela
4ª Via Rosa
5ª Via Azul

Nº 131

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
 Endereço R. Manoel Félix de Farias Nº.....
 C.N.P.J. 34.887.935/0001-53 Insc. Est. Nº.....
 Cidade de Vitória do Xingu Estado do Pará
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços
 Cond. de Pagto.: Em 20 de Outubro de 2006

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
01		Referente a parcela final da re- supracao de 24 Km de estrada incinal no Ramal do Km 60 (Parquissamba), conforme carta convite 05 06 00 3, objeto do convê- nio nº 196/2006 - SEPOF		43.725,00
<p>CONVÊNIO Nº 196/2006 PMX/SEPOF OBJETO Recuperação de Estradas Inciniais</p> <p>ATESTO QUE OS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO Nº 196/2006 FORAM EFETUADOS, CONCLUÍDOS E ACEITOS.</p>				

RESPONSÁVEL TÉCNICO/valor dos Serviços..... R\$ 43.725,00
 ISS Alíquota de 5 % R\$ 2.186,25
 I.R.R.F.(.....%)..... R\$.....
 TOTAL DA NOTA..... R\$ 43.725,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

477

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

ORDEN DE PAGTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2209009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 113.775,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 22/09/2006 MODALIDADE..... ordinário No DA LICITAÇÃO... 0906003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 8.775,00 VALOR PAGO..... R\$ 8.775,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
22/09/2006 113.775,00 serviço no 66 série U de 22/09/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços



EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO No 3010015, de 30/10/2006

BANCO/FONTE VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000002 8.775,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 8.775,00 (Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais) referente a serviços de Recuperação de 11 KM de Estradas Vicinais no ramal do KM 20 - Acaraí, mais recuperação de 4 KM no ramal KM 40, através do Convênio FBE no 196/06 SEPOF, conforme comprovante anexo. (Quitação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série U no 0066, nesta data.)

VITORIA DO XINGU, 30 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
ENDEREÇO.. RUA PADRE VALTER, 622-B - JD ALTAMIRA-BRASILIA-
ALTAMIRA-PA 68372-615
C.G.C..... 03.035.543/0001-32 FONE (093) 3115-6372

479

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

ORDEN DE PAGTO

CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA

ORÇAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICACAO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2010025 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 43.725,00 TIPO DE LICITACAO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 20/10/2006 MODALIDADE..... ordinario No DA LICITACAO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 43.725,00 VALOR PAGO..... R\$ 16.225,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 27.500,00

LIQUIDACAO

DATA VALOR NOTA FISCAL
20/10/2006 43.725,00 serviço no 131 série U de 20/10/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO No 3010016 , de 30/10/2006

BANCO/FONTE CHEG/REF VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000002 16.225,00

EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITACAO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 16.225,00 (Dezesesseis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais) referente a a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 KM de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 80, através do Convênio FDE no 196/06 - SEPOF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo. (Pagamento parcial da Nota Fiscal no 131.)

VITORIA DO XINGU, 30 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, No 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1687

180

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02

Insc. Municipal 5.4.0436

RECIBO

RS: 16.225,00

Recebi da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOTÓRIA DO XINGU, a importância supra de R\$: 16.225,00 (dezesesseis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), referente a 3ª Parcela dos serviços de recuperação de 21 Km de estradas vicinais no ramal do Km 60 (Pakissamba), conforme nota fiscal nº 131 Série "U" em anexo.

E, para maior clareza, firmamos o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-PA, 30de Outubro de 2.006

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

184

ORDEN DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICACAO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2010025 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 43.725,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 20/10/2006 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 25.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 25.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDACAO

DATA VALOR NOTA FISCAL
20/10/2006 43.725,00 serviço nº 131 série U de 20/10/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 3110036 , de 31/10/2006

BANCO/FONTE VALOR
BANPARA.....170.385-4 (CV.REC.EST.VICINAIS) 000003 25.000,00


EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITACAO

Recebi(mos) a quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) referente a a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 km de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 60, através do Convênio FDE nº 196/06 - SEPDF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo. (pagamento parcial da Nota Fiscal nº 131.)

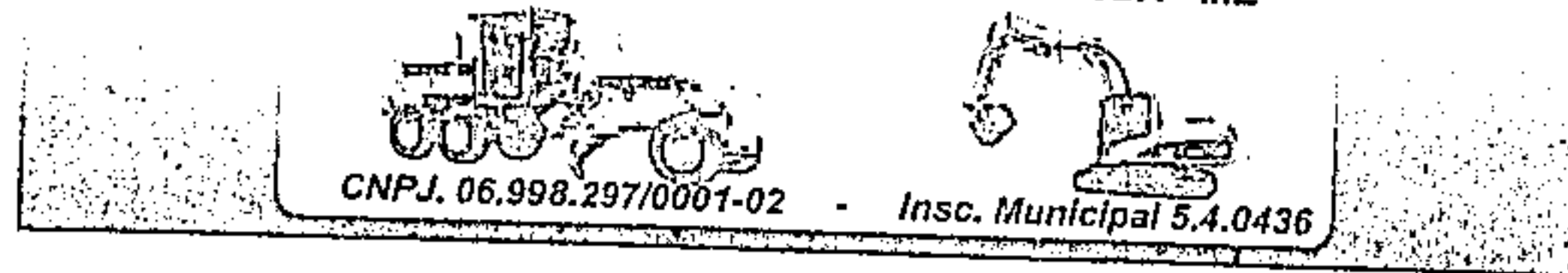
VITORIA DO XINGU, 31 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, Nº 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1689

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**
J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME

182



RECIBO

RS: 25.000,00

Recebi da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOTÓRIA DO XINGU, a importância supra de R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), referente a 4ª Parcela dos serviços de recuperação de 21 Km de estradas vicinais no ramal do Km 60 (Pakissamba), conforme nota fiscal nº 131 Série "U" em anexo.

E, para maior clareza, firmamos o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-PA, 31 de Outubro de 2.006



J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

1690

483

ORDEM DE PAGTO

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGAO..... 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 10 07. SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0710 1.012 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO No 2010025 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 43.725,00 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 20/10/2006 MODALIDADE..... ordinario No DA LICITAÇÃO... 0506003
SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.500,00 VALOR PAGO..... R\$ 2.500,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
20/10/2006 43.725,00 serviço no 131 série U de 20/10/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
Liquidante

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

[Signature]
AVERALDO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ORDEM DE PAGAMENTO No 3110037 , de 31/10/2006

BANCO/FONTE
CAIXA

CHEQ/REF

VALOR
2.500,00

[Signature]
EDON CHARLES NASCIMENTO
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) referente a conclusão dos serviços de recuperação dos 21 KM de estradas vicinais no ramal do Paquissamba KM 60, através do Convênio FDE no 196/06 - SEPOF e, Carta Convite 0506003, conforme comprovante anexo. (Quitação da Nota Fiscal no 131, nesta data.)

VITORIA DO XINGU, 31 de Outubro de 2006

Assinatura
CREDOR.... J F ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO.. PASSAGEM DOIS, No 4497-J.INDEPENDENTE-ALTAMIRA-PA
C.G.C..... 06.998.297/0001-02 FONE (093) 3515-2924

1691

184

**A.G.L. LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS
E CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**

J. F. ANDRADE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME



CNPJ. 06.998.297/0001-02 - Insc. Municipal 5.4.0436

RECIBO

RS: 2.500,00

Recebi da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOTÓRIA DO XINGU, a importância supra de R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente a 5ª Parcela (Contra-Partida) dos serviços de recuperação de 21 Km de estradas vicinais no ramal do Km 60 (Pakissamba), conforme nota fiscal nº 131 Série "U" em anexo.

E, para maior clareza, firmamos o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e valor para um só efeito.

Altamira-PA, 31 de Outubro de 2.006

J.F. Andrade de Araújo & Cia Ltda.
CNPJ: 06.998.297/0001-02

PROCURAÇÃO 1692

185

OUTORGANTE: AVERALDO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI. RG. nº 2482771-2ª Via/SSP/PA, e do CPF nº 029.524.672-34, residente e domiciliado Avenida Almirante Tamandaré, Vila Vitória, Casa 28, bairro Cidade Velha, Belém/PA.

OUTORGADOS: MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 6492 e **LUIZ ROBERTO JARDIM MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 6137, ambos com endereço profissional sito na Rua Acesso 03, 825, Jardim Independente I, Município de Altamira/PA, e na Rodovia Mario Covas, 1455, Biarritz, Bloco 10, Apto. 104, Coqueiro, Ananindeua/PA.

PODERES: Para o foro em geral, inclusive os excetuados no artigo 38 do Código Civil Brasileiro, salvo o de receber citação inicial, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, segundo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Belém/PA, 10 de Fevereiro de 2009.


AVERALDO PEREIRA LIMA

1693

186

[Handwritten signature]



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

REMESSA

Encaminhamos os presentes autos ao DCE, face a apresentação da defesa por parte do interessado, atendendo a citação deste Tribunal

Belém (PA), 19 / 08 / 2009

[Handwritten signature]
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

REMESSA

1694

ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS

A 6ª CCE

DCE, EM 20/08/2009.

Andréa Martins Cavalcante
Andréa Martins Cavalcante
Diretora do Deptº de Controle Externo

A(o) funcionário(a)	<u>Amastácio</u>
para	ou emissão
de	
Prazo:	<u>15</u>
Boleto	<u>03</u> de <u>10</u> de 200 <u>9</u>
<u>Waldaci Rodrigues dos Santos</u> Chefe de Seção de Auditoria	

Processo nº. 2007/53130-7
Natureza: Tomada de contas
Objeto: defesa
Defendente: AVERALDO PEREIRA LIMA, ex-prefeito
Origem: convênio SEPOF/P. M. DE VITÓRIA DO XINGU.

187
1695

Senhora Chefe em exercício da Seção de Auditoria

Volta o presente processo a esta Controladoria para a análise da defesa do ex-gestor da cidade de Vitória do Xingu. A defesa está subscrita por procurador, em nossa opinião, não habilitado diante dos poderes que foram conferidos ao mesmo.

Em razão do impasse, solicito parecer da CONJUR acerca dos poderes delegados ao signatário da defesa, fl. 185, para ingressar com algum procedimento neste Tribunal administrativo em nome do mencionado ex-prefeito.

É a manifestação.

Belém, 03 de Outubro de 2011.

Anastácio Trindade Campos
ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS
Mat. 0580066

Ao Controlador
Em, 04/10 /2011

Jamile H. B. M. Santos
JAMILE HEDWIGES BASTOS MARQUES SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria, em exercício.

Ao D C E.
Em, 07/10 /2011

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador

1696

Sr. Diretor,

A 6ª CCE solicita manifestação da DCE acerca de aspecto atinente a instrução processual, o que é autorizado pelo art. 65, p. 1º de RCTCE/PA.

Em 18 de outubro de 2011

Aldo César Guimarães
Assessoria Técnica DCE

AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS.
DCE, EM 18/10/2011.

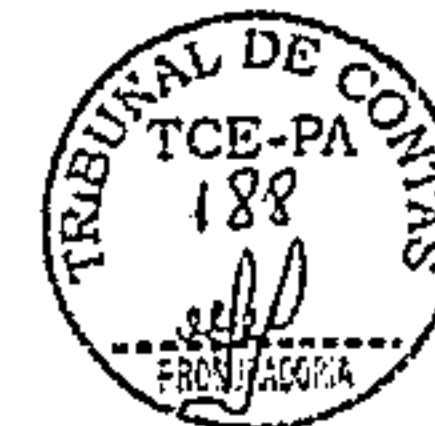
Reinaldo Valino
Reinaldo Valino
Diretor de Controle Externo em Exercício

À CONSUR, conforme
solicitação da 6ª CCE (fls. 187)

Em 20/10/2011.

Conselheiro Luis Cunha
Presidente em Exercício


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA



PROCESSO Nº: 2007/53130-7
INTERESSADO: 6ª CCE.
ASSUNTO: Regularidade Processual
PARECER: 914/2013.

Senhora Procuradora,

A 6ª CCE deste Tribunal de Contas pede a nossa manifestação com relação ao instrumento de mandato juntado pelo interessado com sua defesa (fls. 185), por meio do qual constitui os doutores Manoel Carlos Garcia Gonçalves e Roberto Jardim Machado como seus procuradores para representá-lo perante esta Corte de Contas.

Nota-se que no expediente às fls. 187, a 6ª Controladoria entende que o advogado que subscreveu a defesa do interessado não estaria habilitado a fazê-lo ante os termos do instrumento procuratório que lhe foi outorgado.

Entendemos que assiste razão à Controladoria.

O §2º do art. 5º da 8906/94, dispõe no seguinte sentido sobre o tema:

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato

§ 2º A procuração para o foro em geral habilita o advogado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer juízo ou instância, salvo os que exijam poderes especiais.

O mandato judicial é o contrato por meio do qual são constituídos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil para que pratiquem **atos judiciais ou forenses**. É subordinado, nos termos do artigo 692 do Código Civil brasileiro, "(...) às normas que lhe dizem respeito, constantes da legislação processual, e, supletivamente, às estabelecidas neste Código".

A procuração intitulada **ad judícia** é conferida por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilitando o advogado para foro em geral, pelo qual pode **praticar os atos judiciais**.

Todos os poderes excepcionais que desbordam da simples representação em juízo precisam expressamente constar no mandato, além dos poderes **ad judícia**, pois "os atos praticados por quem não tenha mandato, ou que tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar" (art. 692 do Código Civil brasileiro).

Nesse sentido, é perceptível que os poderes outorgados ao patrono constituído nos autos **se circunscrevem à possibilidade da prática de atos em juízo**.



1698



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA**

O Tribunal de Contas é órgão auxiliar do Poder Legislativo e detém natureza exclusivamente administrativa não se tratando de órgão jurisdicional, judicial ou judicante (GUALAZZI, Eduardo Lobo Botelho. Regime Jurídico do Tribunal de Contas Revista dos Tribunais, São Paulo: 1992, p. 710).

Nesse sentido também se posiciona o ex-ministro do Pretório Excelso, Prof. Ayres Brito:

Fica evidenciado que os Tribunais de Contas não exercem a chamada função jurisdicional do Estado. A função jurisdicional do Estado é exclusiva do Poder Judiciário e é por isso que as Cortes de Contas: a) não fazem parte da relação dos órgãos componentes desse Poder (o Judiciário), como se vê da simples leitura do art. 92 da *Lex Legum*; b) também não se integram no rol das instituições que foram categorizadas como instituições essenciais a tal função (a jurisdicional), a partir do art. 127 do mesmo Código Político de 1988.

Note-se que os julgamentos a cargo dos Tribunais de Contas não se caracterizam pelo seu impulso externo ou *non-ex-officio*. Deles não participam advogados, necessariamente, porque a indispensabilidade dessa participação apenas se dá ao nível do processo judiciário (art. 133 da C.F.). (O regime constitucional dos Tribunais de Contas, Revista Diálogo Jurídico, Ano I, nº 09 – dezembro de 2001).

O eminente Prof. José Afonso da Silva define com precisão a organização do Poder Judiciário na seguinte lição:

Chegamos até aqui ao terceiro Poder do Estado atribuído à União no Estado Federal Brasileiro – o Poder Judiciário – que a Constituição organiza nos arts. 92 a 126. De passagem, já dissemos que os órgãos do Poder Judiciário têm por função compor conflitos de interesses em cada caso concreto. Isso é o que se chama função jurisdicional ou simplesmente jurisdição, **que se realiza por meio de um processo judicial**, dito, por isso mesmo, sistema de composição de conflitos de interesses ou sistema de composição de lides.

Os conflitos de interesses são compostos, solucionados, pelos órgãos do Poder Judiciário com fundamento em ordens gerais e abstratas, que são ordens legais, constantes ora de corpos escritos que são as leis, ora de costumes, ou simples normas gerais, que devem ser aplicadas por eles, pois está praticamente abandonado o sistema de composição de lides com base em ordem singular erigida especialmente para solucionar determinado conflito.

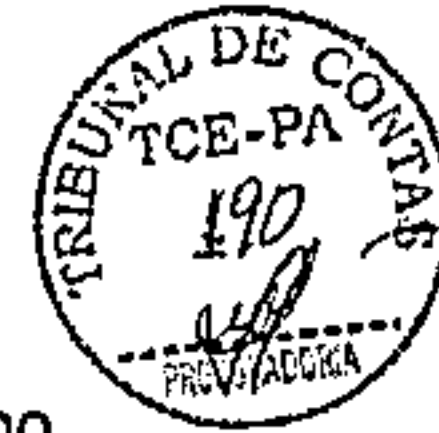
Com efeito, esta Corte de Contas não está inserida no rol dos órgãos alinhados no art. 92 da CF; não integrando, portanto, o Poder Judiciário; motivo pelo qual se conclui que os atos praticados perante o Tribunal de Contas não estão incluídos no âmbito do mandato em análise.

No caso dos autos, estamos diante de um típico instrumento de mandato judicial que não abrange a prática de atos perante repartições públicas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA**

1699



Não obstante esta constatação, verifica-se que o regimento interno desta Corte de Contas possibilita a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil aos processos de sua competência. O art. 290 da norma regimental deste Tribunal estabelece a seguinte regra:

Art. 290. Nos casos omissos, aplicar-se-á subsidiariamente a este Regimento o Código de Processo o Código de Processo Civil, a legislação que trata do processo eletrônico e a referente ao Tribunal de Contas da União.


Em razão da inexistência de disciplina regimental específica sobre vícios de representação nos processos desta Corte de Contas, entendemos que é prudente aplicar à espécie a norma inscrita no art. 13 do CPC que assim determina:

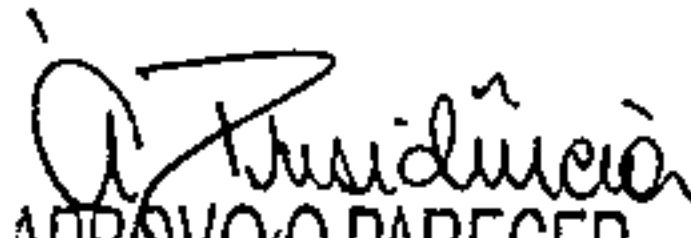
Art. 13. Verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

Destarte, entendemos que o interessado e seus procuradores (cujos endereços constam na procuração) devam ser notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade sob pena de não conhecimento da defesa.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Belém, 21 de outubro de 2013.


CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA
Assessor Técnico de Procuradoria
Matrícula: 0101219


APROVO O PARECER

Belém, 21 de outubro de 2013.


Jorge Xerfan Neto
Subprocurador



1700

131
S

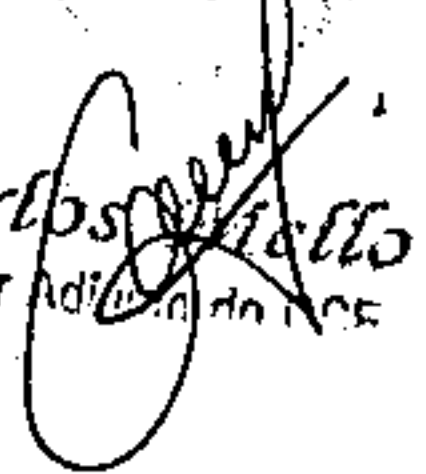
**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

Processo nº. 2007/53130-7

Ao Departamento de Controle Externo deste Tribunal,
com o parecer da Procuradoria fls. 188 a 190.
Em, 20/11/2013.


Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente

À 2ª CCG
Em, 20/11/2013.


Carlos Alberto
Diretor Adm. do TCE



1701



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Departamento de Controle Externo - 2ª CCG
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700/3210-0701/Fax: (091) 3210-0863

Ofício nº 00076/2014 - 2ª CCG/DCE

Belém, 20 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
AVERALDO PEREIRA LIMA
Ex-Prefeito Municipal de Vitória do Xingu
Avenida Tamandaré, Vila Vitória, casa 28 - Cidade Velha
66.000-000 - BELÉM - PA

Assunto: **Defesa (Processo nº 2007/53130-7)**

Prezado Senhor,

Autorizado pela Portaria CONS-ATD Nº 1, de 15/04/2013, informamos a V. Sa. que por decisão interpretativa da Procuradoria deste Tribunal, cópia anexa, a procuração juntada nos autos do Processo nº 2007/53130-7, não foi reconhecida como legítima.

Diante disso, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias V. Sa. regularize a situação encontrada, sob pena do não conhecimento da defesa.

Atenciosamente,

Reinaldo dos Santos Valino
Diretor do DCE

B2-5

Mrf/

Correio C/AR
Nº JG890340832BR

em, 21/01/2014



1702
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ao Senhor
AVERALDO PEREIRA LIMA
Ex-Prefeito Municipal de Vitória do Xingu
Av. Tamandaré, Vila Vitória, casa 28 – Cidade Velha
66.000-000 – **BELEM - PA**

EMETENTE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
MP PESO / WEIGHT (kg)
AR
G 89034083 2 BR



Carta Comercial - 1º Porte
MALOTE 2009 BRASIL
COSTUREIRA
SEDEX
REMESSAS EXPRESSAS - SEDEX

AR B2-50

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
... 1703	
ENDEREÇO / ADRESSE	
AVERALDO PEREIRA LIMA	
AVENIDA TAMANDARÉ, VILA VITÓRIA, CASA 28 - CIDADE VELHA	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE
66.000.000	BELEM
UF	PAIS / PAYS
PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
DE-N: 00076/2014 - 2º CCG / DCE	
2º CCG	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
2007/53130-7	/ /
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm



1704



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Departamento de Controle Externo - 2º CCG
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0700/3210-0701/Fax: (091) 3210-0863

Ofício nº 00077/2014 - 2ª CCG/DCE

Belém, 20 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES
Rua Acesso 03, 825 - Jardim Independente I
68.370-000 - ALTAMIRA - PA


Assunto: Defesa (Processo nº 2007/53130-7)

Prezado Senhor,

Autorizado pela Portaria CONS-ATD Nº 1, de 15/04/2013, informamos a V. Sa. que por decisão interpretativa da Procuradoria deste Tribunal, cópia anexa, a procuração juntada nos autos do Processo nº 2007/53130-7, não foi reconhecida como legítima.

Diante disso, solicitamos que no prazo de 15 (quinze) dias V. Sa. regularize a situação encontrada, sob pena do não conhecimento da defesa.

Atenciosamente,


Reinaldo dos Santos Valino
Diretor do DCE

Mrf/

Correio CLAR
Nº TG 890340846 BR

Em, 21/01/2013



1705



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MANUEL CARLOS GARCIA GONCALVES			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ACESSO 3 825 JARDIM INDEPENDENTE I			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
68.370-000	ALTAMIRA	PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of. 00077/2014 - 2ª CCG		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
2007/53130-7		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DELIVRATION
<i>Luiz Kapiche N. S. S.</i>		29/01/14	COE ALTAMIRA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		29 JAN 2014	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	ASSINATURA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
3868050	<i>Rogério de Sousa Júnior</i> Mat. 84520		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE D'ÉTOUR DANS LE VERS			
DRIPA			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO



1706

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

1. DADOS PROCESSUAIS E CONVENIAIS

PROCESSO Nº : 2007/53130-7
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO Nº 196/2006
CONCEDENTE : SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
CONVENIENTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
RESPONSÁVEL : AVERALDO PEREIRA LIMA, EX-PREFEITO.
EXERCÍCIO : 2006

2. SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1. Retornam os autos a esta Controladoria para análise e manifestação acerca da defesa apresentada pelo Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, EX-PREFEITO, às fls. 135 a 185.

2.2. Foi constatado às fls. 187, que a defesa apresentada está subscrita por Procurador não habilitado, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste TCE às fls. 188 a 190, o interessado e seus procuradores deveriam ser notificados para no prazo de 15 dias sanar a pendência apontada, sob pena de não conhecimento da referida defesa.

3. DA DILIGÊNCIA

3.1. Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica deste TCE o Presidente encaminha os autos ao DCE, que por meio dos Ofícios nºs. 00076/2014 e 00077/2014 - 2ª CCG/DCE, fls. 192 e 193, solicita aos Srs. AVERALDO PEREIRA LIMA - Ex-Prefeito e seu Procurador MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES que regularizem a situação encontrada.

2.4. Informamos que o Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA - Ex-Prefeito não foi encontrado pelos Correios, conforme consta às fls. 192v.

2.5. Quanto ao Sr. MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES a notificação foi recebida conforme consta às fls. 194, no entanto, até o momento não apresentou documento capaz de sanar a pendência apontada.

2.6. Assim, diante do acima exposto e com base no parecer jurídico da Procuradoria desta Corte de Contas, sugerimos o não conhecimento da defesa apresentada às fls. 135 a 185.

2.7. Ressaltamos ainda, que reanalisando os autos constatou-se um equívoco na apresentação do Balancete Financeiro às fls. 128 dos autos, ensejando na

ca



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
3ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

1707



retificação do mesmo, e após a correção apresenta-se novo Balancete Financeiro, conforme abaixo:

4. BALANCETE FINANCEIRO


Receitas	R\$	Despesas	R\$
Transferências do Estado		Capital	
21/06/2006	100.000,00	Obras e instalações	262.500,00
20/09/2006	100.000,00		
25/10/2006	50.000,00		
Contrapartida do Executor	12.500,00		
Total Das Origens	262.500,00	Total das Aplicações	262.500,00

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto ratificamos as conclusões expostas no Relatório Técnico às fls. 127 a 129, que opinou pela IRREGULARIDADE das contas no valor de R\$-262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito, CPF. 029.524.672-84, com base no art. 56, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 081/2012, pela grave infração a Lei 8.666/93. Mantemos a sugestão das multas dispostas no art 243, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso III, alínea "b" do Ato 63/2012, RITCE/PA, c/c o art. 83, incisos I, II e VIII da Lei Complementar n. 081/2012 – LOTCE/PA, salvo sanções mais favoráveis, conforme artigo 283 do RITCE/PA, pela irregularidade apontada, grave infração a norma legal e intempestividade na remessa das contas.

É o relatório.

Belém, 03 de agosto de 2017.


Ana Lúcia S. de Alencar
Auditor de Controle Externo
Mat. 0101032

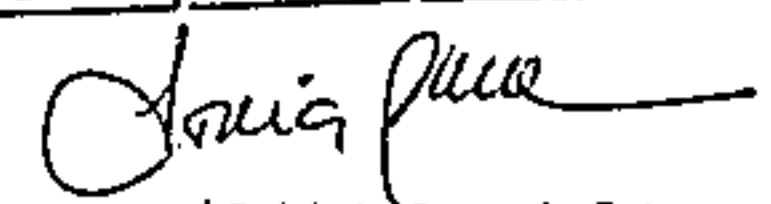
De acordo
À Secex, em 07/08/2017.


Rafael Lareto
Controlador da 3ª CCG

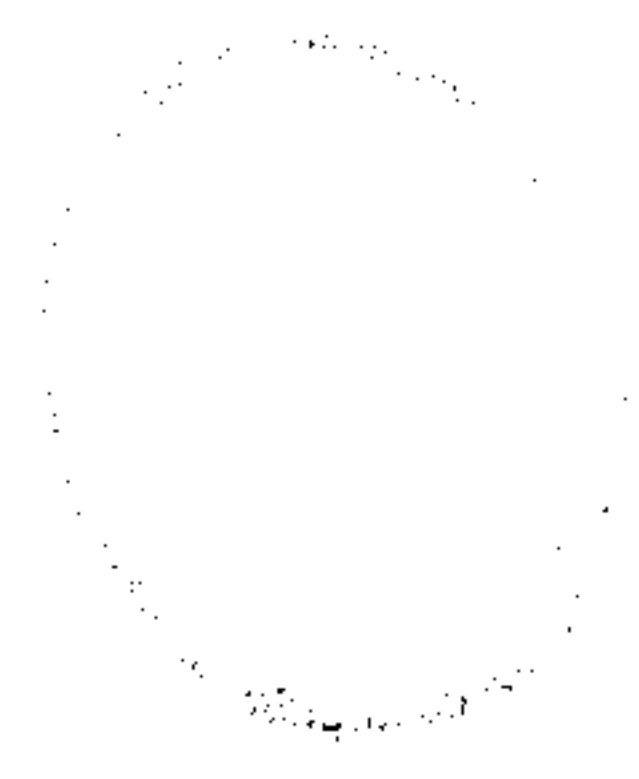
1708

A Secretaria,
Nos termos da Portaria nº 01/2013.

Em, 08 / 08 / 2017



Subsecretário(a) de Controle Externo,
em exercício





1709

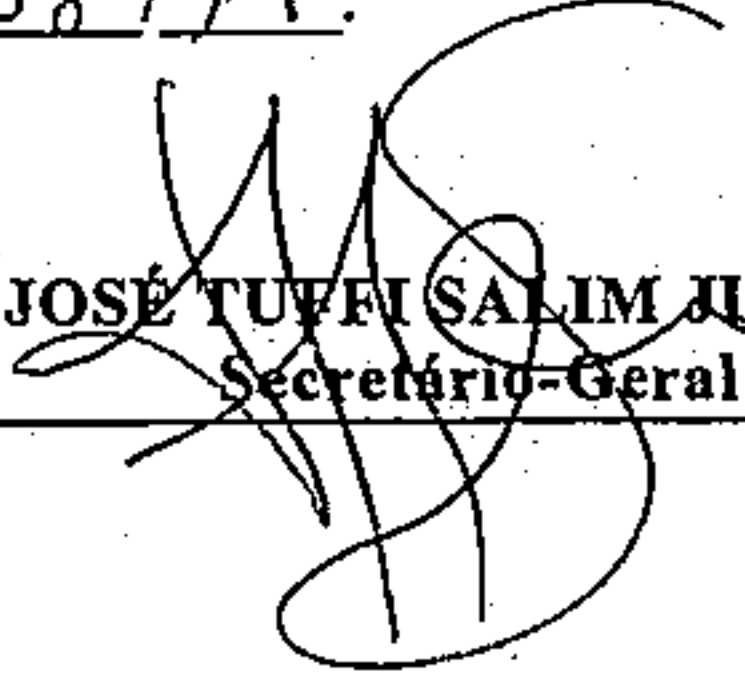


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) André Dias,
 nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o
 resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
 unidades jurisdicionadas.

Belém 08/08/17.


OSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

3

3



1710



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 08/08/17


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

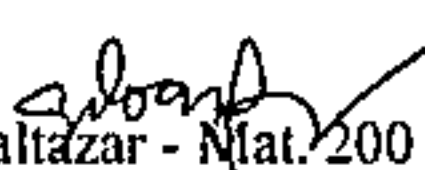
remessa de ordem mpc



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 09/08/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

6ª PROCURADORIA DE CONTAS,

do que, para constar, lavro o presente termo.

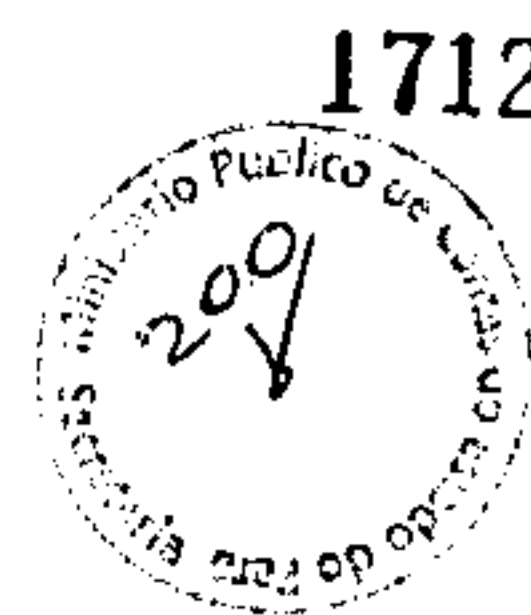
Belém-PA, 09/08/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



PARECER MPC - DBM Nº 147/2017

RESPONDENDO PELO 6ª PROCURADORIA DE CONTAS

Processo nº 2007/53130-7

Assunto: Tomada de Contas

Conveniente: Município de Vitória do Xingu

Responsável: Sr. Averaldo Pereira Lima

Concedente: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

Tomada de Contas. Convênio nº 196/2006. Objeto: Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais. Preliminar de Mérito. Fracionamento de Licitação. Processos licitatórios incompletos. Ausência de devida publicidade ao edital de licitação. Ausência de aplicação do valor repassado. Indícios de improbidade administrativa. Parecer pela **IRREGULARIDADE** com glosa total dos recursos transferidos e multa. Pedido de inabilitação para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, bem como proibição de contratar com o Poder Público Estadual ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por até cinco anos. Pedido de inscrição no cadastro de inadimplentes do TCE/PA. Encaminhamento ao MPE/PA e PGE/PA, conforme a Recomendação nº 02/2016 da Corregedoria do MPC/PA.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas do Convênio nº 196/2006, celebrado entre o Estado do Pará, através da então Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, atual Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, e o Município de Vitória do Xingu, representado pelo ex-Prefeito Sr. Averaldo Pereira Lima, no valor inicial de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com previsão de contrapartida no valor de R\$15.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1713

(quinze mil reais), totalizando o valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para a "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais", conforme Plano de Trabalho, fls. 18/20, Discriminação dos serviços, fl. 21, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, fls. 20/21, partes anexas, integrantes e inseparáveis do convênio para todos os fins de direito.

Ratifica-se que foi efetivamente repassado o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que equivale a 83,33% do valor que deveria ser repassado, conforme ordens bancárias de fls. 23, 24, 25. A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, por sua vez, repassou o valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), também equivalente a 83,33% do valor que deveria repassar.

O Convênio teria vigência de 01/06/2006 até 31/12/2006, conforme dispõe a cláusula 8ª c/c extrato de publicação de fl. 17.

Após instaurada a Tomada de Contas, o responsável apresentou a documentação de fls. 33/122, a título de prestação, desobedecendo, portanto, ao disposto no art. 151 do RITCE/PA¹, vigente à época.

Em cumprimento à diligência de fl. 06, a SEPOF anexou os documentos de fls. 09/31, incluindo o laudo de execução física, às fls. 27/31 subscrito pelo técnico da SEPOF, Sr. Antônio Carlos Lopes Leal, datado de 24 de julho de 2007, onde atesta que 100% dos serviços previstos na planilha orçamentária foram executados.

O Departamento de Controle Externo Engenharia/DCE/TCE/PA, em manifestação de fls. 124/125, atestou, em síntese: o fracionamento da despesa para a realização do processo licitatório; a compatibilidade dos preços dos serviços prestados com o valor de mercado à época e que 100% da obra foi executada, mesmo que tenha sido repassado apenas R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dos cofres públicos estaduais.

¹ Art. 151. As prestações de contas de auxílios e subvenções, repassados pelos órgãos da administração pública estadual, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos jurídicos congêneres, devem ser remetidas ao Tribunal pela entidade recebedora dos recursos no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Plenário mediante pedido fundamentado do responsável da entidade recebedora dos recursos públicos estaduais.

§ 2º Decorridos o prazo fixado neste artigo, sem que as contas tenham sido apresentadas, será determinada a instauração de tomada de contas na forma disposta neste Regimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1714



O Relatório Técnico da 6ª CCG/DCE/TCE/PA, fls. 127/129, opinou pela Irregularidade das Contas, de responsabilidade do Sr. Averaldo Pereira Lima com devolução aos cofres públicos do valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além da cominação de multas.

Devidamente citado, fls. 131/133, o responsável apresentou defesa, fls. 135/136, pugnando pela regularidade das contas, além de ter anexado aos autos documentação de fls. 137/184, por meio de seu representante legal.

Em novo pronunciamento, a Seção Técnica do Tribunal, em fls. 187, suscitou a possibilidade da defesa do responsável não poder ser levada em conta em face da procuração legal (fl. 185) não ter lhe outorgado poderes para atuar perante o Tribunal de Contas, sendo este posicionamento ratificado pela Procuradoria da Corte de Contas, fls. 188/190.

Dessa forma, o responsável e o seu representante legal foram regularmente citados (fls. 192/194) para que regularizassem a situação em 15 (quinze) dias. Contudo, o primeiro não foi encontrado pelos Correios, enquanto que o segundo permaneceu inerte.

Em Relatório Técnico Complementar a 3ª CCG/SECEX/TCE/PA manteve a conclusão pela irregularidade das contas, porém, no que tange a ausência de instrumento legal de habilitação do advogado, opinou pelo não conhecimento da defesa apresentada.

É o relatório.

II – DO PARECER

II.1 – Preliminar de mérito: da ausência de procuração legal hábil a constituir defesa

Sobre a ausência de documento apto a outorgar os poderes ao representante legal para atuar perante o Tribunal de Contas, suscitada pela SECEX (fl. 187) e depois ratificada pela Procuradoria da Corte (fls. 192/194) considera-se que, apesar de plausível, tal entendimento não deve ser acatado pelo Plenário, por se tratar de uma impropriedade formal. O mesmo não seria aplicável caso não houvesse procuração legal anexa aos autos, por exemplo.



MPC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEILA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1715

Por esse motivo, serão levadas em conta as razões, bem como a documentação apresentadas pelo responsável. Impende ressaltar, apenas por amor à argumentação, que, ainda assim o pleito seria total e peremptoriamente inviável, pois as diversas irregularidades encontradas maculam invariavelmente as contas em questão.

Vale ressaltar a importância basilar do princípio da ampla defesa, o qual deve ser sempre observado, de forma que uma irregularidade formal na procuração advocatícia não pode obstar completamente a análise dos argumentos da defesa, posto que o Tribunal de Contas deve buscar sempre a verdade real dos fatos tratados no processo de contas.

II.2 – Da omissão no dever de prestar contas

Preliminarmente, é importante ressaltar sobre a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos públicos recebidos, consoante estabelece o art. 115, §-1º da Constituição Estadual de 05.10.1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, *ipsis litteris*:

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumiu obrigações de natureza pecuniária".

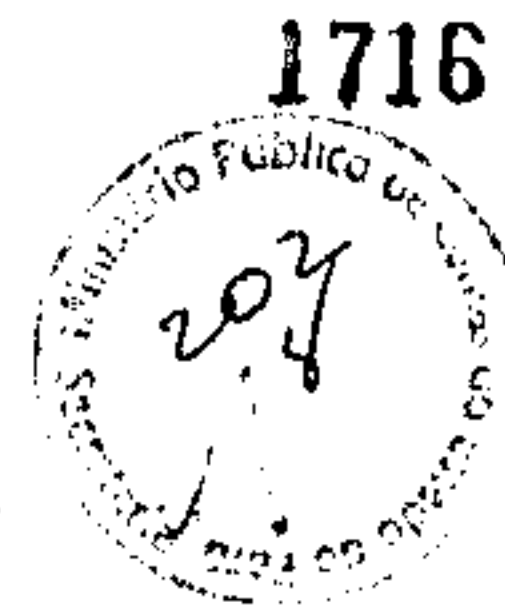
Em 20/01/2006, os sistemas informatizados de monitoramento dos convênios (SCPP e SCOB), instrumentais de apoio à atuação da Corte de Contas, acusaram que a conveniente deixou de cumprir voluntariamente a obrigação de prestar as contas relacionadas à execução do referido convênio.

Nesse sentido, a Instrução Normativa STN nº 1/1997, disciplina no art. 28, *in verbis*:

"Art. 28 – O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos,



PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA,¹
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de: (...)" (Grifo nosso)

Quem utiliza recursos públicos tem obrigação de prestar contas da regular aplicação dos mesmos, de forma a cumprir os princípios da legalidade, publicidade e moralidade.

Vejamos o artigo 93, do Decreto - Lei nº 200/67:

"Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes". (Grifo nosso)

Logo, é obrigação do convenente a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, nos termos do parágrafo 1º, I, do artigo 5º da citada Instrução Normativa:

"É vedado:

I - celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a União ou com entidade da Administração Pública Federal Indireta;

§ 1º Para os efeitos do item I, deste artigo, considera-se em situação de inadimplência, devendo o órgão concedente proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e no Cadastro Informativo - CADIN, o convenente que:

I - Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por essa Instrução Normativa;

II - Não tiver a sua prestação de contas aprovada pela concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.

III - estiver em débito junto a órgão ou entidade, da Administração Pública, pertinente a obrigações fiscais ou a contribuições legais". (Grifos nossos)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1717

Cabe ao conveniente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos no objeto do Convênio e a efetiva realização deste, por meio de documentação idônea. Neste sentido, preleciona o TCU:

"Cumpra destacar que o ônus de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos no objeto do convênio compete a quem os usa, por meio de documentação idônea, que demonstre de forma efetiva e inequívoca, os gastos efetuados e nexos de causalidade entre as despesas realizadas e os recursos federais recebidos. Dessa forma, o responsável deve trazer aos autos informações consistentes que afastem as irregularidades de forma cabal, fato que não se verificou na presente. Esse entendimento encontra fundamento no artigo 93 do Decreto-lei 200/1967, o qual dispõe: "Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades competentes". (Processo TC 019.855/2008-2, AC-6173-28/11-1.)

"Todavia, não se pode olvidar que ao gestor de recursos públicos cabe o ônus de comprovar a boa e regular aplicação desses valores, devendo fazê-lo demonstrando o liame entre os montantes conveniados e as despesas efetuadas. A não comprovação dessa correta utilização das verbas geridas, como se observou no presente feito, implica a obrigação de ressarcimento, em vista da presunção de irregularidade em sua gestão. (...)

Assim, é imperioso que, com os documentos apresentados com vistas a comprovar o bom emprego dos valores públicos, seja possível constatar que eles foram efetivamente utilizados no objeto pactuado, de acordo com os normativos legais e regulamentares vigentes". (Processo 425.130/1998-3, Acórdão 276/2010 - TCU- Plenário)

Destaca-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica nesse sentido, sendo assentada em diversos julgados, dentre eles: Acórdão TCU - 11/97 - Plenário, 87/97 - Segunda Câmara, Acórdãos 84/2009 - TCU 2ª. Câmara; 53/2009 - TCU - Plenário, 84/2009 - TCU - 1ª. Câmara, 125/2009 - TCU 1ª. Câmara, 547/2011 - TCU - 2ª. Câmara, 380/95 - Segunda



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1718



Câmara; e Decisões 200/93 - Plenário; 225/95 - Segunda Câmara; 545/92 - Plenário; entre outros.

Oportunamente, colaciona-se ao presente, as lúcidas considerações realizadas no voto do Ministro Adylson Motta, no Acórdão 225/2000, nos autos do TC 929.531/1998-1:

"A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente aplicados quando da realização do interesse público".

Portanto, todo gestor público possui o dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

Assim, ao término da vigência do instrumento que efetuou a transferência de recursos, deve o responsável pela aplicação dos recursos adotar as medidas cabíveis com vistas à apresentação das contas (IN STN 01/1997, art. 7º, inciso VIII), restituindo à concedente os valores transferidos que não foram utilizados, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, acrescidos dos juros legais.

A ausência da prestação de contas no prazo previsto no art. 151 do RITCE/PA gera a aplicação de multa regimental, independente do gestor dos recursos públicos ter agido com dolo ou culpa.

A LOTCE/PA, em seu art. art. 83, assim dispõe:

"O Tribunal poderá aplicar multa de até 14.000 (quatorze mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará -UPFPA nos percentuais indicados e aplicados sobre este valor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, aos responsáveis por:

(...)

VIII- Descumprimento de prazos estabelecidos no Regimento Interno ou decisão do Tribunal".



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1719

Neste sentido, a Resolução n. 11.998 de 25.09.1990 de 25. 09. 1990, no Capítulo X:

"Item 01. Todos os responsáveis por entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais e federais, que recebam de ocorrer mesmo que suas contas, prestadas fora do prazo, venham a ser aprovadas".

Destarte, no caso em tela, restou evidenciado que o conveniente se omitiu do seu dever legal de prestar contas, constituindo irregularidade grave e tornando necessária a instauração da presente Tomada de Contas, bem como a aplicação da multa regimental face a ausência de Prestação de Contas.

II.3 – Das irregularidades encontradas

O presente processo está repleto de irregularidades. Passamos a enumerar as encontradas pela análise dos documentos que constam nos autos:

a) Do fracionamento da licitação

Conforme apontado pelo Departamento de obra da Corte (fls. 124/125) e pela 6ª CCE (fls. 127/128) restou comprovada a ocorrência de fracionamento da licitação para a contratação das empresas encarregadas de executar o objeto do convênio.

Do que se apreende dos autos, duas cartas-convite (nº 0906003/2006 e 0506003/2006, fls. 79 e 101, respectivamente) foram realizadas, as quais somadas atingiram o valor total de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Portanto, houve fracionamento do objeto para utilização de modalidade mais simples de licitação, já que bastaria, ao caso, a efetivação de um único certame – tomada de preços – para todos os itens necessários, evidenciando, assim, o descumprimento do § 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).



Com efeito, urge deixar claro que o que a lei veda é a utilização de modalidade inferior quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior. É de se dizer: a norma não proíbe o fracionamento, mas sim a invocação deste como pretexto para a modificação deletéria do regime jurídico aplicável à licitação.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU, dentre inúmeros precedentes no mesmo sentido, assim se pronuncia:

"[...] a preterição indevida do procedimento de aquisição mais amplo, que leve em conta o valor total estimado do objeto, caracteriza fuga à modalidade licitatória adequada e fracionamento irregular da despesa". (Acórdão 6330/2012 - Segunda Câmara / Relator: AROLDO CEDRAZ)

Segundo o responsável afirma, em fls. 135/136, o fracionamento foi necessário em razão do atraso da liberação das parcelas do convênio pela SEPOF, o que possibilitou uma execução mais célere do objeto da avença. No entanto, um ponto relevante precisa ser sublinhado.

Note-se que, de acordo com as Ordens Bancárias de fls. 23, 24, 25, os valores foram repassados ao Município em 21/06/2006, 20/09/2006 e 25/10/2006. Contudo, o primeiro processo licitatório (Carta Convite nº 0506003/2006) foi realizado em 17/05/2006 (fls. 107/108), data anterior à primeira liberação da primeira parcela e da própria assinatura do convênio. Logo, a afirmação de que a liberação das parcelas estaria atrasada não merece prosperar, pois a avença nem havia sido firmada.

b) Ausência da documentação completa do processo licitatório e contrato administrativo firmado com o Município

Compulsando os autos, observa-se que não foram acostados os documentos que **comprovam a habilitação** das empresas participantes dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade convite, embora conste dos editais o rol exigido para tanto (fls. 80/81, 102 e 103), bem como os contratos decorrentes dos certames licitatórios, em desacordo com o disposto no art. 60 da Lei nº 8.666/1993, além da não comprovação de sua publicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1721

Dessa forma, não há dados suficientes para a imprescindível aferição se o procedimento foi realizado de acordo com a norma legal de regência.

c) Ausência de comprovação de ampla publicidade da modalidade licitatória

O *caput* do art. 21 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93) não estipula a obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação para a modalidade Convite. Todavia, isto não significa que não deva haver publicidade da licitação. Para tanto, exige-se que uma cópia do instrumento convocatório seja afixada em local apropriado, a fim de que aqueles que não foram formalmente convidados, possam participar do certame.

Tal exigência visa possibilitar a ampla concorrência do processo licitatório, bem como de evitar favorecimentos na escolha dos participantes. Tudo isto para que a Administração Pública possa selecionar, em um universo de possibilidades, a proposta mais vantajosa.

No caso em tela, apenas três empresas participaram das duas modalidades licitatórias realizadas o que, de alguma forma, poderia acarretar na restrição da competitividade da licitação.

d) Falta de aplicação financeira

Por fim, observa-se que não houve aplicação financeira do saldo conveniado, consoante extratos bancários de fls. 157/163, desatendendo ao que prevê o § 1º do art. 20 da IN nº 01/1997 – STN.

II.5 – Inabilitação para Cargo em Comissão e Função de Confiança por indícios de improbidade administrativa

O princípio da moralidade administrativa exige o comportamento de acordo não só com a lei, mas, também, com a moral administrativa e os



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



bons costumes. Violar a moral administrativa é violar o direito, o que vai além da mera violação do senso moral comum.

Na Lei 8.429/92, há as seguintes modalidades de atos de improbidade:

- 1) enriquecimento ilícito (art. 9º)
- 2) dano ao erário (art. 10)
- 3) violação à princípio da Administração (art. 11)

Nesse sentido, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Quando se exige probidade ou moralidade administrativa, isso significa que não basta a legalidade formal, restrita, da atuação administrativa, com observância da lei; é preciso também a observância de princípios éticos, de lealdade, de boa-fé, de regras que assegurem a boa administração e a disciplina interna na Administração Pública". (DI PIETRO, 2008, p. 763)

De acordo com Oliveira:

"A improbidade administrativa é o comportamento desviante das obrigações legalmente estabelecidas. Improbidade é desonestidade. É o agir imoral, despropositado, venal, corrupto, inválido, bandido, inescrupuloso, lesivo ao patrimônio público, ilícito, ilegal. Enfim, é a atuação contrária àquela prevista na norma jurídica"².

Vejamos os artigos 10 e 11 da Lei nº 8429/92, que trata da Improbidade Administrativa:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei (...)"

² DE OLIVEIRA. Régis Fernandes. A adoção do princípio da probidade administrativa no ordenamento jurídico. Comentários ao Estatuto da Cidade. Ed. Revista dos Tribunais. São Paulo. 2002, pág.121.



MPC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1723

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (...)"

De acordo com os elementos probatórios contidos nos autos, há **indícios de cometimento de ato de improbidade administrativa** e violação dos princípios constitucionais da Administração Pública com nítido desvio de finalidade.

Deste modo, a par dos elementos instrutórios coligidos nos autos, impõe-se reconhecer que os responsáveis praticaram atos de improbidade nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92.

Somando a isso, trazemos à balla a Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências, vigente à época:

*"Art. 76. Ao responsável que tenha suas contas julgadas irregulares, poderá o Tribunal de Contas do Estado, por maioria de dois terços de seus membros, aplicar, cumulativamente com as sanções previstas nesta Seção, a de **inabilitação para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual**, por prazo não superior a cinco anos, bem como a pena de demissão, na forma da lei, no caso de servidor, comunicando a decisão à autoridade competente para a efetivação da medida". (Grifo nosso).*

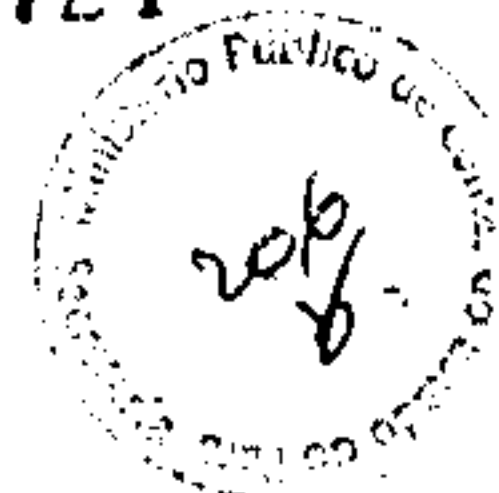
Desta forma, entendemos que os responsáveis deverão ser **inabilitados para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual**, por até cinco anos e, ficarem proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, de forma direta ou indireta, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de até cinco anos, bem como deverão ser inscritos no cadastro de inadimplentes do TCE/PA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1724



II.6 – Do encaminhamento ao MPE/PA e PGE/PA

Tendo em vista as graves irregularidades apontadas, com fortes indícios de cometimento de improbidade administrativa, encaminho cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral do Estado do Pará, conforme as disposições da Recomendação da Corregedoria do MPC/PA, nº 02/2016-CGC/MPC-PA³.

III – DA CONCLUSÃO

Destarte, diante das irregularidades que maculam as contas do Sr. **AVERALDO PEREIRA LIMA**, prefeito à época do Município de Vitória do Xingu, referente ao Convênio nº 196/06, opino pela **IRREGULARIDADE COM DEVOUÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS**, no valor de **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento no art. 38, inciso III, “a”, “b” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 09.02.1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE/PA – LOTCE/PA, com as suas alterações posteriores, combinado com o art. 166, inciso III, “a”, “b” do Ato nº 24/94, objeto do RITCE/PA, sem prejuízo das multas previstas nos artigos 232 e 233, VI do RITCE/PA, vigentes à época.

Por fim, após o regular julgamento do feito, e confirmadas as irregularidades alhures elencadas, entendemos que o envolvido deverá ficar inabilitado para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, pelo prazo de até cinco anos, bem como ficar proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, de forma direta ou indireta, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de até cinco anos, e, ainda, ser inscrito no Cadastro Geral de Jurisdicionados inadimplentes do TCE/PA.

É o parecer.

³ | – Recomendar aos membros do Ministério Público de Contas que, no exame dos processos submetidos à análise da legalidade por este *Parquet*, ao constatarem possível prática de ilícitos civil e/ou criminal ou ainda de atos que caracterizem improbidade administrativa, encaminhem, desde logo e por meio de ofício contendo cópia de todas as peças relevantes e elucidativas constantes dos autos, as evidências detectadas ao Ministério Público do Estado do Pará, a fim de que tomem as providências legais que julgarem pertinentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

1725

Belém (PA), 29 de agosto de 2017.

Deila Barbosa Maia

PROCURADORA DE CONTAS
Titular da 7ª Procuradoria de Contas
Respondendo pela 6ª Procuradoria de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53130-7



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/08/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

208
1727

PROCESSO Nº 2007/53130-7

- À Secretaria Geral para as devidas providências.

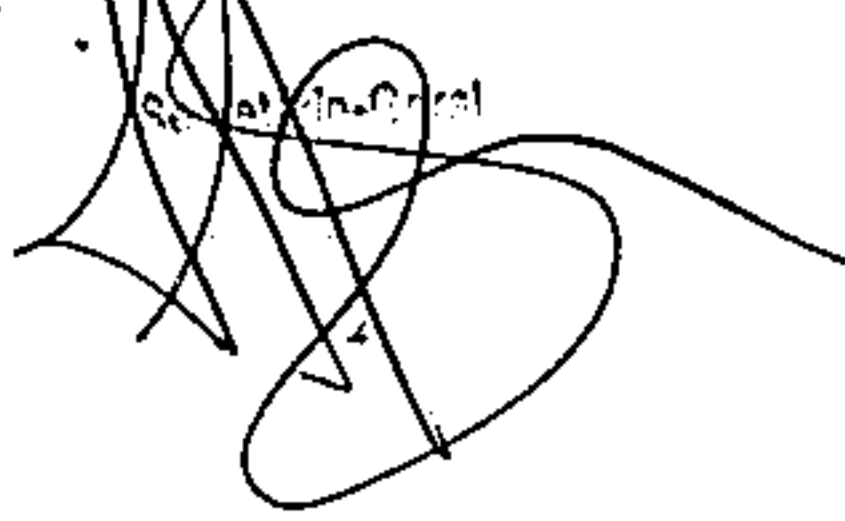
Em, 01/09/2017.

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico-GP

1728

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL
TERMO DE REMESSA
Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)
Conselheiro(a) André Dias
Relator(a), para constar, lavro o presente termo.

Belém, 18/09/2017


Sr. Secretário

Sr. Secretário,

Considerando o parecer do Ministério Público
de Contas as fls. 200/206v., determino a citação do
responsável para apresentar defesa caso ache necessário.

Em: 18/09/17.


André Teixeira Dias
Conselheiro - TCE/PA

1729



Telegrama



Página: 1

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME611832479BR Protocolo: 11740253 Previsão de Entrega: 11/11/2017
 Data : 10/11/2017 17:28 Total: R\$ 18,12
 Assunto : CIT.574/17

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 574/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor AVERALDO PEREIRA LIMA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/53130-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEPOF nº 196/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

<p>Remetente _____</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quíntino Bocaiúva 1585</p> <p>Nazaré 66035903 Belém PA</p>	<p>Destinatário _____</p> <p>Ao Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA Rua Ângelo Custódio 591 entre Óbidos e Triunvirato Cidade Velha 66020710 Belém PA</p>
--	--

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00B8C122466E22AF3F0F65567FE3AF4F5610F07E554CD968183C1B430EEC8D7799DC21F270B33D268B8DEEFA0F9EA9C829C54EBDDA3

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME611832479, remetido dia 10 de novembro de 2017

destinado a:

Ao Sr.

AVERALDO PEREIRA LIMA

Rua Ângelo Custódio, 591 entre Óbidos e Triunvirato

Cidade Velha

Belém/PA

66020-710



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 11/11/2017 às 11:28 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Segunda tentativa em 13/11/2017 às 15:53 Motivo da não entrega: Ausente
Observação: 2ª TENTATIVA

Terceira tentativa em 14/11/2017 às 11:36 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA871422556BR R 2152 DHP 15/11/2017 07:15



1731


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 574/2017 do Senhor Everaldo Pereira Lima, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 212

Diante disso, será realizada a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 21/11/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral

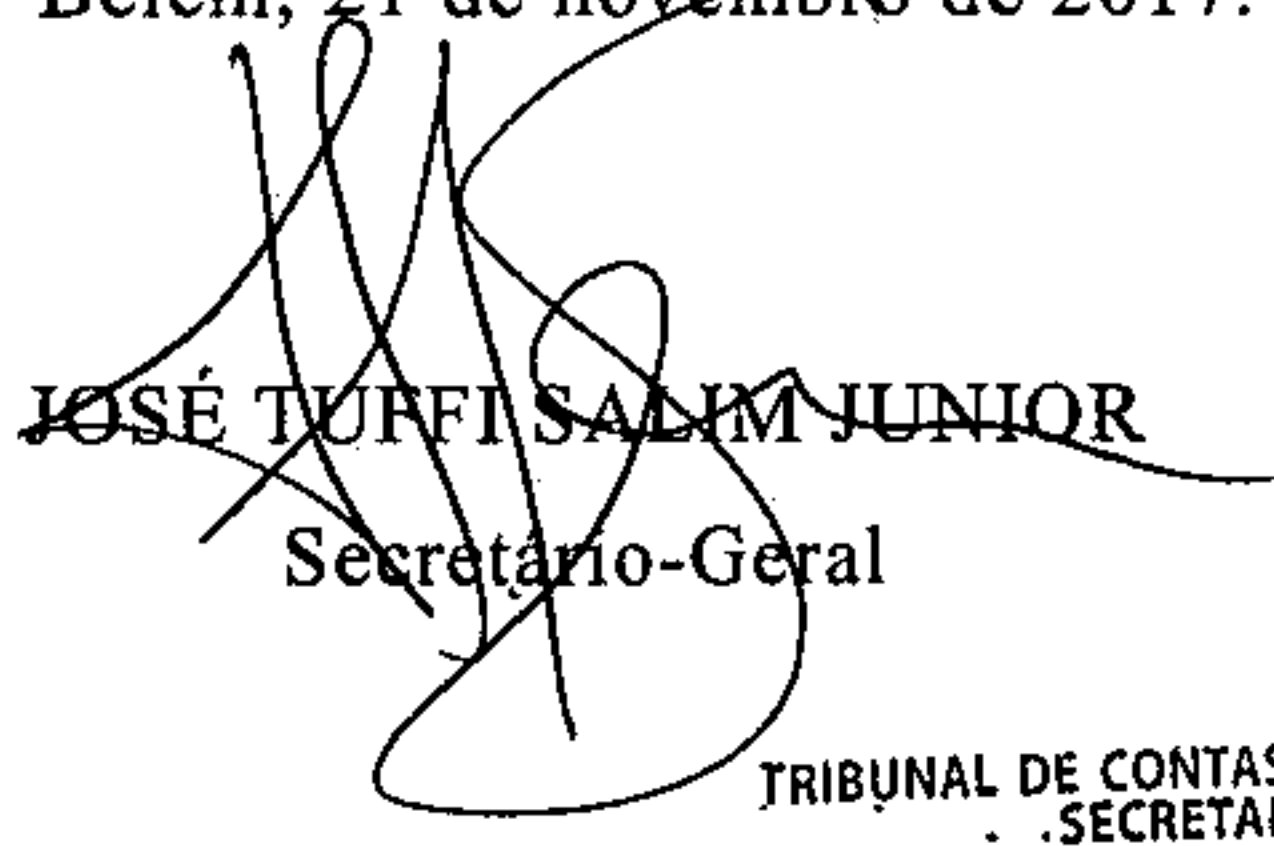


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

CITAÇÃO - Nº 574/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor AVERALDO PEREIRA LIMA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação deste poderá apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2007/53130-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEPOF nº 196/2006.

Belém, 21 de novembro de 2017.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.
Belém, 22/11/2017
Matrícula: 100079

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.502	22/11/2017

1733

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SEGER
REMESSA

Ho Gab. Cons^o Andre
Dias.

Belém, 11 de 12 de 17

Secretaria-Geral

~~Secretaria-Geral~~



1734



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo nº: 2007.1.531.30-7

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio
Plenário.

Belém, 12 de Janeiro..... de 2017.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Conselheiro relator

1735



Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME619242985BR Protocolo: 11876796 Previsão de Entrega: 16/01/2018
 Data : 15/01/2018 17:05 Total: R\$ 18,12
 Assunto : JULG.026/18

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 026/2018
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor
 AVERALDO PEREIRA LIMA, Prefeito à época, de que no dia 23.01.2018, às
 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
 2007/53130-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA
 MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEPOF nº
 196/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
 Belém, 15 de janeiro de 2018.
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
 Travessa Quintino Bocaiuva
 1585
 Nazaré
 66035903 Belém
 PA

Ao Sr.
 AVERALDO PEREIRA LIMA
 Rua Ângelo Custódio
 591
 entre Óbidos e Triunvirato
 Cidade Velha
 66020710 Belém
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00C7FB5E43482570D464A8F12459C0FF1BE6F74EAF064672B78B700E2202C4CDFB7EC9F5953D61E4B0D910A5AFEDB23C5FA9C28125



TELEGRAMA

1736

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME619242985, remetido dia 15 de janeiro de 2018

destinado a:

Ao Sr.

AVERALDO PEREIRA LIMA

Rua Ângelo Custódio, 591 entre Óbidos e Triunvirato

Cidade Velha

Belém/PA

66020-710



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 16/01/2018 às 11:48 Motivo da não entrega: Ausente

Observação:

Segunda tentativa em 17/01/2018 às 10:01 Motivo da não entrega: Mudou-se

Observação: INOVEL DESOCUPADO

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

REMETENTE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço Insuficiente. Faltou:
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiúva 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA
MA878430680BR 4764



DHP 18/01/2018 07:05



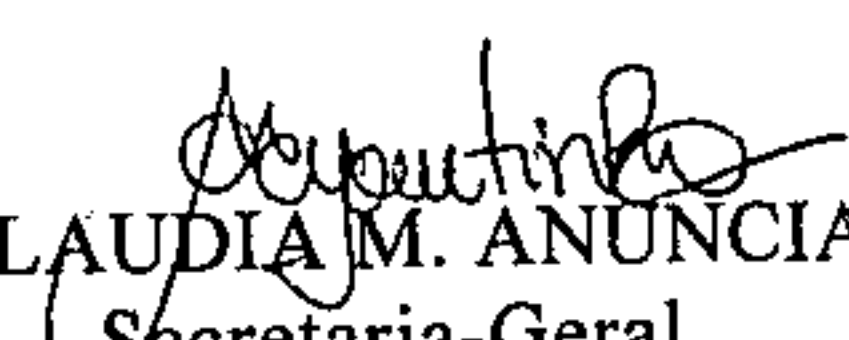
1737

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário das Notificação de Julgamento nº 026/2018, do Senhor Averaldo Pereira Lima, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 115

Diante disso, será realizada a Notificação de Julgamento por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.
Em, 17/01/2018.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



1738

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 026/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **AVERALDO PEREIRA LIMA**, Prefeito à época, de que no dia 23.01.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53130-7, que trata da Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, referente ao Convênio SEPOF nº 196/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 15 de janeiro de 2018.


JOSÉ TURF SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.540	18/01/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

218
99

1739

Processo: 2007/53130-7
Assunto: Tomada de Contas – Convênio SEPOF 196/2006
Valor: R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)
Contrapartida: R\$15.000,00(quinze mil reais)
Objeto: Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais
Responsável: Averaldo Pereira Lima
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú, referente ao convênio nº 196/2006 firmado com a SEPOF, no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

A 6ª Controladoria de Contas de Gestão, em manifestação às fls. 127/129, informou que o objetivo do convênio foi atingido e que os preços dos serviços contratados estavam compatíveis com o mercado, para a época. Houve descumprimento do que dispõe o parágrafo 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, pois para a execução do convênio, a Prefeitura Municipal de Vitória realizou o processo licitatório na modalidade convite, quando o correto seria a tomada de preços. Concluiu o órgão técnico pela irregularidade das contas, sem devolução de valores, porém com aplicação de multas regimentais ao responsável.

Oportunizada audiência de defesa, o interessado manifestou-se às fls. 135/136.

219
1740

Em nova manifestação (fls. 195/196), a sessão técnica ratificou suas conclusões anteriores.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 200/206, opinou pela irregularidade das contas, com devolução do valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), em razão das seguintes irregularidades: fracionamento da licitação; ausência da documentação completa do processo licitatório e contrato administrativo firmado com o Município; ausência de comprovação de ampla publicidade da modalidade licitatória e falta de aplicação financeira. Sugeriu, ainda, a inabilitação do responsável para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, pelo prazo de até cinco anos, bem como a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e, ainda, ser inscrito no Cadastro Geral de Jurisdicionados inadimplentes do TCE/PA.

Oportunizada nova audiência do responsável, este não apresentou defesa.

É o relatório

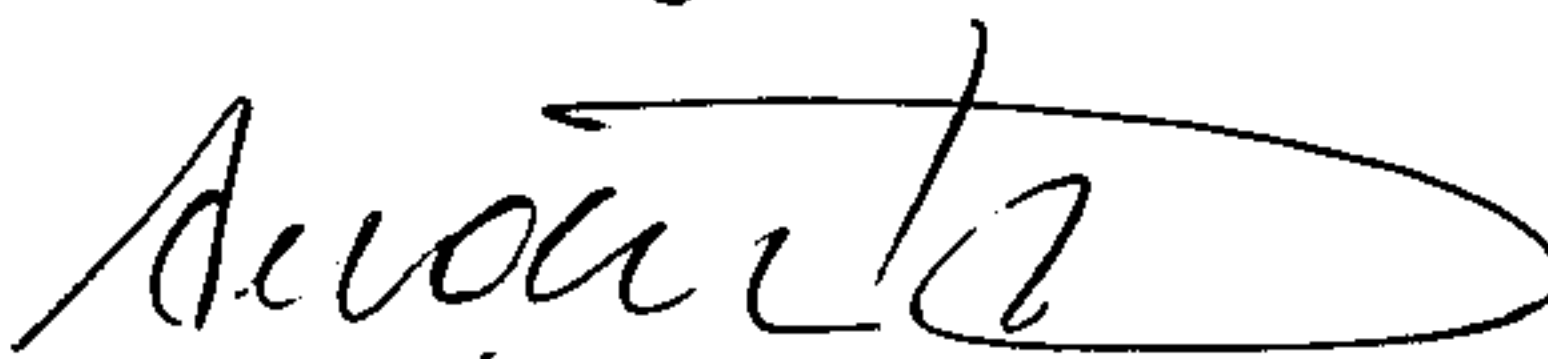
220
93

1741

II - VOTO:

Na instrução processual percebe-se que a obra não foi cumprida de acordo com o plano e aplicação, além das falhas constatadas pelo órgão técnico e *Parquet* de contas. Por conseguinte, julgo as contas de responsabilidade do Sr. Averaldo Pereira Lima, irregulares (art. 158, III, "b", "c" e "d" do RI-TCE/PA) com a devolução do valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), devidamente corrigido monetariamente à partir de 26.12.2006. Aplico ao responsável as seguintes multas: R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), pelo débito apontado (art. 242) e R\$907,00(novecentos e sete reais), pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, III, "b"), ensejando a tomada das mesmas.

Belém, 23 de janeiro de 2018.



ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Conselheiro relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 57.226
(Processo n.º 2007/53130-7)



1742

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEPOF n.º 196/2006.

Responsável/Interessado: AVERALDO PEREIRA LIMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGÚ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta a obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental.

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Processo: 2007/53130-7.

Assunto: Tomada de Contas – Convênio SEPOF 196/2006.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Contrapartida: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Recuperação de 42 km de Estradas Vicinais.

Responsável: Averaldo Pereira Lima.

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú.

Versam os presentes autos sobre a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú, referente ao convênio n.º 196/2006 firmado com a SEPOF, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A 6ª Controladoria de Contas de Gestão, em manifestação às fls. 127/129, informou que o objetivo do convênio foi atingido e que os preços dos serviços



1743

Tribunal de Contas do Estado do Pará

contratados estavam compatíveis com o mercado, para a época. Houve descumprimento do que dispõe o parágrafo 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, pois para a execução do convênio, a Prefeitura Municipal de Vitória realizou o processo licitatório na modalidade convite, quando o correto seria a tomada de preços. Concluiu o órgão técnico pela irregularidade das contas, sem devolução de valores, porém com aplicação de multas regimentais ao responsável.

Oportunizada audiência de defesa, o interessado manifestou-se às fls. 135/136.

Em nova manifestação (fls. 195/196), a sessão técnica ratificou suas conclusões anteriores.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 200/206, opinou pela irregularidade das contas, com devolução do valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em razão das seguintes irregularidades: fracionamento da licitação; ausência da documentação completa do processo licitatório e contrato administrativo firmado com o Município; ausência de comprovação de ampla publicidade da modalidade licitatória e falta de aplicação financeira. Sugeriu, ainda, a inabilitação do responsável para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, pelo prazo de até cinco anos, bem como a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e, ainda, ser inscrito no Cadastro Geral de Jurisdicionados inadimplentes do TCE/PA.

Oportunizada nova audiência do responsável, este não apresentou defesa.

É o relatório.

VOTO:

Na instrução processual percebe-se que a obra não foi cumprida de acordo com o plano e aplicação, além das falhas constatadas pelo órgão técnico e *Parquet* de contas. Por conseguinte, julgo as contas de responsabilidade do Sr. Averaldo Pereira Lima, irregulares (art. 158, III, "b", "c" e "d" do RI-TCE/PA) com a devolução do valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente corrigido monetariamente a partir de 26.12.2006. Aplico ao responsável as seguintes multas: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo débito apontado (art. 242) e R\$907,00 (novecentos e sete reais), pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, III, "b"), ensejando a tomada das mesmas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b", "c" e "d", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, CPF: 029.524.672-34, ex-prefeito Municipal de Vitória do Xingú, à devolução do valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente atualizado a partir de 26/12/2006 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

2- Aplicar-lhe as multas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo débito apontado e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela instauração da tomada de contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias



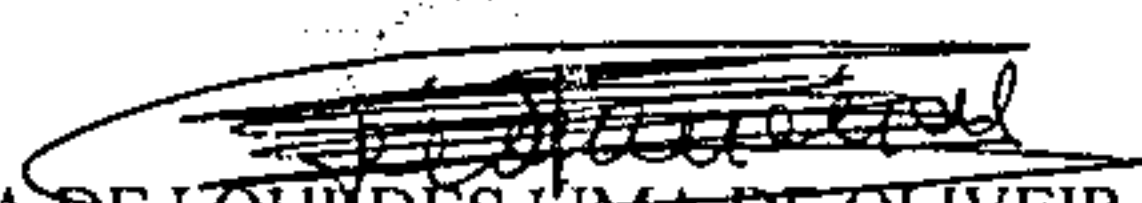
1744


Tribunal de Contas do Estado do Pará

contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 23 de janeiro de 2018.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Relator

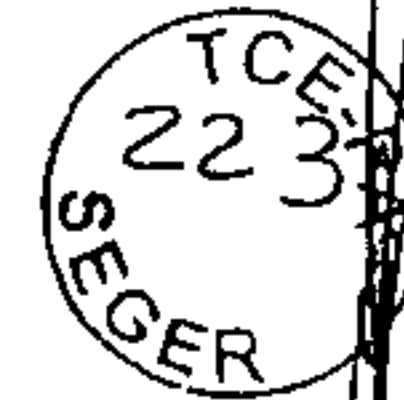
Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
PC/0100754

1745



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57226, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 23/01/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 22/02/2018

Belém, 22/02/2018

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1746



Ofício n.º 00313/2018/SEGER-TCE

Belém, 19/02/2018.

A Sua Senhoria o Senhor
AVERALDO PEREIRA LIMA
Ex-Prefeito Municipal de Vitória do Xingú.
Rua Ângelo Custódio, nº591 – entre Óbidos e Triunvirato
Bairro: Cidade Velha
CEP: 66020-710 – Belém/PA.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº 57.226, sessão ordinária de 23/01/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2007/53130-7;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

INFORMAÇÕES DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Recebido por: _____
CPF/RG: _____
Endereço de entrega: _____

(Data e assinatura de quem recebeu)
Visto servidor: _____

PCI

MOTIVO DA NÃO ENTREGA

1 - Endereço incompleto
2 - Ausente
3 - Recusado
4 - Outro motivo: **N RESIDE NINGUÉM**
Visto servidor: _____

JT 29 3503 805 PA
POSTAGEM: 06/03/18
Gestor Salva

1747



Não foi atendido o ofício de fls. 224
Em, 21/03/2018
CID

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 225

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
ADEVALDO PEREIRA LIMA

ENDEREÇO / ADRESSE
AV. SEIZELO CORREA 394 APTO 203

CEP / CODE POSTAL **06.033-770** **CIDADE / LOCALITÉ** **BEZEM** **UF** **PA** **PAÍS / PAYS** **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Of.: 00313/18
SEGER

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
X ADEVALDO ALMEIDA

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
08/03/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
ADEVALDO ALMEIDA

Nº / N° IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
75240203-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Amintas Guimarães Alves
Agente de Correios
Matr.: 8.455.864-4
CDD JURUÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

08 MAR 2018



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretária-Geral




1748

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.226, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/02/2018, **Transitou em Julgado** no dia 12/03/2018, sendo que o Responsável pelas contas pertinentes não comprovou junto a este Tribunal o recolhimento da Glosa e da Multa que lhe foram imputados.

Em 04/04/2018


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula n.º 0101394
Secretaria-Geral



1749



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 05/02/2018.


JOSE TUFEX SALIM JUNIOR
Secretário Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53130-7

1750



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/04/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

6ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/04/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

À Exma. Procuradora-Geral de
Contas, para os fins do art. 11, III da
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei
Complementar nº 09/1992) c/c art.
67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei
Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 05 de abril de 2018


STEPHENSON OLIVEIRA VITER
Procurador de Contas
Titular da 6ª Procuradoria de Contas



CÓPIA

1751

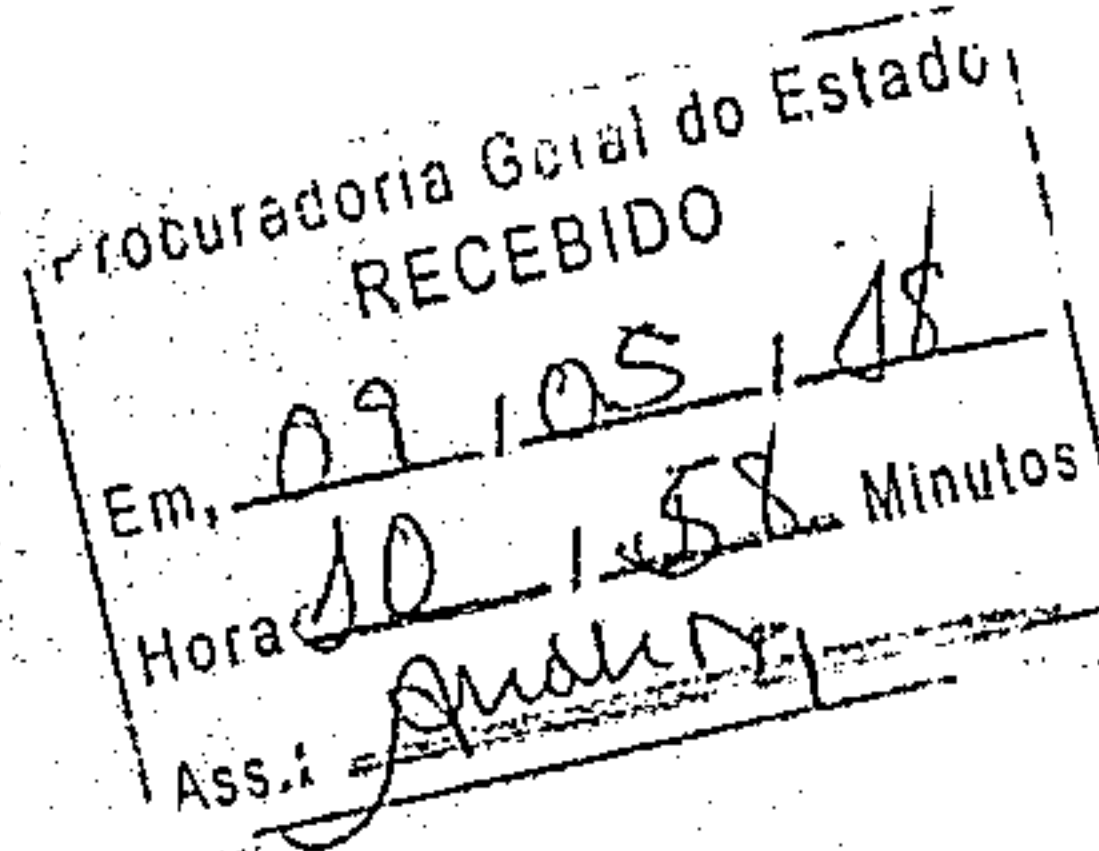
Ofício nº 086/2018/MPC/PA

Belém, 08 de Maio de 2018



A Sua Excelência a Senhora
CAROLINE PROFETI
Coordenadora da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA I
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos – Belém/PA
Nesta

Assunto: Acórdãos TCE/PA para execução




Senhora Procuradora,

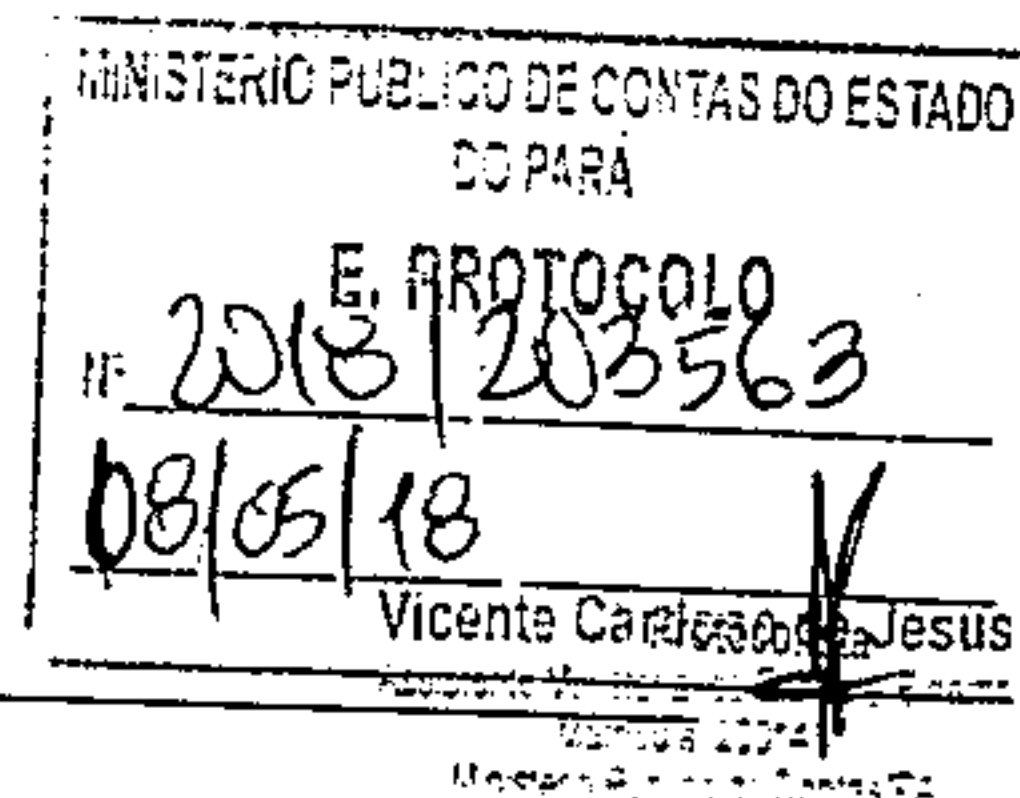
Esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, encaminho a essa Procuradoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, um lote de 04 (quatro) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Abril/2018), as certidões de trânsito em julgado dos processos e o cadastro dos responsáveis na Receita Federal.

Informo, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados em Belém e aqueles cujos responsáveis residem fora da capital estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA III, conforme acordado na reunião do dia 09/04 do corrente ano.

Por fim, ressalto ainda que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Atenciosamente,


SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas



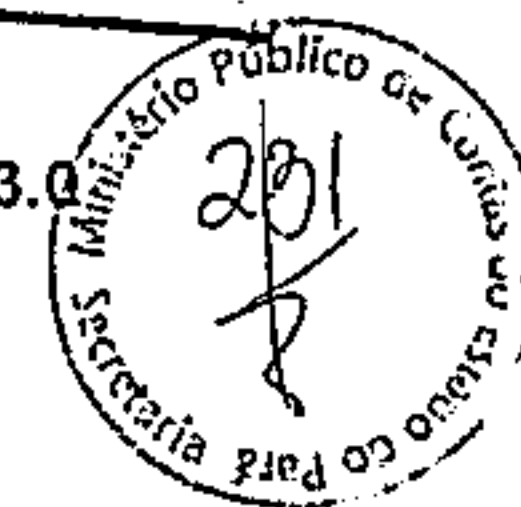
Av. Nazaré, 766 - Belém - PA
CEP 66.035-145 - Tel.: (91) 3241-6555
Site: www.mpc.pa.gov.br
E-mail: mpc.pa@mpc.pa.gov.br



SECRETARIA

1752

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0



Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"
Data: 04/05/2018

- 2005/53809-8 . TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53130-7 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53536-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/51182-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2009/53329-0 RECURSO
- 2010/51661-8 RECURSO
- 2010/52141-4 RECURSO
- 2011/51364-8 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2012/51056-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2012/51076-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2012/51314-4 RECURSO
- 2013/51052-7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2013/52406-6 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/53147-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/53175-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2014/50074-4 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2014/50108-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2014/50231-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2014/50232-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2014/50518-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2015/50194-6 RECURSO
- 2015/50907-4 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2016/50826-0 RECURSO

1753



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP

Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"

Data: 04/05/2018

2017/50507-4 RECURSO

2017/50979-0 RECURSO

2017/51954-5 RECURSO

2017/52910-8, RECURSO

Total Geral de Processos: 27

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53130-7

1754



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 11/05/2018

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 16/05/2018
CID

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'CID', written over the stamp.